

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03262/2025

14/07/2025

CAIXAS SEC. 164
Sec. Adjunta de Planejamento - SEPLAN/Sec. de OBRAS e URBANISMO

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 094/2025-SEPLAN - Solicitando a Construção de Centro Esportivo Comunitário (Areninha) - Contrato Repasse Transferegov Nº 963895/2024/MESP/CAIXA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom de mais

FOLHA	01
PROC.	3262/2025
RUBRICA	

Ofício nº 094/2025-SEPLAN

Caxias-MA, 14 de julho de 2025.

A

Sua Senhoria o Senhor

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Infraestrutura

Nesta

Assunto: Construção de Centro Esportivo Comunitário (Areninha).

Ref.: Contrato de Repasse Transferegov nº 963895/2024/MESP/CAIXA.

Senhor Secretário,

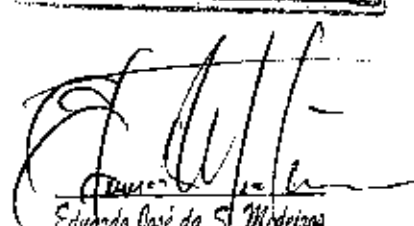
1. Tendo este município aprovado projeto para Construção de 01 (um) Centro Esportivo Comunitário (Areninha) no Município de Caxias/MA, a ser implantado à Rua do Paulistão, s/n, Cabana da Serra, bairro Pirajá.
2. Encaminhamos a Vossa Senhoria a documentação pertinente ao mesmo para que tome conhecimento, e proceda o pedido de abertura de Processo Licitatório.
3. Em anexo seguem cópia do Projeto aprovado pela CAIXA/ MESP, Termo de Convênio e Proposta Transferegov, além de mídia eletrônica.
4. Ressalte-se, por oportuno que o valor aprovado pela CAIXA/MESP é de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo este o valor limite para a meta apresentada no referido projeto.

Atenciosamente,


VIDIGAL BORGES TORRES

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	3262/2025
Nº de Ordem	
Caxias/MA	14/07/2025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver a quem bom demandar

FOLHA: 02
PROJ: 3362/0025
ORÇAMENTO: 1

DADOS DO TERMO DE CONVÊNIO

Objeto	<i>Construção de Centro Esportivo Comunitário (Areninha)</i>			
Produto, Quantidade e Especificações	01	Construção de Centro Esportivo Comunitário (Areninha) no Município de Caxias/MA	Und	01
Recursos Financeiro	<i>Termo de Convênio Nº 963895/2024/MESP/CAIXA – Ministério do Esporte.</i>			
Prazo de Execução	<i>08 (oito) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.</i>			
Unidade Fiscalizadora	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura</i>			

AUTORIZAÇÃO LICITAÇÃO

04
3262/0025

Outlook

PM Caxias - CAIXA - CR MESP 963895/2024 - Operação 1096242-35 - Autorização para Início do Processo Licitatório

De GIGOVSL20 - Protocolo <gigovsl20@caixa.gov.br>

Data Qui, 03/07/2025 09:37

Para lucienemartins@gmail.com <lucienemartins@gmail.com>; Arnaldo Bruno <arnaldobrunoc@gmail.com>; fazenda@caxias.ma.gov.br <fazenda@caxias.ma.gov.br>; gabinete@caxias.ma.gov.br <gabinete@caxias.ma.gov.br>; vidigal borges torres torres <vidigaltorres@hotmail.com>

Cc Jorge Luiz Soares Nascimento <jorge.ls.nascimento@caixa.gov.br>

1 anexo (1 MB)

OF 741_2025 - PM Caxias - 1096242-35 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo - Regime Simplificado (PC 28_2024 e 32_.pdf;

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

A

Prefeitura Municipal de Caxias

Assunto: **Autorização para Início do Processo Licitatório**

Ref.: **Contrato de Repasse MESP 963895/2024 - Operação 1096242-35**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Listamos abaixo solicitação(ões) relativa(s) ao referido Contrato de Repasse:

Item	Fase	Data	Atuação	Apontamento
	Último Desbloqueio	20/05/2025	Operacional	Apresenta RGI até final da execução da obra
	Retirada de Suspensiva	03/07/2025	Operacional	Segue cópia do OF 0741/2025 contendo Autorização para Início do Processo Licitatório referente ao Contrato de Repasse supracitado.

2. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Jorge Luiz Soares Nascimento
Assistente Pleno

Jorge Nascimento Cordeiro

Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA
CAIXA

05
3962/2025
02

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

FOLHA: 06
PROC. 3362 / 2025
RUBRICA: 0
grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 0741 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 20 de maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Caxias
PRACA DO PANTEON - 600 -
CEP: 65604-090 – Caxias – MA

Assunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2024 – REGIME SIMPLIFICADO**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 963895/2024 - Operação 1096242-35 - Programa Esporte para a Vida – construção do espaço esportivo comunitário, no município de caxias/ma**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Reportamos o contrato de repasse em epígrafe, celebrado em 30/07/2024, cujo valor global é de R\$ 1.450.000,00.
 - 1.1. Salientamos que essa operação, com valor de investimento de até R\$ 1.500.000,00 (repasse + contrapartida), se submete ao regramento do Regime Simplificado, conforme estabelecido na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024.**
 - 1.1.1. Considerando esse dispositivo legal, e o momento pós contratação da operação, é necessário ponderarmos informações pertinentes aos trâmites de continuidade do processo, em especial aqueles sob responsabilidade exclusiva do conveniente.
 - 1.2. Com relação aos contratos do Regime Simplificado, é importante lembrarmos o regramento previsto no § 2º do art. 11º da PC nº 28, o qual transcrevemos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



§ 2º Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá à concedente ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

1.3. Conforme exposto, para o contrato em referência, a Caixa não se manifestará quanto ao atendimento de cláusula suspensiva, se for o caso, nem quanto à viabilidade da documentação técnica apresentada, não realizando análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, publicidade e resultado do processo licitatório, ou qualquer outro documento necessário para o início da execução do objeto.

1.4. Com o intuito de auxiliar na evolução do mencionado contrato de repasse, destacamos abaixo as principais rotinas que deverão ser observadas por esse conveniente, e que não serão objeto de acompanhamento direto pela CAIXA, conforme estabelecido pelo Regime Simplificado.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Ressaltamos que permanece inalterada a obrigação do conveniente de registrar no Transferegov todos os documentos técnicos, jurídicos e institucionais previstos normativamente, bem como assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, além de executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto dentro das normas técnicas de engenharia, das diretrizes do programa nas quais a proposta se enquadra e do plano de trabalho aprovado.

2.2. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

2.2.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva Governo São Luís/MA, para inserção em sistema.

3. CLÁUSULA SUSPENSIVA

3.1. Tratando-se de contrato celebrado com Cláusula Suspensiva, encontra-se sob responsabilidade desse conveniente atender o prazo previsto no § 2º do Art. 7º da PC nº 28, providenciando o atendimento de solução quanto a documentação técnica em módulo específico do Projeto Básico, conforme requerido na Plataforma Transferegov, visando evolução do contrato à fase do processo licitatório.

4. PROCESSO LICITATÓRIO

CAIXA

4.1. Após superada as fases de elaboração e inserção do projeto básico e, se for o caso, da condição suspensiva, esse conveniente deve obedecer à rotina do **Processo Licitatório**, orientada no módulo "*Execução do Conveniente*", nas abas "*Processo de Execução*", "*Verificação do Resultado do Processo licitatório*" e "*Instrumentos Contratuais*", na plataforma Transferegov.

4.2. Devem ser inseridos os arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, obedecendo ao previsto na **Lei 14.133/2021**, e suas alterações, e no **Art. 5º da PC 28/2024**. Dentre esses documentos, destacamos:

- ✓ Ato de homologação e despacho de adjudicação;
- ✓ Declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações (Inciso XIII do Art. 5º da PC 28);
- ✓ Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- ✓ Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- ✓ Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF).

4.3. Especial atenção deve ser dada à publicidade do processo licitatório, notadamente ao art. 54 da Lei 14.133/2021, e suas alterações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.



4.3.1. Ainda sobre a publicidade, é importante lembrarmos que a obrigatoriedade de publicação no PNCP para os municípios com até 20 mil habitantes, passa a valer apenas a partir de 1º de abril de 2027.

4.4. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, sendo permitida para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

4.5. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenientes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

4.6. Finalizado o processo licitatório, caso seja verificada necessidade de ajuste da contrapartida para valor maior ao celebrado, o conveniente deve reportar essa situação à Caixa.

4.6.1. O valor global para enquadramento do Regime Simplificado é o da celebração do instrumento, não sendo objeto de desenquadramento em função de suplementação de contrapartida ou eventual utilização de rendimentos (§ 4º do Art. 1º da PC nº 28).

5. LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5.1. A liberação dos recursos para execução do instrumento ocorrerá preferencialmente em parcela única, e é obrigação do conveniente atender as seguintes condições (Art. 11 da PC nº 28):

- ✓ Registro, no Transferegov, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental;
- ✓ Registro pleno do processo licitatório no Transferegov; e
- ✓ Comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Os recursos serão **integralmente desbloqueados** na conta vinculada assim que forem depositados, simplificando emissão futura dos pagamentos (OPPs).

6. EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA

6.1. Não existe a previsão de Autorização de Início de Objeto – AIO no regime simplificado, ainda assim, o TGOV encontra-se em momento de transição e, até ser ajustado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público, o conveniente deverá observar a emissão de AIO automática nessa plataforma.

6.1.1. A situação de AIO – Autorização de Início do Objeto, estará informada na aba Execução Conveniente/Instrumentos Contratuais/CHECKLIST.



6.1.2. Instruções operacionais sobre essa rotina estão descritas nos Tutoriais da Plataforma Transferegov, link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.2. Oportuno lembrarmos que é responsabilidade contratual do Tomador a colocação da Placa de Obra quando de seu início, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

6.3. Durante a execução físico e financeira, o conveniente juntamente com a empresa contratada deverão registrar no Transferegov todos os documentos previstos normativamente (boletins de medição ou PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, a depender do regime de execução, fotos georreferenciadas, além de documentos que serão necessários para a prestação de contas).

6.3.1. Durante a evolução da obra, deve ser incluído através do Transferegov, módulo **ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**, documentação básica para habilitar o módulo a fim de que a empresa vencedora da licitação inclua medições de obra.

6.3.2. Lembramos alguns dos documentos a serem incluídos inicialmente, sem prejuízo da inclusão dos demais documentos técnicos julgados pertinentes pelo Conveniente:

- ✓ ART/RRT
- ✓ Declaração de capacidade técnica
- ✓ Ordem de início

6.3.3. As rotinas para cadastro e acompanhamento de obra pela empresa estão descritas nos Tutoriais para empresas no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.3.4. Após o registro de percentual de obra pela empresa, deve ser inserido também o RRE preenchido e assinado pelos responsáveis do Conveniente.

6.4. Durante a execução físico financeira do contrato, a CAIXA não realizará análise ou aceite de medições, mas atuará na gestão operacional do contrato, executando, por exemplo, as seguintes atividades:

- ✓ Emissão de empenhos complementares;
- ✓ Acompanhamento dos prazos e providências para liquidação de empenhos;
- ✓ Atendimento a determinações judiciais, auditorias e demandas de órgãos de controle;
- ✓ Orientação ao Conveniente (inclusive normativa e Diretrizes Programáticas);
- ✓ Gestão da vigência dos instrumentos;
- ✓ Extinção/rescisão contratual nas situações previstas normativamente;
- ✓ Monitoramento do prazo - cláusula suspensiva; e
- ✓ Monitoramento do prazo para devolução dos saldos remanescentes.

7. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

CAIXA

7.1. Ao se atingir o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, o conveniente deve comunicar à Mandatária a ocorrência do cumprimento do objeto.

7.2. Conforme art. 12 da PC nº 28/2024, à CAIXA caberá a verificação do cumprimento do objeto pactuado, por meio da:

- ✓ Verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- ✓ Avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

7.2.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia, além do exposto no item anterior, a CAIXA poderá utilizar as peças técnicas para auxiliar na verificação, salientando que essa eventual utilização não se confunde com uma análise retroativa, constituindo-se apenas em uma fonte de informação complementar para a verificação visual da compatibilidade entre a obra executada e o plano de trabalho.

7.2.2. Para os casos que não envolvam obras e serviços de engenharia, não há vistoria final *in loco*, sendo que para a constatação do cumprimento do objeto poderão ser observados os seguintes documentos:

- ✓ Para o caso de equipamentos: RRE, nota fiscal com as especificações do equipamento (capacidades, potência, tração, dimensões) e sua identificação (chassis, o número de série e ano de fabricação).
- ✓ Para o caso de estudos/projetos: RRE, ART/RRT, Termo de Referência conforme licitado, inserção dos produtos no Transferegov, aprovação dos produtos pelo Conveniente/Recebedor.

7.3. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto, a CAIXA emitirá um comunicado ao conveniente relatando a inconsistência identificada e estabelecendo um prazo de 45 dias para que sejam promovidos os ajustes necessários.

7.3.1. Ao final desse prazo, a CAIXA realizará uma vistoria extra, para verificar se a inconsistência foi resolvida e se o objeto foi cumprido.

7.4. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto e não possam ser sanadas, o conveniente será notificado para que faça a devolução do recurso referente à parcela sem funcionalidade, sob pena de instauração de TCE – Tomada de Constas Especial.

8. CONCLUSÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

8.1 CAIXA reafirma seu apoio e parceria, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente
JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
e conformado com a Lei nº 14.186 de 2021
<https://brasil.gov.br/assinatura-digital>



JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA **CARLOS ANDRE CORREA**
CARDOSO:09473346700 **CARDOSO:09473346700**
Dados: 2025.05.21 09:10:05 -03'00'

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

ART DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

FOLHA: 1/1
PROC. 3262/2025
RUBRICA: 0
ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250897562

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HELIO MACIEL BRAUNA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1114281556

Registro: 1114281556MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

PRACA DIAS CARNEIRO, 609

Complemento:

Cidade: CAXIAS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56

Nº:

CEP: 65600006

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 300,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

PRACA DIAS CARNEIRO, 609

Complemento:

Cidade: CAXIAS

Data de início: 31/03/2025

Previsão de término: 31/03/2025

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 609

CEP: 65600006

Coordenadas Geográficas: -4.865380, -43.358710

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CPF/CNPJ: 06.082.820/0001-56

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

36 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

2.939,23

m²

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

2.939,23

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamentos para Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Caxias/MA, referente à proposta de número 018168/2024.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2016.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

HELIO MACIEL BRAUNA

RNP: 1114281556

Data: 03/04/2025 17:13:06

Local

data

HELIO MACIEL BRAUNA - CPF: 011.294.103-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA - CNPJ: 06.082.820/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 02/04/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8308190105

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://one-ma.sitac.com.br/publicar>, com a chave: 3Cy3c
Impresso em: 03/04/2025 às 17:13:06 por: 128.201.45.59



LICENÇA DE INSTALAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE,
MUDANÇAS CLIMÁTICAS
E PROTEÇÃO ANIMAL

16
3262/2025

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 036/2025

VÁLIDA ATÉ:

PROCESSO Nº 244/2025 – SEMMAPA

11.04.2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMMAPA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO, AUTORIZA A:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.

OBJETIVO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO.

CPF OU CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.082.820/0001-56

ENDEREÇO

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600 CENTRO.

MUNICÍPIO

CEP

CAXIAS/MA

65.600-000

A IMPLANTAR O PROJETO DE:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NO BAIRRO PIRAJÁ, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.939,23 M² – CONTRATO DE REPASSE Nº 963895/MESP/CAIXA.

A LOCALIZAR-SE EM:

RUA PAULISTÃO, S/N – CABANA DA SERRA – PIRAJÁ – CAXIAS – MARANHÃO.

Obs: Vide verso desta Licença as Exigências/Recomendações.

Renovação L.I nº 107/2022.

Caxias (MA), 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Data: 11/04/2025 09:57:21 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e
Proteção Animal



SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE,
MUDANÇAS CLIMÁTICAS
E PROTEÇÃO ANIMAL

FOLHA: 17
PROC: 3262/2025
RUBRICA: 2

EXIGÊNCIAS/RECOMENDAÇÕES

1. Está a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, licenciado para instalar PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NO BAIRRO PIRAJÁ, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.939,23 M² – CONTRATO DE REPASSE Nº 963895/MESP/CAIXA, localizada na Rua Paulistão, S/N – Cabana da Serra – Pirajá, no município de CAXIAS – MARANHÃO;
2. Os resíduos sólidos (lixo) gerados, devem ser transportados de forma segura até o destino final adequado, não podendo ser jogados em terrenos baldios (públicos ou privados) de forma que possam causar danos ao Meio Ambiente, respeitando ainda rios, riachos, nascentes e demais formas de vegetação permanentes;
3. São de exclusiva responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA todas as ações necessárias para que o projeto se instale de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA deverá manter na Obra Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atualizado;
5. Se motivada e julgar necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA, poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas adicionais de controle ambiental;
6. Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, ciente de que o não cumprimento dessas exigências/recomendações, assim como todo e qualquer dano causado a Meio Ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença ser cassada a qualquer momento por este órgão licenciador ou por via judicial, ficando o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

xx

FOLHA:	18
PROJ:	3262/0025
RUBRICA:	

CONTRATO DE REPASSE

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
963895/2024/MESP/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE CAXIAS, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
ESPORTE.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAXIAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, Matrícula Funcional nº 0000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

construção do espaço esportivo comunitário, no município de caxias/ma..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Caxias - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE000522, emitida em 28/06/2024, no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812512600SLL700.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de julho de 2027.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PRACA DO PANTEON - 600 - - CEP 65604-090 - Caxias - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: vidigaltorres@hotmail.com; lucienemartins@gmail.com; fabiogentil@uol.com.br; fazenda@caxias.ma.gov.br

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no Item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo

vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em cademeta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

- LXV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO

e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
- III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratado		Unidade Executora		
Nome	CPF	Nome	CPF	Assinatura

Descrição	Valor Alíquota atual 9			
	Valor de Referência	Valor 1	Valor 2	Valor 10 e 15
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Valor Alíquota atual 9	
	Valor de Referência	Valor de Repasse Igual ou Superior a R\$ 500.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante

Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:

- a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2024.07.29 16:18:50 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO

Matrícula Funcional: c093203-4

Assinatura do CONTRATADO

Nome: FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA
ROSA

Matrícula Funcional: 0000

FABIO JOSE
GENTIL PEREIRA
ROSA:32498950320

Assinado digitalmente por FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA:32498950320
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=41173662000519, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AJ, OU=SEM BRANDO, OU=Presencial, CN=FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA:32498950320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 16:03:44 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.6

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: MARCO AURELIO SIMOES
COELHO

Matrícula Funcional: C094345

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

FOLHA:	43
PROC.	3863 / 0025
RUBRICA	18

MO 27941 035

FOLHA	44	
PAGE	3862	9025
RUBRICA		

PROPOSTA TRANSFEREGOV



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSFERSGOV

INUM 45
PROC 3762 0005
RUBRICA 8**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

018168/2024

OBJETO:

Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Caxias/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A presente Proposta busca o desenvolvimento do esporte amador, educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de espaços esportivos, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Proposta trata da implementação de infraestrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte amador, educacional, recreativo e de lazer, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa quanto ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de vivências esportivas, eventos, atividades físicas, recreativas e de lazer, com ênfase nas áreas intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, bem como povos e comunidades tradicionais.

PÚBLICO ALVO:

O objeto desta Proposta beneficiará a comunidade de Caxias como um todo. O público-alvo inclui crianças, jovens e adultos, bem como escolas, associações esportivas e projetos sociais. A proposta visa proporcionar um ambiente inclusivo, oferecendo oportunidades para que todos possam se envolver em atividades esportivas, promovendo assim a saúde, a socialização e o desenvolvimento pessoal.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A escassez de locais esportivos comunitários, limitam a oportunidade para a prática esportiva e lazer, resultando em uma redução na qualidade de vida da população, além de dificultar o acesso a atividades físicas e esportivas para todas as faixas etárias. Com a execução desta Proposta o município conseguirá amenizar a insuficiência de locais adequados à prática esportiva e de lazer.

RESULTADOS ESPERADOS:

Redução da exclusão à prática esportiva, melhora da qualidade de vida, aumento da oferta de eventos esportivos que garantam acessibilidade a práticas esportivas e lazer, conceder espaços esportivos modernos, tudo isso gerando uma inclusão social ampla a todos os munícipes.

1 - DADOS DO CONCEDENTE**CONCEDENTE:**

51000

NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:

MINISTERIO DO ESPORTE

CPF DO RESPONSÁVEL:

039.507.883-01

NOME DO RESPONSÁVEL:

ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

Acesso

CEP DO RESPONSÁVEL:

72000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

COLHA: 416
PRUC: 3262/2023
RUBRICA: 2

PROponente: 06.082.820/0001-56					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAXIAS					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA DO PANTEON, 600					
Cidade: CAXIAS	UF: MA	Código Município: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 9935213125
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0028-0		Conta Corrente: 0066472828	
CPF do Responsável: 324.989.503-20		Nome do Responsável: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA			
Endereço do Responsável: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, CASA A - SERIEMA				CEP do Responsável: 65602310	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHA: 41
PROC. 3262/2025
RUBRICA: A

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.450.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 17.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.432.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 17.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/07/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/07/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

FOLHA:	418
PROJ:	3868/2025
RUBRICA:	

IDENTIFICADOR DA OBRA:

41257.21-22

NOME DO PROJETO:

Espaço Esportivo Comunitário

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Esporte

SUBTIPO:

Urbanização

Geometrias

Latitude: -4.86605

Longitude: -43.35420

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

FOLHA: 49
PROR: 3962/2026
RUBRICA: 0

Especificação: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Caxias/MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.450.000,00	
Início Previsto: 03/09/2024	Término Previsto: 03/06/2026	Valor Global: R\$ 1.450.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Caxias/MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.450.000,00	Início Previsto: 03/09/2024	Término Previsto: 03/06/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.432.500,00
DESCRIÇÃO: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Caxias/MA.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.432.500,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 17.500,00
DESCRIÇÃO: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Caxias/MA.	
VALOR DO REPASSE: R\$ 17.500,00	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FOLHA 50
PROC 3262/2025
RUBRICA

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Centro Esportivo Comunitário					RUBRICA	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000		UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS			
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 1,00		V. UNITÁRIO:		R\$ V.TOTAL: R\$ 1.450.000,00
OBSERVAÇÃO:						

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.450.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

FOLHA: 51
PROC. 3262/0025
RUBRICA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA 018168.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA 018168+LOA+QDD.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

963895 PM Caxias - 1096242-35 - Contrato de Repasse (1).pdf

963895 Caxias - PUBL DOU Contrato de Repasse.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

- **Resumo do Orçamento**
- **Planilha Orçamentária**
- **Cronograma Físico-Financeiro**
- **Composição Preço Unitário**
- **Encargos Sociais**
- **Composição BDI**
- **Curva ABC**
- **Mapa de Cotações**



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 53
PRCC: 3963/8035
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE,
PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SEMFRA 028.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI DIF.: 19,09%
ENC. SOCIAIS (H): 90,08%

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM		CUSTO (R\$)	TOTAL COM BDI	%
I	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	530.653,74	663.476,38	
1	FUNDAÇÃO	8.557,41	10.699,33	0,77%
2	PAVIMENTAÇÃO	372.504,38	465.742,24	29,21%
3	ESTRUTURA	30.967,39	38.718,53	2,65%
4	ALVENARIA E FECHAMENTO	83.399,47	104.274,36	7,25%
5	REVESTIMENTO	7.318,56	9.150,39	0,76%
6	PINTURA	23.595,17	29.501,04	2,19%
7	EQUIPAMENTOS	4.311,38	5.390,49	0,40%
II	MEIA QUADRA DE BASQUETE	172.623,75	207.879,56	
8	FUNDAÇÃO	3.802,82	4.754,67	0,35%
9	PAVIMENTAÇÃO	165.087,11	198.431,49	15,06%
10	EQUIPAMENTOS	3.753,82	4.693,40	0,31%
III	PARQUINHO INFANTIL	137.178,98	168.397,81	
11	FUNDAÇÃO	3.169,01	3.962,21	0,29%
12	PAVIMENTAÇÃO	81.535,93	101.944,37	5,71%
13	EQUIPAMENTOS	52.474,04	62.491,33	4,84%
IV	PISTA DE CAMINHADA	125.495,81	156.907,41	
14	PAVIMENTAÇÃO	86.604,49	108.281,59	7,51%
15	PINTURA	38.891,32	48.625,82	3,98%
16	PAVIMENTAÇÃO	35.428,41	44.293,83	3,16%
V	IMPLANTAÇÃO GERAL	284.800,96	253.338,74	
17	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	57.121,84	68.695,28	4,92%
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	66.660,56	83.345,70	6,33%
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.979,15	2.474,54	0,18%
20	DRENAGEM	30.891,70	38.623,90	2,99%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.721,50	15.905,89	1,11%
TOTAL		1.179.753,24	1.450.066,00	100,0%

Assinado digitalmente por
eadf3762-866a-4f8c-85ad-1920e4540d2
5
DN:
CN=eadf3762-866a-4f8c-85ad-1920e454
8d25
Razão: Sou o autor
Localização: Caxias - MA
Data: 2025-04-02 18:08:22
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 54
PROJ: 3262
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERNA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SINIFRA 028.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025
BOM GERAL: 25,03%
BOM DE: 19,06%
ENC. SOCIAL DE: 90,08%

PLANO ORÇAMENTÁRIO

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
1			CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA				530.933,74	663.476,86
2			FUNDAÇÃO				8.557,41	10.699,93
1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDÇÃO	M3	26,00	69,07	1.839,82	2.500,27
1.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	104,00	0,70	72,80	91,02
1.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	62,40	39,31	2.452,94	3.066,91
1.4	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM)	M2	43,70	100,50	4.391,85	5.491,13
2			PERIMBURTAÇÃO				372.684,39	463.742,24
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	1.490,00	2,09	2.972,60	3.718,52
2.2	CPU	C001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESURA DE 10 CM	M3	140,00	148,99	20.859,16	26.080,21
2.3	CPU	C002	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESURA DE 5 CM	M3	70,00	172,65	12.085,84	15.110,93
2.4	CPU	C003	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESURA DE 5 CM	M3	70,00	172,65	12.085,84	15.110,93
2.5	CPU	C004	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.400,00	228,44	319.814,82	399.884,47
2.6	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	50,01	39,31	1.955,89	2.457,86
2.7	CPU	C008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM	M2	50,01	54,40	2.720,33	3.401,23
3			ESTRUTURA				36.807,39	45.716,63
3.1	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	79,30	99,83	7.914,33	9.896,04
3.2	SINAPI	96543	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	122,00	20,81	2.538,82	3.174,28
3.3	SINAPI	96545	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	276,00	17,33	4.783,08	5.980,26
3.4	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCY 30 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	5,95	803,38	4.780,11	5.975,57
3.5	CPU	C007	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M	58,00	188,80	10.950,45	13.681,35
4			ALVENARIA E RECONTEMENTO				83.390,47	104.224,26
4.1	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M2	79,00	80,61	6.368,19	7.982,15
4.2	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF. 03/2021	M2	438,45	175,69	77.031,28	96.312,21
5			REVESTIMENTOS				7.348,68	9.188,38
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	158,00	5,12	808,96	1.011,44
5.2	SINAPI	87530	PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	158,00	41,20	6.509,60	8.138,95
6			PINTURA				23.985,17	29.881,84
6.1	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 04/2023	M2	158,00	11,53	1.821,74	2.277,72
6.2	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUORICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL), EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	M2	876,90	24,83	21.773,43	27.223,32
7			ACOMPANHANTES				4.311,36	5.390,49
7.1	CPU	C005	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,20 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E BOLSAS DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	4.311,36	4.311,36	5.390,49
8			MEIA QUADRA DE BASQUETE				172.823,76	217.879,84
8			FUNDAÇÃO				3.882,82	4.794,67
8.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDÇÃO	M3	10,50	69,07	682,24	826,00
8.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	30,00	0,70	21,00	26,26
8.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	18,00	39,31	707,58	884,88
8.4	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM)	M2	24,00	100,50	2.412,00	3.015,72
9			PERIMBURTAÇÃO				169.087,11	209.431,48



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 55
PROC. 3269 0006
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUIMHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA

DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SINIPA 026.1 - DESONERADAS

PROPOSTA: 018368/2024

DATA: 02/04/2025

BDI GERAL: 25,09%

BDI C/F: 19,09%

ENC. SOCIAIS (R): 90,08%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
9.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	221,00	2,05	453,05	586,46
9.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	221,00	39,31	8.667,51	10.861,09
9.3	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	221,00	99,80	22.065,80	27.576,37
9.4	COT	COT-010	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	133.870,75	133.870,75	158.426,68
9			PARQUEMTO INFANTIL				3.753,82	4.693,40
10.1	CPQ	C006	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	3.759,82	3.759,82	4.693,40
10			PARQUEMTO INFANTIL				157.178,98	198.287,91
11			FUNDACÃO				3.463,81	4.362,31
11.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO	M3	8,75	63,07	551,86	689,69
11.2	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	25,00	0,70	17,50	21,88
11.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	15,00	39,31	589,65	737,24
11.4	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 34 CM)	M2	20,00	100,50	2.010,00	2.513,40
11			REGULARIZAÇÃO				61.836,93	76.944,37
12.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	142,84	2,05	292,82	366,11
12.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	142,84	39,31	5.615,04	7.020,48
12.3	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2023	M2	142,84	66,32	9.444,58	11.806,56
12.4	SINAPI	301735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	142,84	463,34	66.183,49	82.749,22
12			ESCORREGADOR				52.474,64	62.491,38
13.1	COT	COT-001	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALITO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	2,00	5.847,34	11.694,68	13.927,67
13.2	COT	COT-002	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALITO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	3.693,19	3.693,19	4.398,22
13.3	COT	COT-003	BRINQUEDO (4,00 X 5,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALITO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M120 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	24.621,24	24.621,24	29.321,43
13.4	COT	COT-006	BALANÇO DUPLA (1,50 X 3,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALITO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	2.768,89	2.768,89	3.288,66
13.5	COT	COT-004	ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6,00	1.461,89	8.771,34	10.445,79
13.6	COT	COT-005	CESTO DE LIO (0,60 X 0,60M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALITO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	923,30	923,30	1.096,66
13			PISTA DE CAMINHADA				129.484,81	160.967,71
14			PARQUEMTO				61.604,49	76.281,89
14.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	613,52	2,05	1.257,72	1.572,53
14.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	613,52	39,31	24.117,47	30.154,07
14.3	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	613,52	99,80	61.229,30	75.554,98
14			PISTURA				36.661,32	45.426,62
15.1	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSIVE PRIMEIRO EPOXI. AF 05/2021	M2	613,52	59,74	36.661,68	45.425,60
15.2	SINAPI	302506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M	204,72	10,94	2.239,84	2.800,22
15			IMPLANTACAO GERAL				204.580,98	253.326,79
16			PARQUEMTO				65.426,41	81.283,69
16.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	214,22	2,05	439,15	549,07
16.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	214,22	39,31	8.420,98	10.528,76



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 56
PROC: 3962/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MESA QUADRA DE BASQUETE, PARQUEIRÃO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA

DATA BASE: SINAPI 2023/08; ORS 2023/01; SEMFRA 028.1 - DESONERADAS

PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025

BDI GERAL: 25,03%

BDI DIF: 19,09%

ENC. SOCIAL (R): 90,08%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
16.3	GPU	CD08	EXECUÇÃO DE PASSARELA (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM	M2	214,32	54,40	11.852,88	14.589,32
16.4	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 330X5,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSARELAS. AF: 05/2016	M	157,30	51,41	8.090,89	10.753,69
16.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF: 05/2022	M2	291,85	21,63	6.312,72	7.892,79
17			UNIFORMIZAÇÃO PARQUEIRÃO				57.121,84	65.685,28
17.1	COT	COT-004	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	1.461,89	5.847,58	6.963,86
17.2	COT	COT-005	CESTO DE LODO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	16,00	923,30	14.772,80	17.582,83
17.3	COT	COT-007	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	3.385,42	13.541,68	16.126,78
17.4	COT	COT-008	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	5.647,54	11.295,08	13.927,67
17.5	SINAPI	107335	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF: 11/2021	M2	11,75	250,60	2.944,55	3.681,57
17.6	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF: 05/2018	UND	40,00	108,30	4.332,00	5.416,30
17.7	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF: 05/2018	UND	20,00	155,33	3.106,60	3.884,18
17.8	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF: 05/2018	UND	3,00	293,79	881,37	1.101,98
18			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				68.088,50	83.945,78
18.1	GPU	CD11	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	27,43	164,57	206,76
18.2	GPU	CD12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,00	9,25	647,38	809,42
18.3	GPU	CD13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	13,17	2.371,43	2.965,00
18.4	GPU	CD14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	31,25	3.750,37	4.688,09
18.5	GPU	CD15	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,00	21,58	302,07	377,68
18.6	GPU	CD16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	165,00	5,39	888,75	1.111,22
18.7	GPU	CD17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00	7,96	5.570,02	6.964,20
18.8	GPU	CD18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	340,00	11,26	3.827,80	4.784,94
18.9	GPU	CD19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	870,00	18,02	15.676,20	19.589,95
18.10	GPU	CD20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	28,29	565,80	707,54
18.11	GPU	CD21	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	39,06	195,30	244,18
18.12	GPU	CD22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	37,36	290,85	373,65
18.13	GPU	CD23	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	51,48	102,95	128,72
18.14	GPU	CD24	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CABO DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO)	UND	1,00	4.023,55	4.023,55	5.030,84
18.15	GPU	CD25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	478,86	478,86	598,72
18.16	GPU	CD26	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	11,45	45,84	57,31
18.17	GPU	CD27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	12,77	12,77	15,97
18.18	GPU	CD28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	70,07	70,07	87,61
18.19	GPU	CD29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	100,92	403,67	504,71



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 51
PROC 3262/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA

DATA BASE: SINAPI 28/05/02; ORSE 2025/01; SINIFRA 028.1 - DESONERADAS

PROPOSTA: 015168/2024

DATA: 02/04/2025

BEN GERAL: 25,03%

BEN INF.: 19,09%

ENC. SOCIAIS (M): 90,08%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI
18.20	GPU	0080	CORCADOIA DE COBRE MU 50 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	97,95	1.469,32	1.837,09
18.21	GPU	0031	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	5,00	142,61	713,03	891,50
18.22	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	UND	5,00	53,54	267,70	334,71
18.23	GPU	0032	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	36,06	268,50	380,71
18.24	GPU	0033	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	13,00	81,46	1.059,03	1.324,11
18.25	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,7 M. AF. 12/2020	UND	17,00	166,97	2.838,48	3.548,98
18.26	GPU	0034	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	2.423,58	14.541,48	18.181,22
18.27	GPU	0035	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	3.043,70	6.087,41	7.611,09
18			SUBTOTAL SERVIÇOS				1.879,13	2.414,51
19.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	22,77	683,10	854,05
19.2	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	31,38	940,80	1.176,28
19.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	8,94	26,82	33,53
19.4	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	15,67	47,01	58,78
19.5	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	11,21	11,21	14,02
19.6	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	19,00	19,00	23,76
19.7	SINAPI	89380	LUNA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	9,52	19,04	23,81
19.8	SINAPI	89913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	77,39	232,17	290,28
19			SUBTOTAL SERVIÇOS				38.091,79	48.023,89
20.1	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	48,00	42,85	2.056,80	2.571,82
20.2	SINAPI	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 100 X 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	69,05	552,40	690,67
20.3	GPU	0009	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,60X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	UND	2,00	818,88	1.637,76	2.047,69
20.4	GPU	0010	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	M	360,00	74,01	26.644,74	33.313,92
21			SUBTOTAL SERVIÇOS				12.721,80	15.968,69
21.1	SINAPI	300584	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,30 M³ / 11,1 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	450,00	9,07	4.061,50	5.103,10
21.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ONT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	4.500,00	1,92	8.640,00	10.802,59
TOTAL							1.170.783,34	1.488.805,99



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 58
PROC 3963/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E
PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SEMA 1 2025/02; ORSE 2025/01; SEMRA 02&1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI OIT: 19,03%
ENC. SOCIAIS (H): 90,06%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	VALOR
			30	60	90	120	C/ BDI
01	FUNDAÇÃO	0,78%	10.699,33				10.699,33
	% no PERÍODO		100,00%				
02	PAVIMENTAÇÃO	29,51%	98.148,45	139.732,67	139.732,67	99.148,48	465.742,24
	% no PERÍODO		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
03	ESTRUTURA	2,67%	29.233,12	25.487,43			38.718,53
	% no PERÍODO		60,00%	40,00%			
04	ALVENARIA E FECHAMENTO	7,33%		31.282,31	41.708,74	31.282,31	104.273,36
	% no PERÍODO			30,00%	40,00%	30,00%	
05	REVESTIMENTO	0,76%		1.850,08	4.575,20	2.796,12	9.150,39
	% no PERÍODO			20,00%	50,00%	30,00%	
06	PINTURA	2,22%				29.501,04	29.501,04
	% no PERÍODO					100,00%	
07	EQUIPAMENTOS	0,40%				5.390,49	5.390,49
	% no PERÍODO					100,00%	
08	FUNDAÇÃO	0,35%		4.754,67			4.754,67
	% no PERÍODO			100,00%			
09	PAVIMENTAÇÃO	14,62%			198.431,49		198.431,49
	% no PERÍODO				100,00%		
10	EQUIPAMENTOS	0,32%				4.693,40	4.693,40
	% no PERÍODO					100,00%	
11	FUNDAÇÃO	0,29%		3.962,21			3.962,21
	% no PERÍODO			100,00%			
12	PAVIMENTAÇÃO	5,77%			30.583,31	71.361,06	101.944,37
	% no PERÍODO				30,00%	70,00%	
13	EQUIPAMENTOS	4,66%				62.491,33	62.491,33
	% no PERÍODO					100,00%	
14	PAVIMENTAÇÃO	7,59%	32.484,48	71.658,31	54.140,80		108.281,59
	% no PERÍODO		30,00%	30,00%	50,00%		
15	PINTURA	4,02%			9.725,16	38.900,68	48.625,82
	% no PERÍODO				20,00%	80,00%	
16	PAVIMENTAÇÃO	3,20%	13.288,09	8.658,79	22.146,82		44.093,63
	% no PERÍODO		50,00%	30,00%	50,00%		
17	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	4,77%			34.347,64	34.347,64	68.695,28
	% no PERÍODO				50,00%	50,00%	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,40%	16.669,14	25.003,71	25.003,71	16.669,14	83.345,70
	% no PERÍODO		30,00%	30,00%	30,00%	28,00%	
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,19%	989,82	1.464,72			2.474,54
	% no PERÍODO		40,00%	60,00%			
20	DRENAGEM	3,02%	30.899,12	2.724,79			38.623,90
	% no PERÍODO		86,00%	28,00%			
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,13%				15.905,69	15.905,69
	% no PERÍODO					100,00%	
ESTIMATIVA DE MEDIÇÃO MENSAL		100,00%	221.409,54	261.787,81	560.386,54	406.436,32	1.450.000,00
TOTAL ACUMULADO			221.409,54	483.177,15	1.043.563,68	1.450.000,00	



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 59
PROC 3562/2026
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MESA QUADRA DE BASQUETE, PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CAMARÁ DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/02; SENFRA 028.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 058188/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 28,03%
BDI INF: 19,05%
ENC. SOCIAIS (10): 90,06%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

TIPO ITEM	CÓDIGO SERVIÇOS	CÓDIGO INSUMOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	CÓEF.	R\$ UNID.	TOTAL	Composição Especie
CPH			0001	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURA DE 3 CM	M3			145,89	SINAPI 2025/02
I		4721		PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 x 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1300	100,61	113,66	INSUMO SINAPI
C	88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0300	26,70	27,50	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3430	21,72	7,45	SERVIÇO SINAPI
C	91277			PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0320	10,38	0,33	SERVIÇO SINAPI
C	91278			PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0900	0,72	0,02	SERVIÇO SINAPI
CPH			0002	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), ESPESSURA DE 3 CM	M3			172,60	SINAPI 2025/02
I		4720		PEDRA BRITADA N. 2, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1300	116,15	131,25	INSUMO SINAPI
C	88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2170	26,70	32,49	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	21,72	8,56	SERVIÇO SINAPI
C	91277			PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0920	10,38	0,93	SERVIÇO SINAPI
C	91278			PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0900	0,72	0,02	SERVIÇO SINAPI
CPH			0003	LUSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE SÍLICO), ESPESSURA DE 3 CM	M3			120,25	SINAPI 2025/02
I		4726		PEDRA BRITADA N. 3, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,1300	116,15	131,25	INSUMO SINAPI
C	88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2170	26,70	32,49	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	21,72	8,56	SERVIÇO SINAPI
C	91277			PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	0,0920	10,38	0,93	SERVIÇO SINAPI
C	91278			PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	0,0900	0,72	0,02	SERVIÇO SINAPI
CPH			0004	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIÉSTER, COM FIBRA MINIMA DE 40 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2			228,44	SENFRA 028.1
I		8149		GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIÉSTER, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUINDO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	M2	1,0000	189,73	189,73	INSUMO SENFRA
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7080	21,72	58,71	SERVIÇO SINAPI
CPH			0005	CONCRETO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAV DE TRAVES OFICIAIS DE 5,00 X 2,28 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA EPOXI SINTÉTICA E REDES DE POLIÉSTER 150 G, MESA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			4.311,36	SINAPI 2025/02
C	88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,7500	26,70	233,63	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7788	21,72	82,07	SERVIÇO SINAPI
I		1928		REDE OFICIAL P/FUTEBOL CAMPO, NYLON, FIO 3MM, MALHA 16. (DIM: 7,5x2,5M (COD.201.6)	PAR	1,0000	346,80	346,80	INSUMO ORSE
I		244		TRAVES P/ FUTEBOL CAMPO C/ TUBO 4" COD.4015	PAR	1,0000	3.648,56	3.648,56	INSUMO ORSE
CPH			0006	TABEJA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAUVA, COM ARDO, REDES E REDE PARA TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			3.779,82	SINAPI 2025/02
C	88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3750	26,70	116,81	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4584	21,72	31,58	SERVIÇO SINAPI
I		10527		LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAMBE, TIPO DE TORRE, CADA PAPEL COM LARGURA DE 1,5 ATE 1,5 M E ALTURA DE 3,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	ACOMES	0,0195	20,00	0,39	INSUMO SINAPI
I		25400		PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAUVA, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARDO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FOGAÇÃO)	UND	0,5000	3.510,44	1.755,22	INSUMO SINAPI
I		2522		ESTRUTURA/SUPORTE OFICIAL P/TABEJA DE BASQUETE EM TUBO AÇO GALVANIZADO D=5", H=3,05M PISO/ARDO, PINTURA SINTÉTICA (COD.4016)	UND	1,0000	1.779,16	1.779,16	INSUMO ORSE
C	97064			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LARGURA) AF. 11/2017	M	3,0000	23,52	70,56	SERVIÇO SINAPI
CPH			0007	REDE PARA BASQUETE DE 1,80 X 2,40 M, ESCAMANDO NAUVA, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M			186,44	SINAPI 2025/02
C	88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1030	26,70	29,45	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3300	21,72	28,89	SERVIÇO SINAPI



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 60
PROC. 3762/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CAMARA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SINIPA 025.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 02836/2024

DATA: 02/04/2025
DIÁ GERAL: 25,03%
DIÁ DIÁ: 19,09%
DIÁ SOCIAL: 90,08%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

TIPO ITEM	CÓDIGO SERVIÇOS	CÓDIGO INSUMOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL	Composição Específica
I		7696		TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 7", E = 3,65" MÍN. PESO 5,10" KG/M (NBR 5580)	M	1,4000	76,49	107,09	INSUMO SINAPI
C	94970			CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0440	531,30	23,38	SERVIÇO SINAPI
CPU			0000	REVESTIMENTO DE PAREDE ALÇARADA EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO REVESTIDO EM 1000, PESO EM 0000, ACRÉSCIMO CONVERSÃO, REVESTIMENTO EM 0000	M2			24,40	SINAPI 94970
C	88309			PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1483	26,70	3,96	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459	21,72	5,34	SERVIÇO SINAPI
C	88262			CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0976	26,31	2,57	SERVIÇO SINAPI
I		4517		SARRAPO 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,4500	4,22	1,90	INSUMO SINAPI
I		5068		PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0240	19,66	0,47	INSUMO SINAPI
C	94964			CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0739	543,39	40,16	SERVIÇO SINAPI
CPU			0000	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2			82,86	SINAPI 94964
C	88309			PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4673	26,70	145,98	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2960	21,72	93,31	SERVIÇO SINAPI
C	89299			ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X19, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	M2	2,4000	86,25	207,00	SERVIÇO SINAPI
I		2692		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE ÓLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0073	8,01	0,06	INSUMO SINAPI
I		4491		PONTELETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1579	32,06	1,90	INSUMO SINAPI
I		4517		SARRAPO 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1878	4,22	0,79	INSUMO SINAPI
I		5069		PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0166	20,04	0,33	INSUMO SINAPI
I		6193		TABUA NAO APARELHADA 7,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,5889	18,37	10,82	INSUMO SINAPI
C	5678			RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 100, 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CND DURNO. AF_06/2014	CNP	0,0175	145,00	2,54	SERVIÇO SINAPI
C	5679			RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 100, 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CND DURNO. AF_06/2014	CNP	0,0257	58,36	2,09	SERVIÇO SINAPI
C	87878			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1,4000	5,12	7,17	SERVIÇO SINAPI
C	87530			MASSA ÚNICA, PARA REVESTIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2024	M2	1,4000	41,20	57,68	SERVIÇO SINAPI
C	94970			CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0792	531,30	42,08	SERVIÇO SINAPI
C	97735			PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 200 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2019	M3	0,0792	1.587,03	125,89	SERVIÇO SINAPI
C	101616			PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (FACETO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,8900	6,26	6,20	SERVIÇO SINAPI
C	103002			GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	0,3000	230,47	115,24	SERVIÇO SINAPI
CPU			0000	REVESTIMENTO DE PAREDE (TRAÇO 1:3:6) EM 1000, COM PISO DE PEDRA REVESTIDA EM 1000, PESO EM 0000, ACRÉSCIMO CONVERSÃO, REVESTIMENTO EM 0000	M2			74,03	SINAPI 103002
C	88309			PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1073	26,70	2,86	SERVIÇO SINAPI
C	88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3213	21,72	6,99	SERVIÇO SINAPI
C	90106			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESC. (0,25 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,8000	7,88	6,30	SERVIÇO SINAPI
I		4712		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0337	101,14	8,47	INSUMO SINAPI
I		3670		ARREDO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1,0000	19,47	19,47	INSUMO SINAPI
I		9021		GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIESTER, RESISTÊNCIA A TRACÇÃO = 14 KN/M	M2	1,2000	10,09	18,16	INSUMO SINAPI
I		38052		TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPERALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM EM ROLLO (NORMA DBR 053/2005 - E.M)	M	1,0000	11,72	11,76	INSUMO SINAPI



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 61
PROC. 2262 2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MESA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SINAPI 2025.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 02.11.62/2025

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI DI: 19,09%
DLC SOCIAL (DI): 90,00%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

TIPO ITEM	CARGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	CONF.	RS UNIT.	TOTAL	Composição Específica
SERVIÇOS	INSUMOS								
CPU			0011	RETIROPOSIÇÃO DE TUBOS RIGÍDEIS, PVC, DN 32 MM Ø 1", APARENTE - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			27,40	SINAPI 2025
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,2030	30,36	6,16	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2030	22,80	4,63	SERVIÇO SINAPI
I		2670		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDADIL, CLASSE B, DE 32 MM	M	1,0538	4,95	5,32	INSUMO SINAPI
C	91170			FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILO EM LAJE. AF_09/2023_P5	M	1,0000	11,42	11,42	SERVIÇO SINAPI
CPU			0012	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAO DN 50 Ø 2", PARA REDE DISTRIBUIDORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			9,28	SINAPI 2025
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0672	30,36	2,04	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0672	22,80	1,53	SERVIÇO SINAPI
I		39246		ELETRODUTO/DUTO PEAO FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COM PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 M, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	1,1000	5,16	5,68	INSUMO SINAPI
CPU			0013	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAO DN 63 Ø 2", PARA REDE DISTRIBUIDORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			23,17	SINAPI 2025
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0945	30,36	2,87	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945	22,80	2,15	SERVIÇO SINAPI
I		2446		ELETRODUTO/DUTO PEAO FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COM PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 M, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	1,1000	7,41	8,15	INSUMO SINAPI
CPU			0014	RETIROPOSIÇÃO DE TUBOS RIGÍDEIS, PVC, DN 32 MM Ø 1", APARENTE - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			31,28	SINAPI 2025 + 2024
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,2030	30,36	6,16	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2030	22,80	4,63	SERVIÇO SINAPI
I		2585		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM DUNA	M	1,0538	8,58	9,04	INSUMO SINAPI
C	91170			FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILO EM LAJE. AF_09/2023_P5	M	1,0000	11,42	11,42	SERVIÇO SINAPI
CPU			0015	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM Ø 1", PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	UND			21,38	SINAPI 2025
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,3280	30,36	9,96	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3280	22,80	7,48	SERVIÇO SINAPI
I		1884		CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	1,0000	4,14	4,14	INSUMO SINAPI
CPU			0016	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 60/3,0 KV - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			5,90	SINAPI 2025
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	22,80	0,66	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0290	30,36	0,88	COMPOSIÇÃO
I		21127		RTA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	0,0094	4,25	0,04	INSUMO SINAPI
I		1022		CAPO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	M	1,2434	3,06	3,80	INSUMO SINAPI
CPU			0017	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 60/3,0 KV - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			7,36	SINAPI 2025
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	22,80	0,89	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0390	30,36	1,18	COMPOSIÇÃO
I		21127		RTA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	0,0094	4,25	0,04	INSUMO SINAPI
I		1021		CAPO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM²	M	1,2434	4,70	5,84	INSUMO SINAPI
CPU			0018	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 60/3,0 KV - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			11,26	SINAPI 2025
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0510	22,80	1,16	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0510	30,36	1,55	COMPOSIÇÃO
I		21127		RTA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	0,0094	4,25	0,04	INSUMO SINAPI
I		994		CAPO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM²	M	1,2434	6,84	8,50	INSUMO SINAPI
CPU			0019	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 60/3,0 KV - PONTAMENTO E INSTALAÇÃO	M			18,00	SINAPI 2025
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0760	22,80	1,73	SERVIÇO SINAPI



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 62
PROC: 3962/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MESA QUADRA DE BASQUETE, PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CAMANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; DISSC 2025/02; SINTRA 02/21 - DESCOMERADAS
PROPOSTA: 01/05/2024

DATA: 02/04/2025
R\$ GERAL: 25,03%
R\$ M2: 15,25%
ENC. SOCIAL (IN): 90,03%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

TIPO ITEM	CODIGOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL	Composição Especie
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0760	30,36	2,31	COMPOSIÇÃO
I		21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	0,0094	4,25	0,04	INSUMO SINAPI
I		1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BW-F-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1,2434	11,21	13,94	INSUMO SINAPI
GPU		0028	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 36 MM2, ANTI-CHAMA BW-F-B KV - APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M			28,20	SINAPI 09/20
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1140	22,80	2,60	SERVICO SINAPI
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,1140	30,36	3,46	COMPOSIÇÃO
I		21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	0,0094	4,25	0,04	INSUMO SINAPI
I		995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BW-F-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 15 MM2	M	1,2434	17,85	22,19	INSUMO SINAPI
GPU		0028	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND			10,40	SINAPI 09/20
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3226	22,80	7,36	SERVICO SINAPI
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,3226	30,36	9,79	COMPOSIÇÃO
I		11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBREBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	2,0000	0,20	0,40	INSUMO SINAPI
I		2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	1,0000	21,51	21,51	INSUMO SINAPI
GPU		0028	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND			37,80	SINAPI 09/20
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2550	22,80	5,81	SERVICO SINAPI
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,2550	30,36	7,74	COMPOSIÇÃO
I		11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBREBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	2,0000	0,20	0,40	INSUMO SINAPI
I		2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	1,0000	23,40	23,40	INSUMO SINAPI
GPU		0028	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND			53,40	SINAPI 09/20
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4572	22,80	10,44	SERVICO SINAPI
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,4572	30,36	13,90	COMPOSIÇÃO
I		11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBREBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	2,0000	0,20	0,40	INSUMO SINAPI
I		2596	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	1,0000	26,74	26,74	INSUMO SINAPI
GPU		0028	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TUBULADA, COM CABO DE SOBRESSOLA, CABO DE 36 MM2 E DISJUNTOR DIN 750V 100A INCLUIDO O POSTE DE CONCRETO	UND			4.023,50	SINAPI 10/2006
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	1,9855	30,36	58,76	COMPOSIÇÃO
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2150	22,80	4,90	SERVICO SINAPI
I		11364	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UND	3,0000	33,69	101,07	INSUMO SINAPI
C	CA004		ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,0000	118,00	236,00	COMPOSIÇÃO
I		25020	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALVAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	1,0000	253,52	253,52	INSUMO SINAPI
C	CA004		ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,0000	118,00	354,00	COMPOSIÇÃO
C	CA005		PIPE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,0000	73,16	146,32	COMPOSIÇÃO
C	CA002		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,0000	122,56	122,56	COMPOSIÇÃO
C	CA006		JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,0000	106,42	106,42	COMPOSIÇÃO
C	103325		ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X9 CM (ESPESURA 24 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	M2	3,4800	80,51	280,52	SERVICO SINAPI
C	82878		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE FERREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 10/2022	M2	6,9600	5,12	35,64	SERVICO SINAPI
C	87530		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANEJAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF 06/2014	M2	6,9600	41,20	286,75	SERVICO SINAPI
C	104642		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DADOS DEMÃO. AF 04/2023	M2	6,9600	11,53	80,25	SERVICO SINAPI
C	97734		PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 30 LITROS, TAXA DE APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 01/2012	M3	0,0900	3.027,87	90,84	SERVICO SINAPI



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 63
PROC. 3262/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SEMFRA 02/21 - DESONERADAS
PROPOSTA: 00162/2024

DATA: 02/04/2025
RRE GERAL: 25,03%
RDI DR.: 19,09%
ENC. SOCIAIS DR.: 90,68%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

TIPO ITEM	CÓDIGO SERVIÇOS	CÓDIGO INSUMOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	COEF.	RS UNIT.	TOTAL	Composição Espelho
C	CA007			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO XLPE, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE MISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,0000	124,40	1.866,00	COMPOSIÇÃO
CPU			CA001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 1000x1000MM, TENSÃO BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			470,36	SINAPI 200802
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5335	22,80	12,16	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,5335	30,36	16,20	COMPOSIÇÃO
C	87363			ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA, ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,0134	774,72	10,38	SERVIÇO SINAPI
I		13395		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBOÇO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 16 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UNID	1,0000	440,12	440,12	INSUMO SINAPI
CPU			CA004	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			11,95	SINAPI 200804
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0476	22,80	1,09	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0476	30,36	1,45	COMPOSIÇÃO
I		1570		TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UNID	1,0000	1,04	1,04	INSUMO SINAPI
I		34653		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UNID	1,0000	7,89	7,89	INSUMO SINAPI
CPU			CA007	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			12,77	SINAPI 200805
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	22,80	1,51	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0663	30,36	2,01	COMPOSIÇÃO
I		1571		TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UNID	1,0000	1,36	1,36	INSUMO SINAPI
I		34653		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UNID	1,0000	7,89	7,89	INSUMO SINAPI
CPU			CA008	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			70,87	SINAPI 200806
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	22,80	4,52	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,1500	30,36	6,04	COMPOSIÇÃO
I		1571		TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UNID	3,0000	1,36	4,08	INSUMO SINAPI
I		34709		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UNID	1,0000	55,42	55,42	INSUMO SINAPI
CPU			CA009	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTINUA, SINTO 40 KA, 275 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			180,00	ORSE 2014
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	22,80	6,84	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,3000	30,36	9,11	COMPOSIÇÃO
I		39467		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	UNID	1,0000	84,97	84,97	INSUMO SINAPI
CPU			CA010	CORDONALHA DE COBRE 19x19 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			57,80	SINAPI 200807
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3189	22,80	7,27	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,3189	30,36	9,68	COMPOSIÇÃO
C	90463			SUPOORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDONALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	UNID	0,6667	25,71	17,14	SERVIÇO SINAPI
I		867		CABO DE COBRE 19x19 MM², MEIO-QUADRO	M	1,0500	60,82	63,86	INSUMO SINAPI
CPU			CA011	PROTEÇÃO DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 2", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			143,01	SINAPI 200808
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3882	22,80	8,85	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,3882	30,36	11,79	COMPOSIÇÃO
C	104749			CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAS, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023	UNID	1,0000	19,83	19,83	SERVIÇO SINAPI
I		3378		HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BADA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UNID	1,0000	102,14	102,14	INSUMO SINAPI
CPU			CA012	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA SEM V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			95,05	SINAPI 200809
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0068	22,80	0,16	SERVIÇO SINAPI
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0068	30,36	0,21	COMPOSIÇÃO
I		21127		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UNID	0,0210	4,25	0,09	INSUMO SINAPI
I		COT-008		RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 180W	UN	1,0000	35,08	35,08	COTAÇÃO
CPU			CA013	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E FIO, COM LÂMPADA EM LED 180W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID			81,40	SINAPI 200810



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 64
PROC. 3262/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE FINANÇAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/03; SINAPI 2024-1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 032368/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI ORSE: 19,05%
ENC. SOCIAL (R): 30,08%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

Tipo Item	Códigos	Código Composição	Descrição Item	Unid.	Coeff.	R\$ Unit.	TOTAL	Composição Explicativa
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4165	22,80	9,50	SERVIÇO SINAPI
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,1735	30,36	5,27	COMPOSIÇÃO
I		13791	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	1,0000	66,70	66,70	INSUMO ORSE
CMU		CMU	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200x18, TIPO C-14 COM 3 PARAFUSOS 1/2" X 200MM FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			2.423,58	SINAPI 95001 + PROPOSTA
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	2,2495	30,36	68,29	COMPOSIÇÃO
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5205	22,80	34,67	SERVIÇO SINAPI
I		420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CADA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UND	2,0000	44,24	88,48	INSUMO SINAPI
I		34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UND	1,0000	81,20	81,20	INSUMO SINAPI
I		17366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UND	1,0000	1.036,15	1.036,15	INSUMO SINAPI
C	100579		ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 3000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	1,0000	596,99	596,99	SERVIÇO SINAPI
C	100862		SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,0000	37,67	75,34	SERVIÇO SINAPI
I		441	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	4,0000	11,94	47,76	INSUMO SINAPI
I		430	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	1,0000	10,85	10,85	INSUMO SINAPI
I		442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABALADA	UND	5,0000	7,17	35,85	INSUMO SINAPI
I		13524	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	3,0000	116,00	348,00	INSUMO ORSE
CMU		CMU	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200x18, TIPO C-14 COM 6 PARAFUSOS 1/2" X 200MM FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			8.048,76	SINAPI 95001 + PROPOSTA
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	3,4990	30,36	105,23	COMPOSIÇÃO
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0410	22,80	46,53	SERVIÇO SINAPI
I		420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CADA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UND	2,0000	44,24	88,48	INSUMO SINAPI
I		34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UND	2,0000	81,20	162,40	INSUMO SINAPI
I		17366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UND	1,0000	1.036,15	1.036,15	INSUMO SINAPI
C	100579		ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 3000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	1,0000	596,99	596,99	SERVIÇO SINAPI
C	100862		SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,0000	37,67	150,68	SERVIÇO SINAPI
I		441	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	6,0000	11,94	71,52	INSUMO SINAPI
I		430	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	2,0000	10,85	21,70	INSUMO SINAPI
I		442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABALADA	UND	6,0000	7,17	43,02	INSUMO SINAPI
I		13524	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UND	6,0000	116,00	696,00	INSUMO ORSE

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO ADICIONAL

OPERAÇÃO	Códigos	Código Composição	Descrição Item	Unid.	Coeff.	R\$ Unit.	TOTAL	Composição Explicativa
I		37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAXIA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	0,60	0,60	INSUMO SINAPI
I		37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAXIA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	4,23	4,23	INSUMO SINAPI
I		37372	DIÁRIAS - HORISTA (COLETADO CAXIA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	1,43	1,43	INSUMO SINAPI
I		37373	SEGURDO - HORISTA (COLETADO CAXIA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000	0,08	0,08	INSUMO SINAPI
I		2456	ELETRICISTA (HORISTA)	H	1,1500	17,90	20,59	INSUMO SINAPI
I		43480	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAXIA)	H	1,0000	0,86	0,86	INSUMO SINAPI
I		43184	EM - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAXIA)	H	1,0000	1,26	1,26	INSUMO SINAPI
C	95332		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA)	H	1,0000	0,66	0,66	SERVIÇO SINAPI
CMU		CMU	DESLINTOS ESPECIAIS TIPO DCM, COEFICIENTE NOMINAL DE 75A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			189,85	SINAPI 95001
C	88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4057	22,80	9,25	SERVIÇO SINAPI
C	CA001		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,4057	30,36	12,32	COMPOSIÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 65
PRC 3362/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, BARRA QUADRA DE BASQUETE, PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/02; SEMPRA 2025 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI DE: 19,05%
BNC SOCIAIS (B): 90,08%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

TIPO ITEM	CÓDIGO SERVIÇOS	CÓDIGO INSUMOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	CONF.	RS UNIT.	TOTAL	Composição Espelho
I		1575		TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURTO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UND	3,0000	2,08	6,24	INSUMO SINAPI
I		12480		DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	1,0000	123,00	123,00	INSUMO ORSE
CPU			CAB01	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, 40MM 1/2 - CONECTAMENTO E INSTALAÇÃO	UND			28,74	SINAPI 2025/02
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,1570	30,36	4,77	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0174	22,80	0,40	SERVIÇO SINAPI
I		11273		ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO 40MM 1/2 (CAA 6/1 OU CA 74K05)	UND	1,0000	15,58	15,58	INSUMO SINAPI
CPU			CAB01	RELE DE FERRO GALVANIZADO, COMBINA ROSCADA, DN 20 MM 1/2, 25 AMP, 250V - CONECTAMENTO E INSTALAÇÃO	UND			123,88	SINAPI 2025/02
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,4780	30,36	14,51	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4780	22,80	10,80	SERVIÇO SINAPI
I		7896		TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = "3,65" NMA, PESO "5,30" KG/M (NBR 5580)	M	1,0390	76,49	79,47	INSUMO SINAPI
C	91131			PERFILAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRACADURA METÁLICA RIGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2, FORADA EM PERFILADO EM LAJE AF_09/2023_P5	M	1,0000	19,10	19,10	SERVIÇO SINAPI
CPU			CAB01	ALCA DE FERRO GALVANIZADO, COMBINA ROSCADA, DN 20 MM 1/2 - CONECTAMENTO E INSTALAÇÃO	UND			73,78	SINAPI 2025/02
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,6450	30,36	19,58	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6450	22,80	14,71	SERVIÇO SINAPI
I		4181		MEPE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	1,0000	39,24	39,24	INSUMO SINAPI
I		7307		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCO)	L	0,0060	38,33	0,23	INSUMO SINAPI
CPU			CAB01	ALCA DE COBRE FLEXÍVEL GALVANIZADO, COMBINA ROSCADA, DN 20 MM 1/2 - CONECTAMENTO E INSTALAÇÃO	UND			107,34	SINAPI 2025/02
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,9670	30,36	29,36	COMPOSIÇÃO
C	88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9670	22,80	22,05	SERVIÇO SINAPI
I		3471		COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	1,0000	55,70	55,70	INSUMO SINAPI
I		7307		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCO)	L	0,0060	38,33	0,23	INSUMO SINAPI
CPU			CAB01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 25 MM2, 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2	M			185,40	SINAPI 2025/02
C	CA001			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	H	0,0029	30,36	0,09	COMPOSIÇÃO
I		996		CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2	M	1,0401	27,68	28,79	INSUMO SINAPI
I		39261		CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	1,0401	102,48	106,59	INSUMO SINAPI



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 66
PROC 3969/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

DATA: 02/04/2025

ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA

BDI GERAL: 25,03%

DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SEINFRA 028.1 - DESONERADAS

BDI DIF.: 19,09%

PROPOSTA: 018168/2024

ENC. SOCIAIS (H): 90,08%

ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO) - 2025/01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	TOTAL	21,80	21,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	
B2	FERIADOS	3,95	
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL	47,31	18,17
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL	10,81	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,77	3,54
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,29
D	TOTAL	10,16	3,83
TOTAL (A + B + C + D)		90,08	52,02



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 61
PROJ: 3969/2024
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA

DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SEINFRA 028.1 - DESONERADAS

PROPOSTA: 018168/2024

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

BDI GERAL

Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	3,00%
B - Custos Financeiros	1,00%
C - Riscos	0,97%
D - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
	5,77%
LUCRO	%
E - Lucro Operacional	7,23%
	7,23%
TRIBUTOS	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN (40% DO VALOR DA MÃO DE OBRA)	2,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	3,60%
	9,25%
Assim, com base na fórmula proposta pelo acórdão TCU nº 2622/2013, temos:	
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
BDI COM TRIBUTOS (%)	25,03%



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

FOLHA: 68
PROC. 3952/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SEINFRA 028.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

BDI DIFERENCIADO

Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
A - Administração Central	1,50%
B - Custos Financeiros	1,00%
C - Riscos	0,56%
D - Seguros e Garantias Contratuais	0,30%
	3,36%
LUCRO	%
E - Lucro Operacional	4,54%
	4,54%
TRIBUTOS	%
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN (40% DO VALOR DA MÃO DE OBRA)	2,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	3,60%
	9,25%
Assim, com base na fórmula proposta pelo acórdão TCU nº 2622/2013, temos:	
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
BDI COM TRIBUTOS (%)	19,09%



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 69
PROC 3969/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CASA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/02; SÍNCRONA 028.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI INF: 19,09%
ENC. SOCIAIS (M): 90,09%

PLANILHA CUBRA ABC

FORTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	TOTAL C/ BDI	%	% ACUM	FADDA
CPU	C004	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.400,00	399.864,47	27,577%	27,577%	A
COT	COT-010	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	159.426,68	10,986%	38,572%	A
SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF. 03/2021	M2	438,45	96.312,21	6,642%	45,214%	A
SINAPI	101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF. 09/2020	M2	142,84	82.749,22	5,707%	50,921%	B
SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUI DO PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	M2	613,52	45.825,60	3,160%	54,081%	B
CPU	C001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESURA DE 10 CM	M3	140,00	26.080,21	1,798%	55,880%	B
CPU	C010	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL INCLUSIVE CONEXÕES	M	360,00	33.313,92	2,298%	58,177%	B
COT	COT-003	BRINQUEDO (4,00 X 5,00M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORBEGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	29.321,43	2,022%	60,200%	B
SINAPI	94894	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF. 06/2022	M2	834,52	27.576,37	1,902%	62,101%	B
SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A RÓLO OU PNEIL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	M2	876,90	27.223,32	1,877%	63,979%	B
CPU	C003	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESURA DE 3 CM	M3	70,00	15.110,93	1,042%	65,021%	B
CPU	C002	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.D), ESPESURA DE 5 CM	M3	70,00	15.110,93	1,042%	66,063%	B
CPU	C034	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	18.181,22	1,254%	67,317%	B
CPU	C019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	870,00	19.599,96	1,352%	68,669%	B
COT	COT-007	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00M) COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	16.126,79	1,112%	69,781%	B
COT	COT-008	MESA PARA JOGOS (1,00 X 2,00M) E 2 BANCOS (0,30 X 0,30M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	13.927,67	0,981%	70,741%	B
COT	COT-009	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	2,00	13.927,67	0,981%	71,702%	B
CPU	C007	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	M	58,00	13.690,36	0,944%	72,646%	B
SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM. AF. 07/2021	M2	142,84	11.908,56	0,814%	73,461%	B
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, 0,01 ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3/KM)	M3/KM	4.500,00	10.802,59	0,745%	74,206%	B
SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUA (MIRO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSAGENS. AF. 06/2016	M	167,30	10.753,69	0,742%	74,947%	B
COT	COT-004	BANCO FIXO (0,70 X 1,30M) EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	10,00	10.445,79	0,720%	75,668%	B
SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VISA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	79,30	9.896,04	0,682%	76,350%	B
CPU	C035	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14 COM 5 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	7.611,09	0,525%	76,875%	B
SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	158,00	8.138,96	0,561%	77,436%	B



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 30
PROC. 3862/2025
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUE INFANTIL E PISTA DE
CARRINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SEMIFRA 028.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI DF: 19,09%
ENC. SOCIAIS (M): 90,08%

PLANO DE CURVA ABC

FORTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	TOTAL C/ BDI	%	% ACUM	FACIA
SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 12/2021	M2	79,00	7.962,15	0,549%	77,985%	B
SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF. 05/2022	M2	291,85	7.892,79	0,544%	78,530%	B
CPU	C017	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00	6.964,20	0,480%	79,010%	B
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF. 06/2017	KG	276,00	5.980,28	0,412%	79,422%	B
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 06/2017	M3	5,95	5.976,57	0,412%	79,835%	B
SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM)	M2	87,70	5.491,13	0,379%	80,213%	C
SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 05/2013	UND	40,00	5.416,30	0,374%	80,587%	C
CPU	C005	ME EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	5.390,49	0,372%	80,959%	C
CPU	C024	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR.	UND	1,00	5.030,64	0,347%	81,306%	C
SINAPI	100934	CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 701 (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 112 MP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	450,00	5.103,10	0,352%	81,658%	C
CPU	C014	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 37 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120,00	4.689,09	0,323%	81,981%	C
CPU	C018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	340,00	4.784,94	0,330%	82,311%	C
COT	COT-002	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	4.398,22	0,303%	82,614%	C
CPU	C006	TABEJA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM ARD, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	4.693,40	0,324%	82,938%	C
SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF. 05/2018	UND	20,00	3.884,18	0,268%	83,206%	C
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	M2	2.543,58	3.716,52	0,256%	83,462%	C
SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ARGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO, AF. 11/2021	M2	11,75	3.681,57	0,254%	83,716%	C
SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M, AF. 12/2020	UND	17,00	3.548,96	0,245%	83,961%	C
CPU	C008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	M2	264,23	3.401,23	0,235%	84,195%	C
COT	COT-006	BALANÇO DUPLA (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	3.298,66	0,227%	84,423%	C
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF. 06/2017	KG	122,00	3.174,29	0,219%	84,642%	C
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF. 07/2016	M2	1.336,99	3.066,91	0,212%	84,853%	C
SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M	204,72	2.800,22	0,183%	85,046%	C
CPU	C013	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,00	2.965,00	0,204%	85,251%	C
SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	48,00	2.571,52	0,177%	85,428%	C
SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	M2	158,00	2.277,72	0,157%	85,585%	C
CPU	C009	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,60X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	UND	2,00	2.047,69	0,141%	85,727%	C
SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA FUNDAÇÃO	M3	45,25	2.050,27	0,141%	85,868%	C
CPU	C053	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED 100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	13,00	1.324,11	0,091%	85,959%	C
CPU	C030	CORDOALHA DE COBRE Nº 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	1.837,09	0,127%	86,086%	C



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 71
PROC. 3962/2026
SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)
ENDEREÇO: CAMAIA DA SERRA, CAXIAS - MA
DATA BASE: SINAPI 2025/02; ORSE 2025/01; SINIFRA 028.1 - DESONERADAS
PROPOSTA: 018168/2024

DATA: 02/04/2025
BDI GERAL: 25,03%
BDI DIF.: 19,09%
ENC. SOCIAIS (M): 90,08%

PLANILHA CURVA ABC

FORTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	TOTAL C/ BDI	%	% ACUM	FAIXA
SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	1.176,28	0,081%	86,167%	C
SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UNO	3,00	1.101,98	0,076%	86,243%	C
COT	COT-005	GESTO DE LIXO (0,60 X 0,60M EM MADEIRA PINUS OU EUCALPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	17,00	1.099,56	0,076%	86,319%	C
CPU	C016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	166,00	1.111,22	0,077%	86,396%	C
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLUER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	158,00	1.011,44	0,070%	86,466%	C
SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	854,08	0,059%	86,524%	C
CPU	C031	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	5,00	891,50	0,061%	86,586%	C
CPU	C029	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	4,00	504,71	0,036%	86,620%	C
CPU	C012	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,00	809,42	0,058%	86,678%	C
SINAPI	102711	UNIÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 100 X 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	8,00	690,67	0,048%	86,724%	C
CPU	C020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	707,54	0,049%	86,773%	C
CPU	C025	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE 600X400, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	1,00	598,72	0,041%	86,814%	C
CPU	C015	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	14,00	377,68	0,026%	86,840%	C
CPU	C032	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	3,00	360,71	0,025%	86,865%	C
SINAPI	98131	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UNO	5,00	334,71	0,023%	86,888%	C
CPU	C022	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	3,00	373,65	0,026%	86,914%	C
SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	3,00	290,28	0,020%	86,934%	C
CPU	C021	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	5,00	244,18	0,017%	86,951%	C
CPU	C011	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	205,76	0,014%	86,965%	C
CPU	C028	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	1,00	87,63	0,006%	86,971%	C
CPU	C023	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	2,00	128,72	0,008%	86,980%	C
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	M2	159,00	91,02	0,006%	86,986%	C
CPU	C026	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	4,00	57,31	0,004%	86,990%	C
SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	3,00	58,78	0,004%	86,994%	C
SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	3,00	33,53	0,002%	86,996%	C
SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	2,00	23,81	0,002%	86,998%	C
SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	1,00	23,76	0,002%	87,000%	C
CPU	C027	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	1,00	15,97	0,001%	87,001%	C
SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	1,00	14,02	0,001%	87,002%	C



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MESA QUADRA DE BASQUETE, PARQUE INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A)

ENDEREÇO: CABANA DA SERRA, CAXIAS - RN

DATA BASE: SÍNAPI 2023/02; ORSI 2023/01; SEMFRA 028.1 - DESCRIBIDAS

PROPOSTA: 018166/2024

DATA: 02/04/2025

M.M. GERAL: 25,00%

B.O. INF.: 19,00%

ENC. SOCIAIS (R): 90,00%

MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIANA	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
COT-001	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	5.847,54	LÚDICO PARQUES		
	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80)M EM MADEIRA, REF. MODELO M111 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	5.847,54		
COT-002	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3.693,19	LÚDICO PARQUES		
	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA, REF. MODELO M128 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	3.693,19		
COT-003	BRINQUEDO ALDO (3,00 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 3 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	24.621,24	LÚDICO PARQUES		
	BRINQUEDO EM MADEIRA CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPA DE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2 BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	24.621,24		
COT-004	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1.461,29	LÚDICO PARQUES		
	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA, REF. MODELO M312 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	1.461,29		
COT-005	CESTO DE LIXO (0,40 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	923,30	LÚDICO PARQUES		
	CESTO DE LIXO (0,40 X 0,60)M EM MADEIRA, REF. MODELO M313 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR	UN	1,00	923,30		
COT-006	BALANÇO DUPLA (0,80 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2.769,89	LÚDICO PARQUES		
	BALANÇO DUPLA EM MADEIRA, REF. MODELO M117 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	2.769,89		
COT-007	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,80 X 2,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3.385,42	LÚDICO PARQUES		
	MESA PARA JOGOS EM MADEIRA, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	3.385,42		
COT-008	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,70 X 2,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALÍPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERMEZ ROSCO, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	5.847,54	LÚDICO PARQUES		
	CONJUNTO MESA E BANCOS EM MADEIRA, REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	5.847,54		
COT-009	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800W	UN	35,00	DECORLUX		
	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800W	UN	1,00	35,00		
COT-010	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	189.870,75	ALTPEDOS		
	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	189.870,75		

FOLHA:	73
PROJ.	3269 / 2026
RUBRICA	

MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A E TIPO B PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção do projeto arquitetônico do espaço esportivo comunitário tipo A e tipo B do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.

2 O PROJETO

O Projeto é destinado a atender as necessidades do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Ministério do Esporte.

Com uma área total de 3.000,00m², o programa de necessidades foi desenvolvido em uma construção térrea, abrigando os seguintes ambientes:

- Campo de Futebol Society;
- Meia Quadra de Basquete;
- Playground;
- Pista de Caminhada;
- Jardim;

Os ambientes acima descritos, estão previstos a instalação de rampas de acessibilidade, quando necessário.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 15
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3962 8085
RUBRICAS

Na Arquitetura, por se tratar de um Projeto modelo a ser implantado em todas as unidades federativas do país, baseou-se na utilização de materiais de fácil acesso e que favorecesse também a questão da manutenção e durabilidade. Destaca-se, também, a adoção de linhas retas. Buscou-se, ainda, preservar as áreas verdes (permeáveis) com jardins, utilizando árvores e plantas ornamentais.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS

3.1 Alvenarias

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

3.2 Pisos

Para o espaço do Campo de Futebol Society, foi utilizado grama sintética esportiva para futebol em polietileno, com altura mínima de 42mm.

Para a pista de caminhada, foi utilizado o piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, com acabamento em pintura de piso com tinta epóxi, na cor Laranja *Munsell*, da *Brazilian Tintas* ou similar, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi, e demarcação de faixa com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual, na cor Branco Ral, da *Brazilian Tintas* ou similar.

Para o Playground, foi utilizado piso de borracha esportivo, em placas de 50x50cm, espessura 15mm, assentado com argamassa, nas cores vermelho, verde e azul, aplicado sobre contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 6cm.

Para a meia quadra de basquete, foi utilizado o piso modular em polipropileno de alto impacto e resistência, proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (300x300x15mm), na cor azul anil, *ALTIPISOS* ou similar. Demarcação da quadra com tinta à base de PU, e=5cm, na cor branca.



Para o jardim, foi utilizado o plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Plantio de arbustos ou cerca viva. Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m e plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

3.3 Pinturas e revestimentos

Jardineiras com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Terracota Suave - Coral ou similar;

Quadra de futebol *society* com muretas em alvenaria com acabamento em pintura acrílica na cor Cinza Platina - Coral ou similar

3.4 Esquadrias

Porta dupla de abrir, com estrutura de tubo galvanizado com acabamento sintético na cor verde folha - Perfortex ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.5 Alambrado

Estrutura em tubo de aço galvanizado com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Coral ou similar e tela de arame galvanizado fio 12 BWG, e malha quadrada 5x5cm, com acabamento em esmalte sintético fosco na cor verde folha - Perfortex ou similar.

3.6 Mobiliário Urbano

12 Bancos fixos (0,70x1,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M312 da Lúdico Parques ou similar;

16 Cestos de lixo (0,60x0,60m) em madeira, com acabamento em verniz fosco, ref. modelo M313, da Lúdico Parques ou similar;



01 Pergolado de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, fixado com concreto sobre solo.

04 Conjuntos de mesas para jogos, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M314 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x1,00x0,75m e medidas do banco 0,30x0,30x0,45m;

02 Conjuntos de mesas para *pic-nic*, de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M315 da Lúdico Parques ou similar, chumbada no piso. Medidas da mesa 1,00x2,00x0,75m e medidas do banco 0,30x2,00x0,45m;

3.7. Playground

02 Paredes de escalada (2,00 x 1,80m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco ref. Modelo M111, da Lúdico Parques ou similar;

01 Gangorra dupla (3,00x2,50m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M128, da Lúdico Parques ou similar;

01 Brinquedo de madeira (4,00x5,00m), em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, contendo: 01 casinha, 01 escorregadeira, 1 escada marinheiro, 02 balanços e 01 rampa de acesso, ref. modelo M220 Casa de Tarzan, da Lúdico Parques ou similar;

01 Balanço de 02 lugares (1,50x3,00m) de madeira, em Pinus ou Eucalipto tratado, com acabamento em verniz fosco, ref. Modelo M117, da Lúdico Parques ou similar;

3.8. Campo de futebol society

02 Traves de aço galvanizado de 3" com acabamento em esmalte sintético na cor branco, com tela em rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV. Medidas: (profundidade x largura x altura) (1,50x2,50x5,00m);



3.9 Mesa quadra de basquete

01 Tabela com aro de basquete padrão oficial, confeccionada com tubo de aço carbono com diâmetro de 4 polegadas, com acabamento em esmalte sintético na cor branco, chumbada no piso. Altura total de 3,95m.

3.10 Rede de Drenagem

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, tipo "Espinha de Peixe", dividido em dois quadrantes distintos, com drenos secundários disposto com o ângulo de 45° com os drenos coletores e distantes entre si em 6,0m (seis metros), este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente.

A situação proposta no projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material foi projetado e calculado a melhor situação que se adapta a um local sem desniveis considerados e com despejos final de forma superficial, caso não seja possível no local escolhido esse tipo de drenagem proposto, o executor local deverá providenciar outro meio de destino das águas coletadas que atenda melhor a drenagem para dispositivos do projeto.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 20cm, e profundidade de 40cm, após a abertura utilizaremos um lastro de brita ou bica corrida e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, e deve ser executada abaixo colchão drenante. A tubulação será distribuída a partir do meio do campo seguindo para uma canaleta em cada fundo do campo seguindo para a tubulação que desagua nas sarjetas próximas, as canaletas serão em concreto pré-moldado com dimensões especificadas no projeto, e terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.



3.11 Características dos Materiais Utilizados

Os tubos de águas pluviais serão de PVC Ø 100mm, flexível corrugado e perfurado, os quais terão a finalidade de conduzir a água pluvial dos dispositivos de drenagem até a rede pluvial existente no local. Os locais, diâmetros, comprimentos e inclinação deverão seguir como previsto no projeto.

Tubos perfurados



Tubo Corrugado Rígido para Drenagem

NBR 15073 - Tubos Corrugados de PVC e de Polietileno para Drenagem Subterrânea Agrícola.



As conexões de águas pluviais serão de PVC branco soldável e série "R" reforçado os quais tem a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir a água pluvial até a rua, onde será encaminhada para a rede coletora de águas pluviais. Os locais, diâmetros e inclinações deverão seguir como previsto no projeto.

As canaletas seguirão o método construtivo e as dimensões consideradas no projeto drenagem. Será previsto a utilização de grelha de concreto com furos para permitir que o excesso de água decorrente das precipitações possa ser conduzido até o sistema pluvial.

3.12 Critérios de dimensionamento

3.12.1 Precipitação de projeto

Foi adotado o índice pluviométrico de $i=152$ mm/h segundo fonte do clima tempo em <http://bancodedados.cptec.inpe.br/>.

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,152m/hora.



3.12.2 Vazão de projeto

A determinação das dimensões do dreno depende da vazão subterrânea que poderá ser determinada pela equação de Darcy.

$$Q = K.A.I$$

K - coeficiente de permeabilidade (m/s);

A - área da seção normal à direção do fluxo (m²);

I - gradiente hidráulico (m/m)

Q- vazão por metro linear (m³/s/m)

Coeficientes de condutividade hidráulica (k)

Tipo de material	granulometria (mm)	k (m/s)
Grão 6	7,5 a 10,0	100
Grão 4	5,0 a 7,5	80
Grão 3	2,5 a 5,0	65
Grão 2	2,0 a 2,5	55
Grão 1	1,0 a 2,0	45
Grão 0	0,5 a 1,0	35
Areia Grossa	0,2 a 0,6	1×10^{-1}
Areia Média	0,075 a 0,04	4×10^{-2}
São	0,0025 a 0,005	1×10^{-4}
Argila	menor que 0,0008	1×10^{-6}

Tabela IX- 1 - Valor do gradiente hidráulico crítico

Tipo de Solo	Gradiente Hidráulico de Lane	Gradiente Hidráulico de Bligh
Areia muito fina ou silte	1/25,5	0,066
Areia fina	1/21	0,067
Areia média	1/18	-
Areia grossa	1/15	0,063
Cascalho fino ou areia e cascalho	-	0,1
Cascalho médio	1/10,5	-
Cascalho grosso	1/9	-
Pedregulho, cascalho e areia	-	0,066 to 0,25
Argila	1/6 to 1/9	-

Temos:

$$K=15$$

$$A= 0,20 \times 0,40$$

$$I= 0,25$$

$$Q=15 \times (0,20 \times 0,40) \times 0,25$$

$$Q=0,30 \text{ m}^3/\text{s/m}$$



3.13 Postes de iluminação

Os postes de iluminação serão basicamente formados por dois modelos, com três refletores de LED de 200W IP67 e seis refletores de LED de 200W IP67. Os postes deverão ser de concreto circular de 200dAn e 10 metros de altura. Nos postes que possuírem três refletores, deverá ser instalado uma cruzeta fixada através de cinta e mão francesa plana, e nos postes que possuírem seis refletores, deverão ser instaladas duas cruzetas fixadas através de cinta e mão francesa plana.

3.14 Refletores

Para os refletores de LED de 100W e IP67 no alambrado, deverão ser instalados através de parafusos e porcas, garantindo que estejam nivelados e bem fixados. Para a conexão com a rede elétrica, deverá possuir uma caixa condutele que servirá como passagem dos condutores.

3.15 Condutores

Deve ser obedecido o dimensionamento dos condutores na seção, tipo de condutor, isolamento e proteção. Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 0,6/1kV, isolados com composto termoplástico de EPR com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 90°C em serviço contínuo. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812. Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem.

Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante classe A. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

3.16 Aterramento

O sistema de aterramento será constituído por cinco hastes de aterramento e cinco caixas de inspeção de polietileno de 300mm, espaçados a cada 2,50 metros. Os condutores de aterramento de cobre nu de 50mm a 07 fios serão enterrados a 50cm abaixo do nível do



so e fixados em hastes de aterramento de 3/4" e 2,4 metros de alta camada de cobre tipo Copperweld com conector grampo.

3.17 Quadro de distribuição

O quadro de distribuição - QDG, constituído de material metálico, instalação embutido, grau de proteção IP66, na qual recebe alimentação do quando de medição e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares e tripolares padrão DIN, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser de 18 circuitos de embutir, metálico, grau de proteção IP66 conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores utilizados serão monopolares e tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito dos disjuntores deve ser conforme definido na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

3.18 Quadro de medição

O modelo do quadro de medição deverá ser verificado junto a concessionária local.

3.19 Alambrado

O alambrado para o campo de futebol é estruturado por tubos de aço galvanizado, com diâmetro de 2" nas barras horizontais das extremidades e nos travamentos verticais, os travamentos horizontais intermediários são em tubos de 1 1/4". O fechamento consiste em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm.

Os portões de acesso ao campo são compostos por estrutura externa em tubos galvanizados de 2" e com diagonais em tubos de 1 1/4", fechamento em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA ADJUNTA
DE PLANEJAMENTO

FOLHA: 83
32621/2025
8

A fundação será em estaca do tipo broca com 20 cm de diâmetro e um metro de profundidade, contabilizada a partir da base da viga baldrame. Toda a fundação será travada por uma viga baldrame nas dimensões 15 x 25cm, que também servirá de alicerce para a mureta em alvenaria prevista no projeto arquitetônico. Concreto com fck 30 MPa para as fundações.

O modelo tipo A terá o comprimento total de 29,15 metros atrás do gol e 50,15 metros nas laterais. O modelo do tipo B terá o comprimento de 30,15 metros atrás do gol e 50,15 metros nas laterais.

4 OBSERVAÇÕES

- a) Para quaisquer esclarecimentos deverá ser consultado o autor do Projeto Arquitetônico;
- b) As especificações contidas no presente memorial poderão sofrer alterações; para tanto, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados.

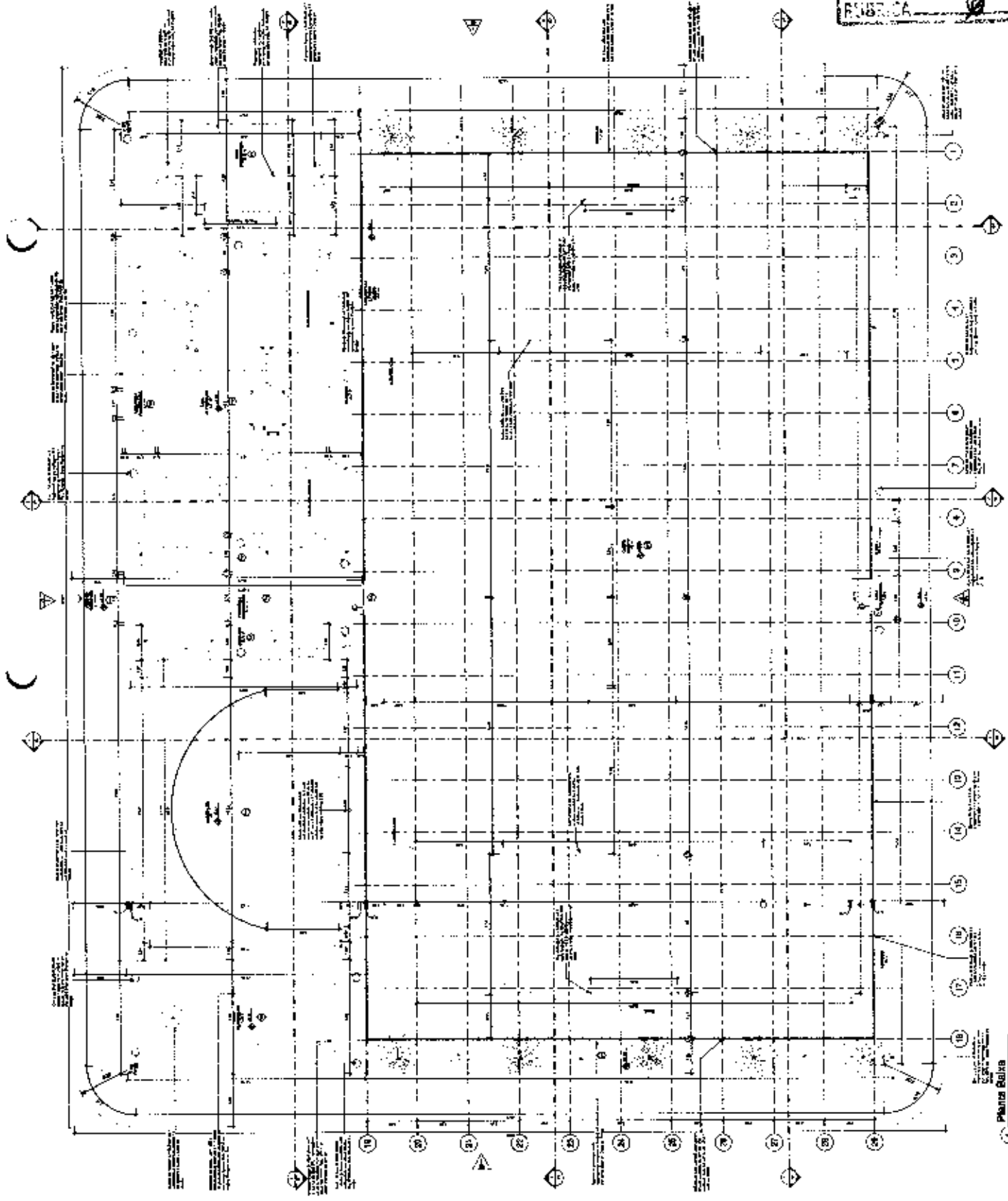
PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO

1. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 2. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 3. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 4. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 5. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 6. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 7. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 8. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 9. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 10. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.

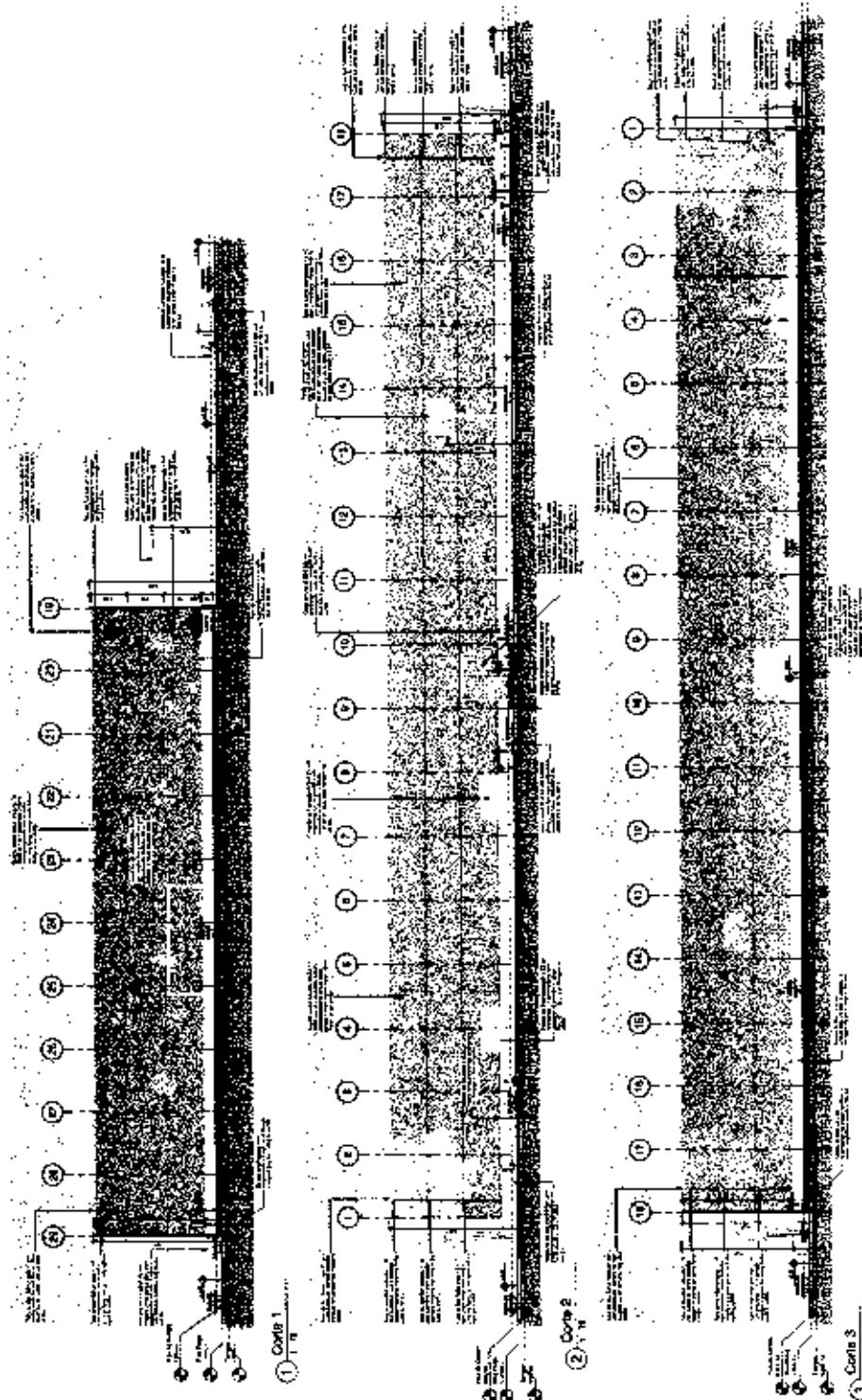
1. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 2. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 3. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 4. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 5. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 6. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 7. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 8. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 9. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 10. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.

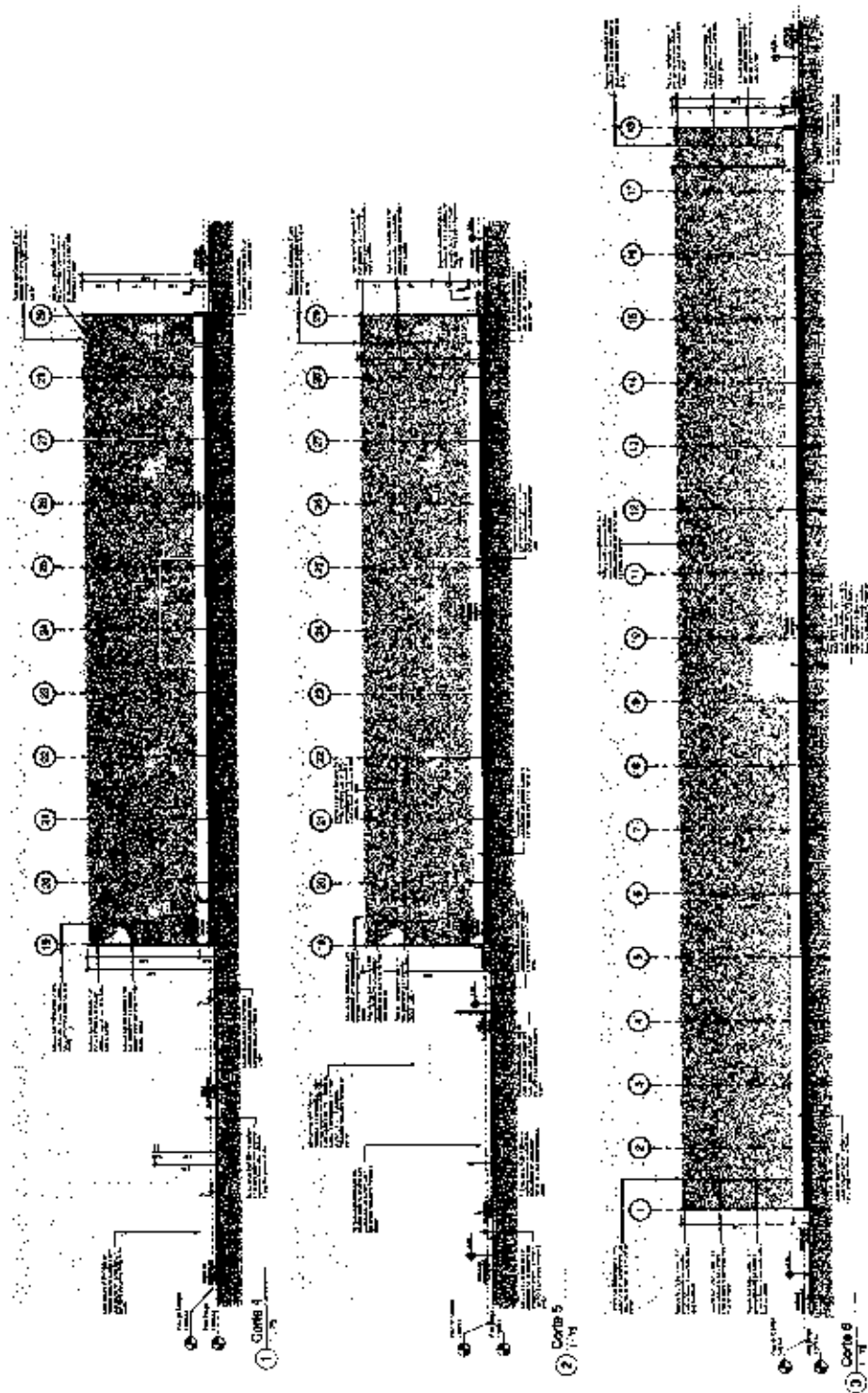
1. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 2. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 3. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 4. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 5. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 6. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 7. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 8. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 9. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.
 10. O projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas e as normas vigentes.

FOLHA: 85	
PROC.: 3252/2025	
REVISÃO: 01	
AUTOR: [Assinatura]	
APROVADO: [Assinatura]	
DATA: 10/01/2025	
LOCAL: [Assinatura]	
TÍTULO: [Assinatura]	
OBJETO: [Assinatura]	
FUNÇÃO: [Assinatura]	
DEPARTAMENTO: [Assinatura]	
EMPRESA: [Assinatura]	
PROJETO: [Assinatura]	
FOLHA: 85	



Planta Baixa
 1/1





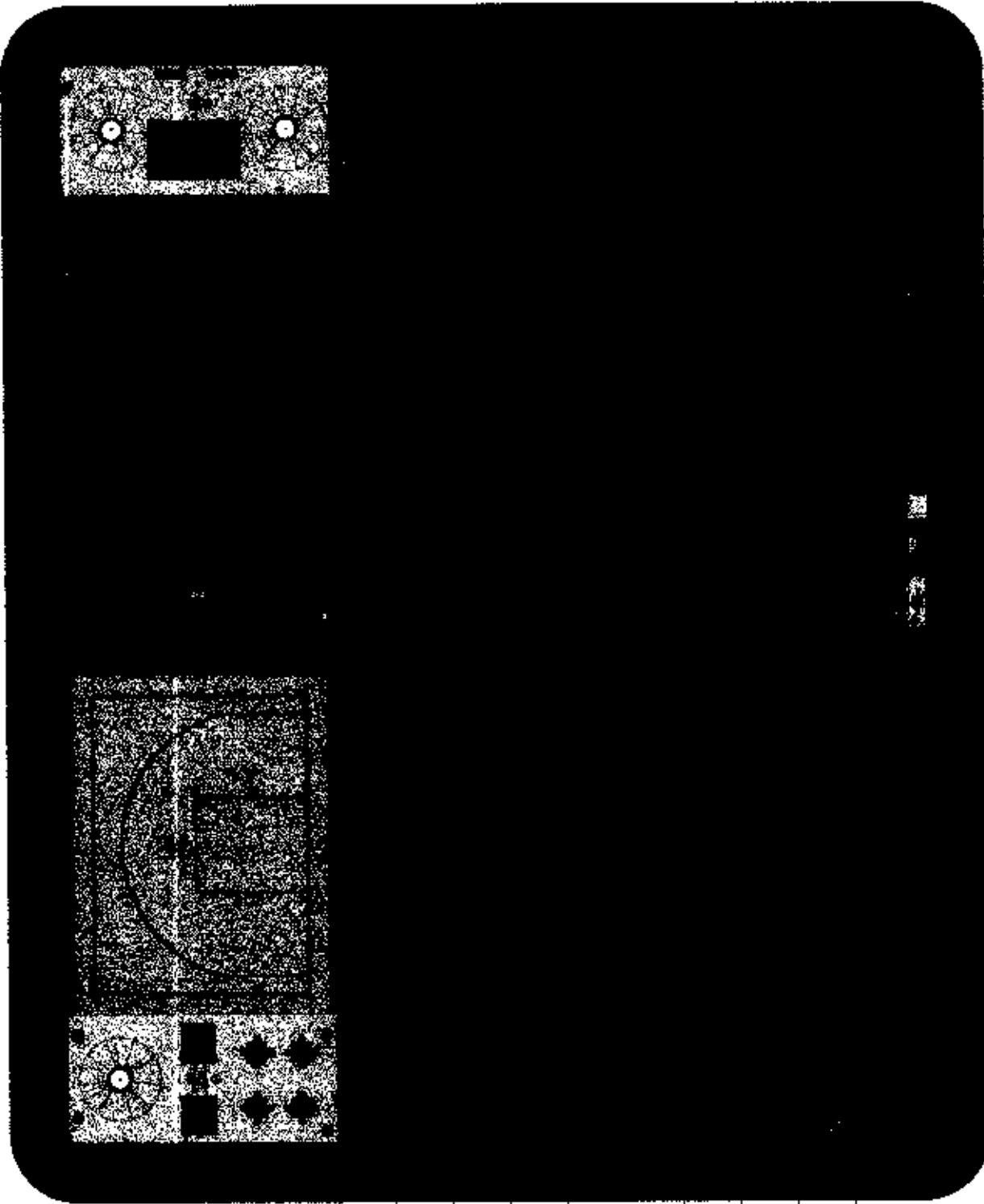
FOLHA: 89

PROC. 3258/908K

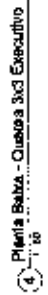
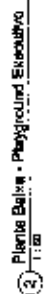
RUBRICA _____

[illegible]

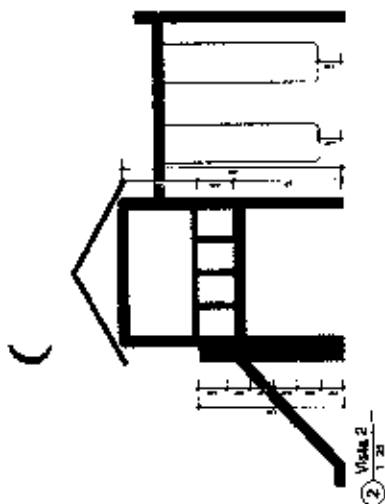
1. **QUESTION**
 2. **ANSWER**
 3. **EXPLANATION**
 4. **REFERENCE**
 5. **REMARKS**
 6. **DATE**
 7. **TIME**
 8. **LOCATION**
 9. **STATUS**
 10. **REMARKS**
 11. **DATE**
 12. **TIME**
 13. **LOCATION**
 14. **STATUS**
 15. **REMARKS**
 16. **DATE**
 17. **TIME**
 18. **LOCATION**
 19. **STATUS**
 20. **REMARKS**
 21. **DATE**
 22. **TIME**
 23. **LOCATION**
 24. **STATUS**
 25. **REMARKS**
 26. **DATE**
 27. **TIME**
 28. **LOCATION**
 29. **STATUS**
 30. **REMARKS**
 31. **DATE**
 32. **TIME**
 33. **LOCATION**
 34. **STATUS**
 35. **REMARKS**
 36. **DATE**
 37. **TIME**
 38. **LOCATION**
 39. **STATUS**
 40. **REMARKS**
 41. **DATE**
 42. **TIME**
 43. **LOCATION**
 44. **STATUS**
 45. **REMARKS**
 46. **DATE**
 47. **TIME**
 48. **LOCATION**
 49. **STATUS**
 50. **REMARKS**
 51. **DATE**
 52. **TIME**
 53. **LOCATION**
 54. **STATUS**
 55. **REMARKS**
 56. **DATE**
 57. **TIME**
 58. **LOCATION**
 59. **STATUS**
 60. **REMARKS**
 61. **DATE**
 62. **TIME**
 63. **LOCATION**
 64. **STATUS**
 65. **REMARKS**
 66. **DATE**
 67. **TIME**
 68. **LOCATION**
 69. **STATUS**
 70. **REMARKS**
 71. **DATE**
 72. **TIME**
 73. **LOCATION**
 74. **STATUS**
 75. **REMARKS**
 76. **DATE**
 77. **TIME**
 78. **LOCATION**
 79. **STATUS**
 80. **REMARKS**
 81. **DATE**
 82. **TIME**
 83. **LOCATION**
 84. **STATUS**
 85. **REMARKS**
 86. **DATE**
 87. **TIME**
 88. **LOCATION**
 89. **STATUS**
 90. **REMARKS**
 91. **DATE**
 92. **TIME**
 93. **LOCATION**
 94. **STATUS**
 95. **REMARKS**
 96. **DATE**
 97. **TIME**
 98. **LOCATION**
 99. **STATUS**
 100. **REMARKS**



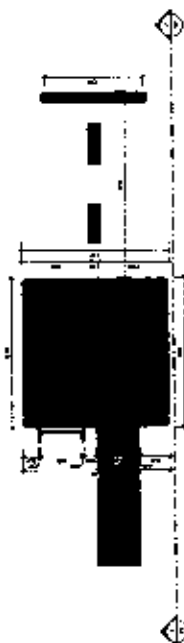
Plantia Gith - Land



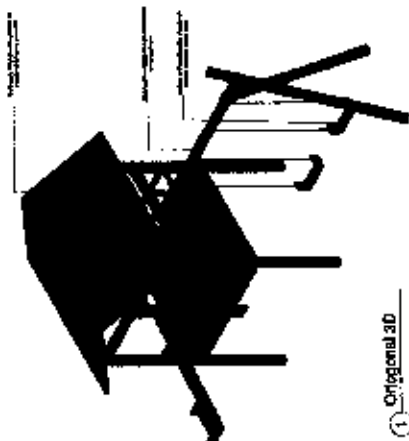
PROGRAMA DE LICENCIAMENTO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		PROGRAMA DE LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS		PROGRAMA DE LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS	
1. OBJETIVO		2. OBJETIVO		3. OBJETIVO	
4. OBJETIVO		5. OBJETIVO		6. OBJETIVO	
7. OBJETIVO		8. OBJETIVO		9. OBJETIVO	
10. OBJETIVO		11. OBJETIVO		12. OBJETIVO	
13. OBJETIVO		14. OBJETIVO		15. OBJETIVO	
16. OBJETIVO		17. OBJETIVO		18. OBJETIVO	
19. OBJETIVO		20. OBJETIVO		21. OBJETIVO	
22. OBJETIVO		23. OBJETIVO		24. OBJETIVO	
25. OBJETIVO		26. OBJETIVO		27. OBJETIVO	
28. OBJETIVO		29. OBJETIVO		30. OBJETIVO	
31. OBJETIVO		32. OBJETIVO		33. OBJETIVO	
34. OBJETIVO		35. OBJETIVO		36. OBJETIVO	
37. OBJETIVO		38. OBJETIVO		39. OBJETIVO	
40. OBJETIVO		41. OBJETIVO		42. OBJETIVO	
43. OBJETIVO		44. OBJETIVO		45. OBJETIVO	
46. OBJETIVO		47. OBJETIVO		48. OBJETIVO	
49. OBJETIVO		50. OBJETIVO		51. OBJETIVO	
52. OBJETIVO		53. OBJETIVO		54. OBJETIVO	
55. OBJETIVO		56. OBJETIVO		57. OBJETIVO	
58. OBJETIVO		59. OBJETIVO		60. OBJETIVO	
61. OBJETIVO		62. OBJETIVO		63. OBJETIVO	
64. OBJETIVO		65. OBJETIVO		66. OBJETIVO	
67. OBJETIVO		68. OBJETIVO		69. OBJETIVO	
70. OBJETIVO		71. OBJETIVO		72. OBJETIVO	
73. OBJETIVO		74. OBJETIVO		75. OBJETIVO	
76. OBJETIVO		77. OBJETIVO		78. OBJETIVO	
79. OBJETIVO		80. OBJETIVO		81. OBJETIVO	
82. OBJETIVO		83. OBJETIVO		84. OBJETIVO	
85. OBJETIVO		86. OBJETIVO		87. OBJETIVO	
88. OBJETIVO		89. OBJETIVO		90. OBJETIVO	
91. OBJETIVO		92. OBJETIVO		93. OBJETIVO	
94. OBJETIVO		95. OBJETIVO		96. OBJETIVO	
97. OBJETIVO		98. OBJETIVO		99. OBJETIVO	
100. OBJETIVO		101. OBJETIVO		102. OBJETIVO	
103. OBJETIVO		104. OBJETIVO		105. OBJETIVO	
106. OBJETIVO		107. OBJETIVO		108. OBJETIVO	
109. OBJETIVO		110. OBJETIVO		111. OBJETIVO	
112. OBJETIVO		113. OBJETIVO		114. OBJETIVO	
115. OBJETIVO		116. OBJETIVO		117. OBJETIVO	
118. OBJETIVO		119. OBJETIVO		120. OBJETIVO	
121. OBJETIVO		122. OBJETIVO		123. OBJETIVO	
124. OBJETIVO		125. OBJETIVO		126. OBJETIVO	
127. OBJETIVO		128. OBJETIVO		129. OBJETIVO	
130. OBJETIVO		131. OBJETIVO		132. OBJETIVO	
133. OBJETIVO		134. OBJETIVO		135. OBJETIVO	
136. OBJETIVO		137. OBJETIVO		138. OBJETIVO	
139. OBJETIVO		140. OBJETIVO		141. OBJETIVO	
142. OBJETIVO		143. OBJETIVO		144. OBJETIVO	
145. OBJETIVO		146. OBJETIVO		147. OBJETIVO	
148. OBJETIVO		149. OBJETIVO		150. OBJETIVO	
151. OBJETIVO		152. OBJETIVO		153. OBJETIVO	
154. OBJETIVO		155. OBJETIVO		156. OBJETIVO	
157. OBJETIVO		158. OBJETIVO		159. OBJETIVO	
160. OBJETIVO		161. OBJETIVO		162. OBJETIVO	
163. OBJETIVO		164. OBJETIVO		165. OBJETIVO	
166. OBJETIVO		167. OBJETIVO		168. OBJETIVO	
169. OBJETIVO		170. OBJETIVO		171. OBJETIVO	
172. OBJETIVO		173. OBJETIVO		174. OBJETIVO	
175. OBJETIVO		176. OBJETIVO		177. OBJETIVO	
178. OBJETIVO		179. OBJETIVO		180. OBJETIVO	
181. OBJETIVO		182. OBJETIVO		183. OBJETIVO	
184. OBJETIVO		185. OBJETIVO		186. OBJETIVO	
187. OBJETIVO		188. OBJETIVO		189. OBJETIVO	
190. OBJETIVO		191. OBJETIVO		192. OBJETIVO	
193. OBJETIVO		194. OBJETIVO		195. OBJETIVO	
196. OBJETIVO		197. OBJETIVO		198. OBJETIVO	
199. OBJETIVO		200. OBJETIVO		201. OBJETIVO	
202. OBJETIVO		203. OBJETIVO		204. OBJETIVO	
205. OBJETIVO		206. OBJETIVO		207. OBJETIVO	
208. OBJETIVO		209. OBJETIVO		210. OBJETIVO	
211. OBJETIVO		212. OBJETIVO		213. OBJETIVO	
214. OBJETIVO		215. OBJETIVO		216. OBJETIVO	
217. OBJETIVO		218. OBJETIVO		219. OBJETIVO	
220. OBJETIVO		221. OBJETIVO		222. OBJETIVO	
223. OBJETIVO		224. OBJETIVO		225. OBJETIVO	
226. OBJETIVO		227. OBJETIVO		228. OBJETIVO	
229. OBJETIVO		230. OBJETIVO		231. OBJETIVO	
232. OBJETIVO		233. OBJETIVO		234. OBJETIVO	
235. OBJETIVO		236. OBJETIVO		237. OBJETIVO	
238. OBJETIVO					



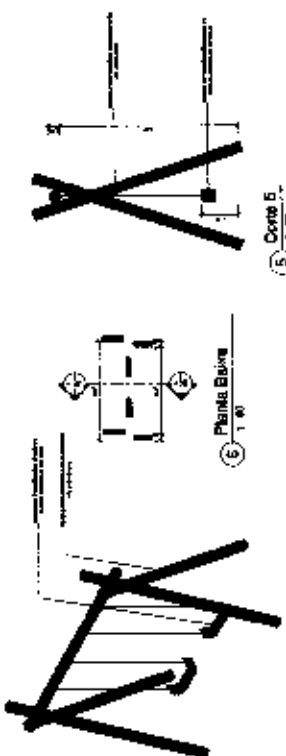
2 Vista 2
1:25



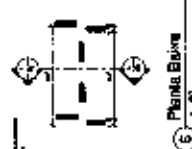
3 Planta Balua
1:25



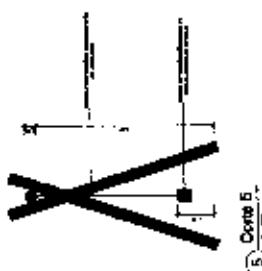
1 Ortogonal 3D
1:25



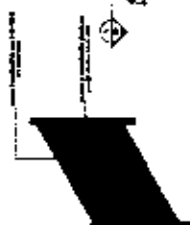
4 Ortogonal 3D
1:25



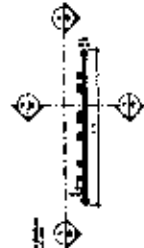
6 Planta Balua
1:25



5 Corte 5
1:25



7 Ortogonal 3D
1:25



8 Planta Balua
1:25



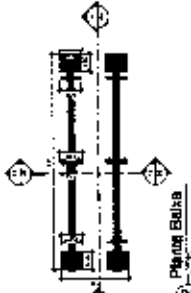
9 Vista 9
1:25



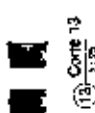
10 Corte 10
1:25



11 Ortogonal 3D
1:25



12 Planta Balua
1:25



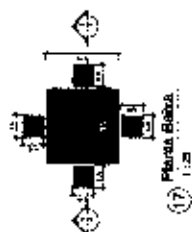
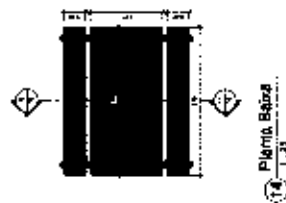
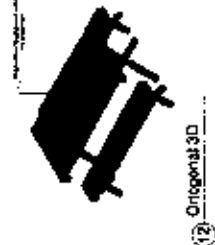
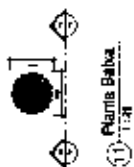
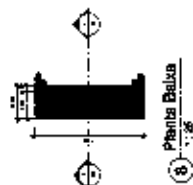
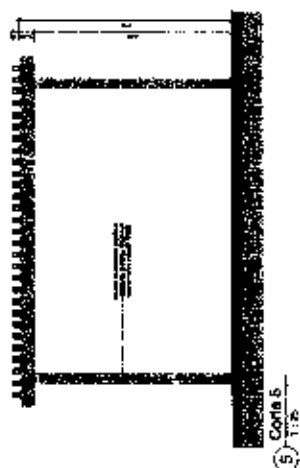
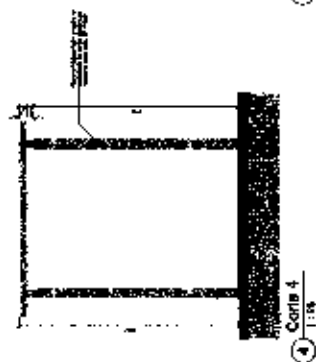
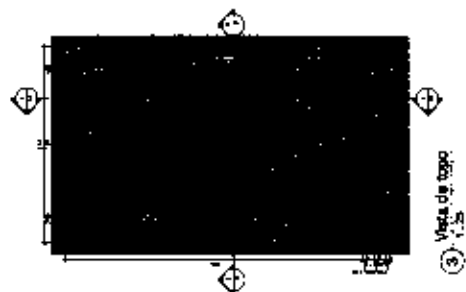
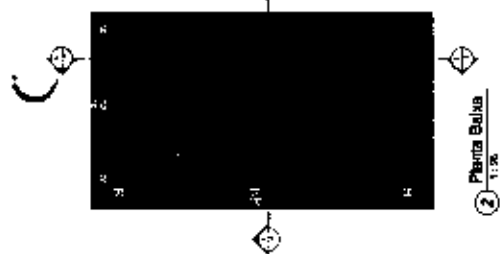
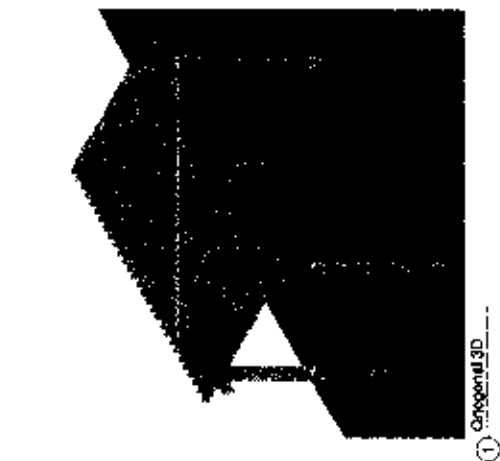
13 Corte 13
1:25



14 Corte 14
1:25

FOLHA: 98
PROC: 3968/8085
RUBRICA: 0

Observações		Data		Assinatura	
Projeto		15/05/2010		[Assinatura]	
Revisão		15/05/2010		[Assinatura]	
Aprovação		15/05/2010		[Assinatura]	
Emissão		15/05/2010		[Assinatura]	
Impressão		15/05/2010		[Assinatura]	
Arquivo		15/05/2010		[Assinatura]	
Total		10		10	



FOLIO: 93
PROC: 3268/8085
RUBRICA: 12

[illegible]

FOLHA	94
REC.	3262 / 2088
PLANO	

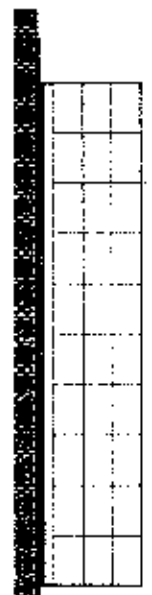
PROJETO ESTRUTURAL



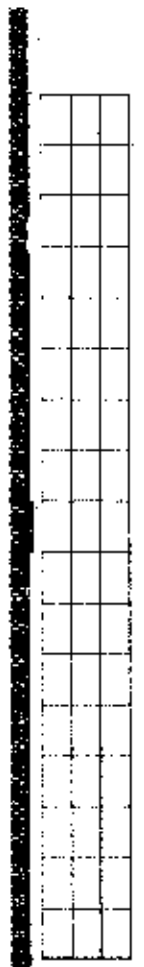
PLANTA DE LA OBRA

PLANTA DE LA OBRA

PLANTA DE LA OBRA



PLANTA DE LA OBRA

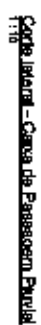
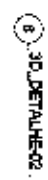
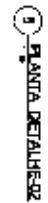
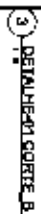


PLANTA DE LA OBRA



FOLHA:	99
PROC.	3863/2026
RUBRICA	

PROJETO DE DRENAGEM



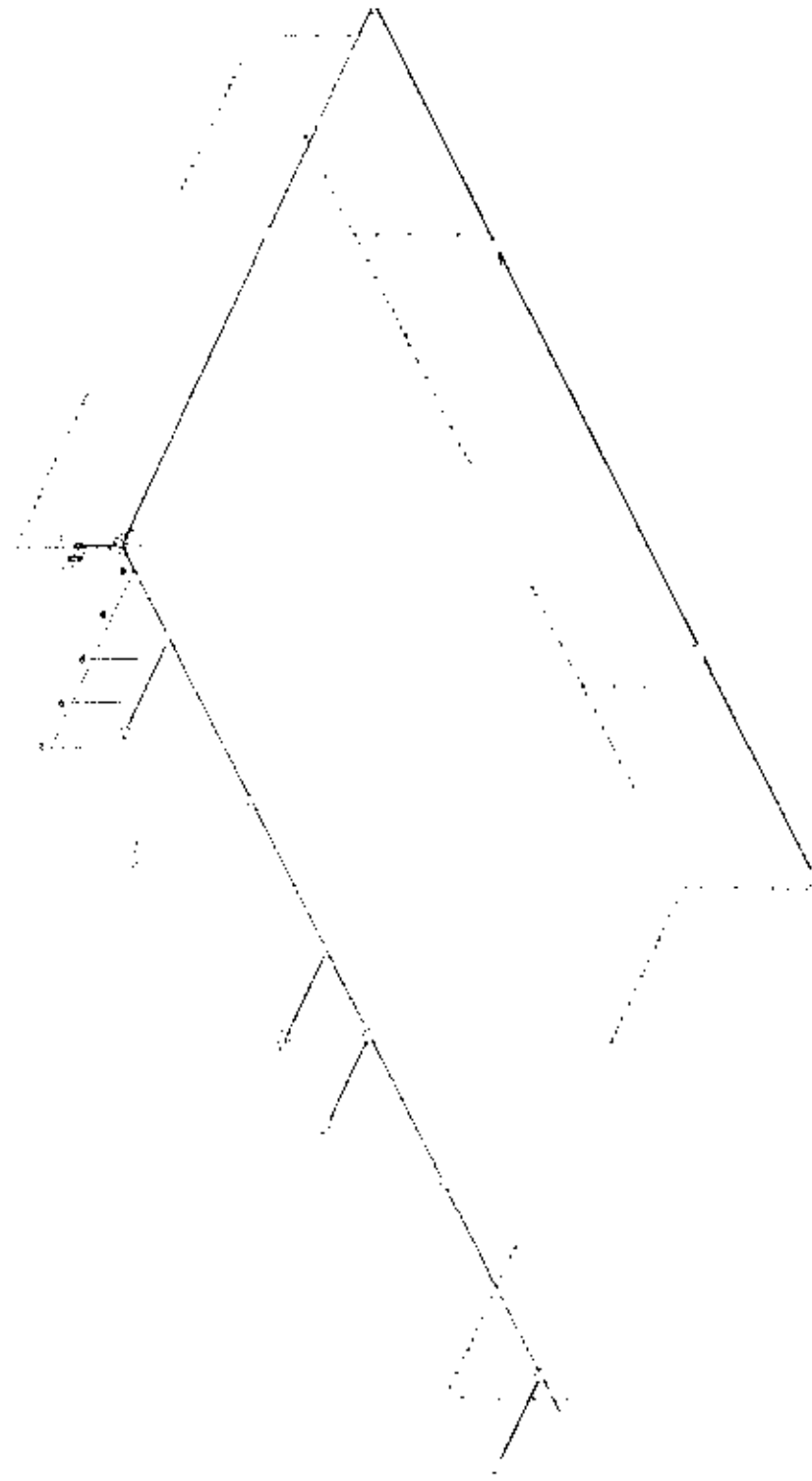
03

FOLHA:	103
PROC:	3262/0625
RUBRICA:	8

PROJETO ELÉTRICO

FOLIO 106
 PROL 3960 / 20/25
 RUBRICA 8

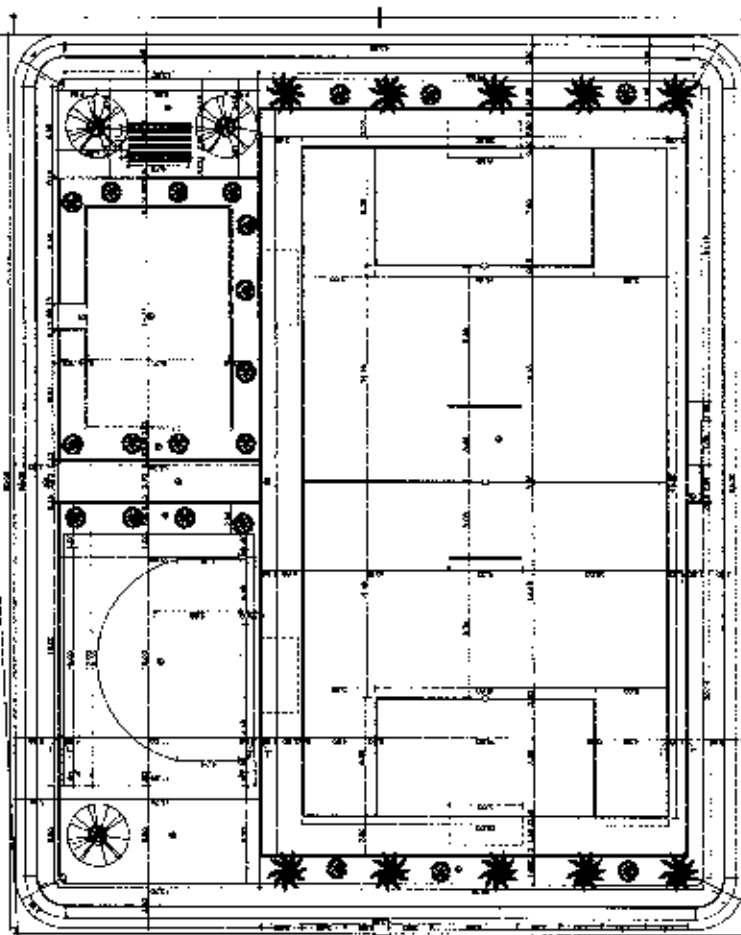
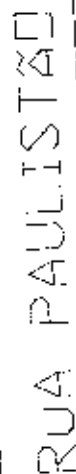
COMANDO AG. TERCERIDAD - AG. TERN	
NOMBRE: _____ C. A. _____ D. _____ E. _____ F. _____ G. _____ H. _____ I. _____ J. _____ K. _____ L. _____ M. _____ N. _____ O. _____ P. _____ Q. _____ R. _____ S. _____ T. _____ U. _____ V. _____ W. _____ X. _____ Y. _____ Z. _____	N. _____ O. _____ P. _____ Q. _____ R. _____ S. _____ T. _____ U. _____ V. _____ W. _____ X. _____ Y. _____ Z. _____



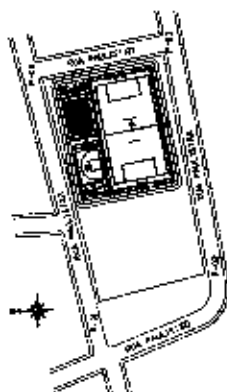
10/10/1985

PLANTAS:

- Locação**
- Situação**



2 Plano de Situação



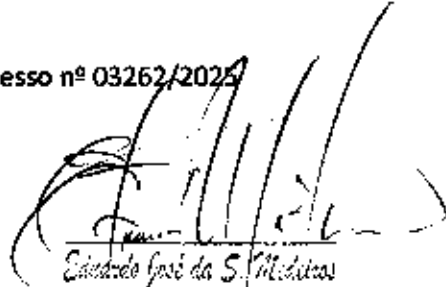
Form 1041-1 (Rev. 1-78)		Schedule for Personal		Schedule for Business		Schedule for Other	
Line	Amount	Line	Amount	Line	Amount	Line	Amount
1	100.00	1	100.00	1	100.00	1	100.00
2	100.00	2	100.00	2	100.00	2	100.00
3	100.00	3	100.00	3	100.00	3	100.00
4	100.00	4	100.00	4	100.00	4	100.00
5	100.00	5	100.00	5	100.00	5	100.00
6	100.00	6	100.00	6	100.00	6	100.00
7	100.00	7	100.00	7	100.00	7	100.00
8	100.00	8	100.00	8	100.00	8	100.00
9	100.00	9	100.00	9	100.00	9	100.00
10	100.00	10	100.00	10	100.00	10	100.00
11	100.00	11	100.00	11	100.00	11	100.00
12	100.00	12	100.00	12	100.00	12	100.00
13	100.00	13	100.00	13	100.00	13	100.00
14	100.00	14	100.00	14	100.00	14	100.00
15	100.00	15	100.00	15	100.00	15	100.00
16	100.00	16	100.00	16	100.00	16	100.00
17	100.00	17	100.00	17	100.00	17	100.00
18	100.00	18	100.00	18	100.00	18	100.00
19	100.00	19	100.00	19	100.00	19	100.00
20	100.00	20	100.00	20	100.00	20	100.00
21	100.00	21	100.00	21	100.00	21	100.00
22	100.00	22	100.00	22	100.00	22	100.00
23	100.00	23	100.00	23	100.00	23	100.00
24	100.00	24	100.00	24	100.00	24	100.00
25	100.00	25	100.00	25	100.00	25	100.00
26	100.00	26	100.00	26	100.00	26	100.00
27	100.00	27	100.00	27	100.00	27	100.00
28	100.00	28	100.00	28	100.00	28	100.00
29	100.00	29	100.00	29	100.00	29	100.00
30	100.00	30	100.00	30	100.00	30	100.00
31	100.00	31	100.00	31	100.00	31	100.00
32	100.00	32	100.00	32	100.00	32	100.00
33	100.00	33	100.00	33	100.00	33	100.00
34	100.00	34	100.00	34	100.00	34	100.00
35	100.00	35	100.00	35	100.00	35	100.00
36	100.00	36	100.00	36	100.00	36	100.00
37	100.00	37	100.00	37	100.00	37	100.00
38	100.00	38	100.00	38	100.00	38	100.00
39	100.00	39	100.00	39	100.00	39	100.00
40	100.00	40	100.00	40	100.00	40	100.00
41	100.00	41	100.00	41	100.00	41	100.00
42	100.00	42	100.00	42	100.00	42	100.00
43	100.00	43	100.00	43	100.00	43	100.00
44	100.00	44	100.00	44	100.00	44	100.00
45	100.00	45	100.00	45	100.00	45	100.00
46	100.00	46	100.00	46	100.00	46	

FOLHA: 108
PROC. 3262 / 2035
RUBRICA 1

FOIJA	110
Nº	3262/0025
RUBRICA	

Processo nº 03262/2025

À Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12795-2

Caxias-MA, 14/07/2025



Ofício Nº 720/2025

Caxias – MA, 25 de Julho de 2025

Sr. Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, abertura do processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA – BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**, conforme planilha em anexo.

As despesas da presente contratação são oriundos do Termo de Convênio Nº 963895/2024/MESP/CAIXA – Ministério do Esporte.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Ilm^{as}. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CCL 112**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Responsável pela formalização da demanda	JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
Cargo/Função	SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA – BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA – BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Visa atender uma demanda crescentes por áreas destinadas a lazer, esporte e convivência comunitária. A necessidade da implantação da Areninha decorre da ausência de equipamentos públicos esportivos na área da Cabana do Sol, no bairro Pirajá, que somam uma população, significativa e apresentam escassas opções de lazer.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO:

Prorrogação do contrato:

☒ Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim ☒ Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 25/07/2025

Data prevista para contratação: 27/10/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta ☒

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência ☒ Dispensa/Inexigibilidade () Adesão de Ata ()

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 25 de Julho de 2025


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA N°. 112196390-0
Engenheira Civil



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA)

1- INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e apresentar a viabilidade da Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo "Areninha", a ser implantado no Município de Caxias/MA no Bairro Pirajá, através do Termo de Convênio nº 963895/2024/MESP/CAIXA- Ministério do Esporte, na Rua do Paulistão, s/n, Cabana da Serra. O equipamento público será voltado à prática de esportes e ao fortalecimento de atividades comunitárias e de convivência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local.

A implantação deste espaço visa atender uma demanda crescente por áreas destinadas ao lazer, esporte e convivência comunitária. A proposta está alinhada às políticas públicas municipais voltadas à inclusão social, prevenção à violência, promoção da saúde e incentivo ao esporte amador. Este estudo contempla as análises técnicas necessárias para fundamentar o planejamento da contratação, sua execução e a posterior manutenção do equipamento público.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a construção do Centro Esportivo Comunitário (Areninha) na Cabana da Serra, no bairro Pirajá, é uma medida estratégica que visa atender a um déficit histórico de infraestrutura esportiva e de lazer na região. A localidade apresenta considerável concentração populacional, especialmente de famílias de baixa renda, com elevado número de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar. A falta de espaços públicos adequados para práticas esportivas impacta diretamente na qualidade de vida da população, contribuindo para o sedentarismo, o afastamento social e o aumento da exposição a contextos de vulnerabilidade.

O equipamento proposto será um instrumento de transformação social, oferecendo acesso gratuito e democrático ao esporte, lazer e atividades educativas, além de funcionar como ponto de encontro comunitário. A iniciativa vai ao encontro das políticas públicas de inclusão social, prevenção à violência e promoção da saúde, e atende recomendações de órgãos como a ONU e o Ministério do Esporte.

3- NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da implantação da Areninha decorre da ausência de equipamentos públicos esportivos na área de abrangência da Cabana da Serra, no bairro Pirajá, que somam uma população significativa e apresentam escassas opções de lazer. A atual infraestrutura urbana da região não contempla áreas seguras e estruturadas para a prática de esportes coletivos.



o que limita a realização de eventos comunitários, recreações juvenis e ações de cidadania. Muitas vezes, crianças e jovens utilizam espaços improvisados, como ruas e/ou terrenos baldios, ficando expostos a riscos físicos e sociais.

O novo centro esportivo proporcionará um ambiente seguro, acessível e multifuncional, com campo de futebol de grama sintética, arquibancadas, iluminação em LED, vestiários, alambrado e área de convivência. Além de atender à prática esportiva, o espaço será ideal para ações sociais, oficinas educativas, feiras culturais e programas de incentivo à saúde, fomentando a integração intergeracional e o sentimento de pertencimento à comunidade. A estrutura da Areninha será compatível com as exigências técnicas de durabilidade, conforto e segurança, inclusive com acessibilidade universal.

4- PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no **Contrato de Repasse Transferegov** através do **Termo de Convênio nº 963895/2024/MESP/CAIXA- Ministério do Esporte**.

5- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A escolha da solução baseada na construção de uma Areninha padronizada segue critérios de viabilidade técnica, econômica, social e operacional. O modelo da Areninha é amplamente adotado por programas estaduais e federais com foco na democratização do esporte e apresenta resultados comprovados em diversos municípios brasileiros. Essa tipologia oferece baixo custo de manutenção, alta durabilidade e facilidade de execução, sendo, portanto, uma solução eficaz para regiões urbanas com carência de espaços públicos.

Além disso, o terreno identificado na Rua do Paulistão, s/n no bairro Pirajá, já pertence ao patrimônio público municipal, o que elimina custos com desapropriação e facilita a regularização documental. O local apresenta boa acessibilidade viária e está inserido em uma malha urbana consolidada, com rede elétrica, esgotamento sanitário e abastecimento de água. Outro fator relevante é a possibilidade de gestão compartilhada do espaço com associações comunitárias e a Secretaria Municipal de Esporte, garantindo uso contínuo, sustentável e com baixo risco de degradação precoce da estrutura.

6- IMPACTOS SOCIAIS E CULTURAIS

A construção do Centro Esportivo Comunitário (Areninha) trará impactos sociais e culturais profundos e duradouros na vida da população local. A presença de um espaço público seguro, bem iluminado e acessível permitirá que crianças, jovens, adultos e idosos tenham uma nova referência comunitária, voltada à convivência saudável, ao esporte, à cultura e à inclusão social. O equipamento incentivará o uso do tempo livre com atividades estruturadas, reduzindo



a exposição de jovens a situações de risco e promovendo a integração entre os diferentes segmentos sociais da comunidade.

Além do fortalecimento do esporte amador, a Areninha será um importante polo de desenvolvimento cultural, podendo receber festivais, rodas de conversa, apresentações artísticas, oficinas temáticas, feiras comunitárias e outras manifestações populares. Isso contribuirá para a valorização da cultura local, o resgate da identidade comunitária e o estímulo à participação cidadã. O espaço será uma ferramenta de transformação social, estimulando o protagonismo juvenil, o empoderamento de lideranças locais e o engajamento das famílias em ações coletivas. A médio prazo, espera-se a formação de uma rede comunitária mais forte, colaborativa e autônoma, que será parte ativa na manutenção e no uso responsável do equipamento público.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• 7.1- ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A Contratada deverá comprovar serviços de natureza técnica semelhantes ou de complexidade equivalente ou superior com o objeto da presente ETP e possuir os itens de relevância solicitados no Anexo I desta ETP, através de Acervo Técnico cancelado pelo CREA ou CAU.
- c) A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, reconhecido pelo CREA ou CAU;
- d) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- e) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- f) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;
- g) A Contratada deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso,



Operação e Manutenção da construção;

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis. Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa. Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Edital de convocação para o certame.

• 7.2- CRITERIO DE SELEÇÃO DA CONSTRUTORA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

• 7.3- PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra. Dessa forma, entende-se ser um contrato de escopo, e não de serviço continuado.

• 7.4- REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **Registro e Licenças:** A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo, inscrição estadual e municipal, e alvará de funcionamento.
- **Segurança e Saúde Ocupacional:** A empresa deve cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional, incluindo a NR-18 (Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). É essencial a apresentação de um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST) específico para o projeto.
- **Documentação Jurídica:** A empresa deve fornecer toda a documentação jurídica necessária, incluindo contrato social, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e comprovantes de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- **Capacidade Logística:** A empresa deve demonstrar capacidade logística para a gestão de materiais, equipamentos e mão-de-obra, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.



• 7.5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Qualidade das Propostas:** As propostas técnicas e financeiras apresentadas devem ser detalhadas e transparentes, permitindo uma avaliação clara dos custos, prazos e qualidade dos serviços a serem prestados.
- **Referências e Avaliações:** A empresa deve fornecer referências de clientes anteriores e estar sujeita a avaliações de desempenho. Visitas a obras concluídas podem ser realizadas para verificar a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a seleção de uma empresa para o objeto em questão exige uma análise criteriosa de diversos requisitos técnicos, financeiros e administrativos. Ao assegurar que a empresa contratada atenda a todos esses requisitos, é possível garantir a qualidade, a durabilidade e a eficiência da obra, resultando em benefícios significativos para a infraestrutura municipal e para a sociedade como um todo.

8- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos cinquenta mil)**. Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais SINAPI/MA, SEINFRA/CE e ORSE/SE, na ausência de composições de custo nestas Tabelas, foram utilizadas a elaboração de composição de custo unitário. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o ACÓRDÃO 2622/2013-PLÊNARIO do Tribunal de Contas do da União (TCU).

9- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base nos Projetos Executivos, e se encontram detalhados nas Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentária.

10- REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA

• 10.1 – DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou



a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

...é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame... (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como obra comum de engenharia, visto que, por se tratar da construção de quadra poliesportiva, e:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;
- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

• 10.2 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, neste regime é aquele cuja contratação da execução da obra ou do serviço é dada por preço certo e total. Se trata do mais apropriado para este tipo de obra visto que o mesmo deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual de acordo com o ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO – TCU.

• 10.3 – MODALIDADE LICITATÓRIA



A modalidade licitatória escolhida é a **CONCORRÊNCIA**. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

11- CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

Não foi identificada contratação correlatada na data de elaboração deste ETP.

12- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELABRAÇÃO DO CONTRATO

A administração juntamente com o Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, formas de acesso dos operários etc.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MITIGAÇÕES

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracterizada como uma obra de engenharia, implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a construção do Centro Esportivo (Areninha) é criar um ambiente inclusivo, saudável e dinâmico, onde a prática esportiva e os valores culturais sejam valorizados e acessíveis a todos os membros da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento integral e a qualidade de vida de seus habitantes. Observando os pontos abaixo:



- a) **Aumento da Prática Esportiva:** Observar um aumento significativo na participação da comunidade em atividades esportivas, tanto em níveis recreativos quanto competitivos, evidenciado pelo aumento do uso das quadras poliesportivas e da adesão a programas esportivos locais;
- b) **Melhoria na Saúde e Bem-Estar:** Registrar melhorias mensuráveis na saúde física e mental da população, refletidas pela redução das taxas de sedentarismo, obesidade e doenças relacionadas ao estilo de vida sedentário, assim como pelo aumento da autoestima e da satisfação com a vida;
- c) **Fortalecimento dos Vínculos Comunitários:** Fortalecer os laços sociais e comunitários, promovendo a coesão e a integração entre os diferentes grupos da sociedade, evidenciado pela maior interação e cooperação entre os moradores da região durante atividades esportivas e eventos culturais;
- d) **Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Valores:** Fomentar o desenvolvimento de habilidades sociais e valores como trabalho em equipe, respeito, disciplina e fair play, especialmente entre crianças e jovens, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e éticos;
- e) **Redução de Comportamentos de Risco:** Contribuir para a redução de comportamentos de risco, como uso de drogas e envolvimento em atividades criminosas, oferecendo alternativas saudáveis e positivas de ocupação do tempo livre para crianças, jovens e adultos; e
- f) **Valorização do Espaço Público:** Valorizar o espaço público, transformando o espaço em locais atrativos e funcionais para a comunidade, promovendo a segurança, a convivência e o uso consciente do ambiente urbano.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Do ponto de vista **técnico**, o terreno indicado possui características adequadas para a implantação da estrutura proposta, estando inserido em área urbana com acesso viário facilitado e infraestrutura básica disponível, como energia elétrica, rede de água e esgotamento sanitário. O modelo padronizado da Areninha permite execução com métodos construtivos consolidados, materiais de fácil aquisição e mão de obra local qualificada.

No aspecto **econômico**, a solução apresenta excelente relação custo-benefício, com orçamento estimado compatível com recursos municipais ou com eventuais transferências estaduais ou federais. A padronização do projeto favorece o controle dos gastos, reduz riscos financeiros e facilita a manutenção futura, garantindo maior sustentabilidade do investimento. Quanto à **viabilidade ambiental**, o projeto será implantado em área urbana já antropizada e de domínio público, não havendo necessidade de supressão vegetal ou intervenção em áreas de preservação permanente. Os impactos ambientais serão mínimos, e as obras deverão seguir os



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

princípios da construção sustentável, com o uso racional de recursos naturais, manejo adequado de resíduos sólidos e controle de emissões.

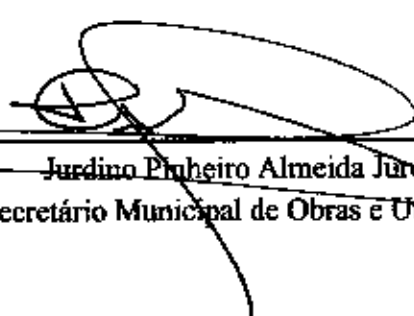
Em termos **operacionais**, o projeto é de rápida execução e permite posterior gestão compartilhada com a comunidade local e a Secretaria Municipal de Esporte, garantindo funcionalidade e preservação do espaço. O local escolhido é de fácil acesso e favorece o uso contínuo por diversas faixas etárias da população. Por fim, a **viabilidade social** da iniciativa é altamente positiva, dado o potencial transformador do equipamento para a região. A Areninha fomentará o esporte, a convivência comunitária, a inclusão social e o fortalecimento cultural, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

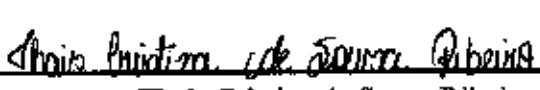
Diante do exposto, **declara-se a plena viabilidade técnica, econômica, ambiental, operacional e social do empreendimento**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo e a deflagração da contratação conforme a legislação vigente.

16- RESPONSÁVEIS

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Caxias/MA, 30 de julho de 2025 ✓


Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Thais Cristina de Sousa Ribeiro
CREA/MA nº. 112196390-0
Engenheira Civil



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA NO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA (50%)	%
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	1400	700	27,57%
2	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA À BASE DE PU- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	1	11,00%
3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1.1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA).AF 03/2021	M²	438,45	219,225	6,64%
4	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA. AF 09/2020	M²	142,84	71,42	5,70%

Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil
CREA/MA 1121963900



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

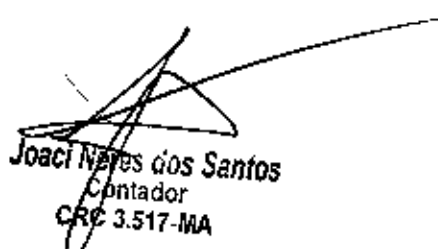
Processo Administrativo 3262 / 2025

✓
Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: CONST. AMPL. E RECUP DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL
Dotação: 27.812.0011.1030.0000 4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo R\$: 1.628.066,10

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

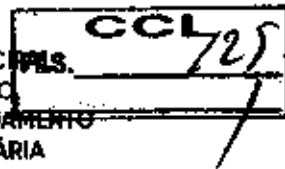
Caxias-MA, 30/07/2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03262/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 30/07/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

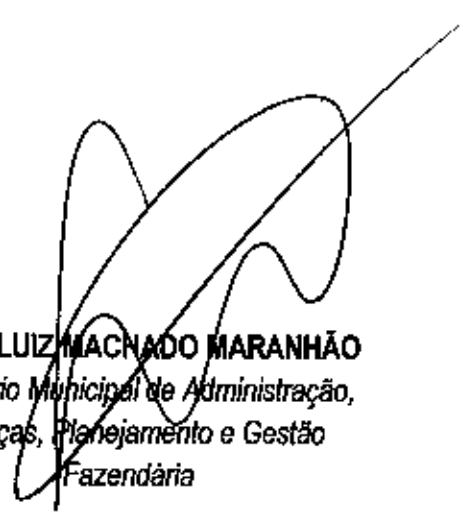


Processo nº 03262/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 30/07/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criação pela Lei Nº 2734/2025, Nº 6126/2025, Caxias - MA, 07/01/2025

EXEQUENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025. e-mail:

diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente a metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b6abc944e5215ee550293d4c667866133a02c0de177a07b0d91917a7b170b70f655a5
f739d1675e0c7a5385c55a21271b576d59b18103b04902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FARIANA DE JESUS RBTS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LABIBE GEDRON SIMÃO NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE	AS-3
ALENCAR MOURA ROCHA	GESTÃO FAZENDÁRIA	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS-3 PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de





janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário a identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

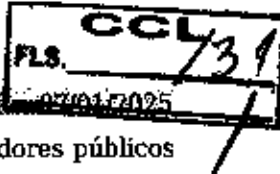
Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos





Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc944e5215ea5550283d4e657866133a02ccc4e177a07badd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386e55a21271fb576d59db8103f8c4902e40d6e

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o





agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - RÔMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF N.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

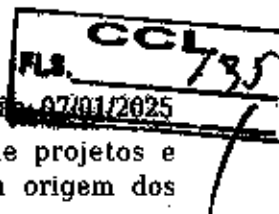
b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4a1f7e07bbd0f01917a7bd170b70f55d6f739d1675edc7a5386c55a21271db576d596b810381c4902e40dc

MEDIDA PROVISÓRIA N° 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.





4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



Inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;
II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc044e5215aa5550293d4c657865133e02cc0e1f77a07bbdd91917a7bd170b70d655a6
f739d1675e0e7d5389c55a21271fb576d58bb8103f8c4902e40dde





TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Às quinze horas do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 00h00m zero horas, no salão próprio da Câmara Municipal, situada à Praça Dias Carneiro, nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, no Parócho Vereador "Edson Volpato", presente o Vereador RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que este subscrevem, aí compareceu o cidadão JOSÉ GÉRI, ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS QUER MUITO MAIS" formada pelas Partidas PP / PDT / DC / PMB / PSB / UNIÃO / SOLIDARIEDADE / Federação Eclesi. DA ESPERANÇA - PE BRASILEIRÃO do RJPV, nas eleições de 01 de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pelo Juízo Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe deu o seguinte compromisso da posse: "PRESIDENTE MUNICIPEL, PRECISAMOS CUMPRIR AS CONDIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO, A LÍQUIDAÇÃO DO ANUÁRIO DE CAXIAS E AS DEMAS LER ENVIADAS DESE FORMER, TANTO QUANTO A NÓS CORRE, ENVIANDO NELA INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A NÓS CONFIADO E TRABALHANDO SEMPRE NELA PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE". Prestado de pé o seguinte juramento o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GÉRI, ROSA NETO, empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o período de primeiro (01) janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E para constar, tomou-se o presente Termo de Compromisso e Posse, que eu DORVAL ARAÚJO RIBEIRO, Juiz de Paz, escrevi e subscrito e foi lido e assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 01 de janeiro de 2025.

[Handwritten signatures and stamps of the officials involved in the ceremony]

Código identificador:
b6abc944e5215ae5550293d4c667066133a02ccc4e1f77e07bbdd61917a7bd170b70655d6
739d1675e0c7d5385c55a21271b576d59bb0103f8c4902e40dde



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira fiável do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm bejar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus selos escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICIPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 03262/2025

Modalidade: CONCORRENCIA ELETRÔNICA

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA – BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

DESCRIÇÃO:

R\$ R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a construção do Centro Esportivo Comunitário (Areninha), na Cabana da serra, no bairro pirajá, é uma medida estratégica que visa atender um déficit histórico de infraestrutura esportiva e lazer da região.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.

UNIDADE: 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.

PROJ/ATIV.: CONST. AMPL. E RECUP. DE QUADRAS DE ESPORTE E LAZER

DOTAÇÃO: 27.812.0011.1030.0000 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 08 de setembro de 2025.



Igor Mário Cutini dos Santos
Presidente da comissão de contratação

MINUTA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03262/2025.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO(ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA - BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	__ de ____ de 2025. h: __ min (____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	Convenio nº 963895/2024/MESP/CAIXA -ministério do Esporte.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias - MA, na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: _____.

HORÁRIO: _____.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS _____.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA - BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente,

perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do **ITEM**, correspondente ao **VALOR TOTAL GLOBAL** da execução do **objeto**, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a

legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a

sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.9.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.9.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos dois últimos exercícios sociais, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{I - Liquidez Geral (LG)} & = & \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} & = & \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{II - Liquidez Corrente (LC)} & = & \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{array}$$

9.9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

9.9.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.9.4.2. Capacidade técnico-profissional:

9.9.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

9.9.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA (50%)	%
1	GRAMA SINTETICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	M²	1400	700	27,57%
2	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO INOACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA A BASE DE PU – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1	1	11,00%
3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSA E ESCORAS COM	M²	438,45	219,225	6,64%

	DIAMETRO 1.1/4), COM TELA ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRA 5 X 5CM, (EXCETO MURETA) AF 03/2021.				
4	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15 MM ,ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA AF 09/2020.	M²	142,84	71,42	5,70%

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

- b.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- b.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- b.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- b.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

9.9.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.9.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

9.9.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

9.9.5. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

9.9.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à

Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

9.9.7. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Projeto Básico**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14.2. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

17.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

17.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

17.12. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

17.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

17.16. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

II. DOS ANEXOS

21.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.2. ANEXO I – Projeto Básico;

21.1.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

21.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

21.1.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;

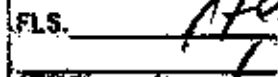
21.1.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;

21.1.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

21.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



Caxias - MA, ____ de _____ de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20___

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº ____/2025, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do servidor indicado pela Prefeitura) ____
(nome por extenso)

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

ATESTADO DE NÃO VISITA

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, declara para os devidos fins que, por liberalidade própria, não visitou o local da obra/serviço, e que mesmo assim executará a obra/serviço nos termos e condições pactuados, que assume total responsabilidade pela mesma, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Município.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20___

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a.) nome do profissional indicado como responsável técnico, inscrito no CREA sob o nº número de registro no CREA, CPF número do CPF, será contratado e integrará a equipe técnica desta empresa, como responsável técnico dos serviços, objeto da licitação supra.

Local e data.

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20___

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número, CREA nº e CPF nº, residente na (...endereço completo...) , na cidade, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, no processo de licitação que tem como objeto a execução da

Local e data.

____ (assinatura do profissional) ____

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

**ANEXO IV (MODELO DE CARTA PROPOSTA)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0___/20__

OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____(____), ____ de _____
2025.

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,
E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da
Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade
nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir
denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF
nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Concorrência Eletrônica nº
_____/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando
e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a)
_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precatido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

{Local}, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.03262/2025, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 08de setembro de 2025.



Igor Mário Cunha dos Santos
Presidente da comissão de contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 188

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EXAME DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03262/2025. CONCORRENCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, MODELO ARENINHA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.



I – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Contratação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e Minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, regime de execução REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame se procederá na modalidade CONCORRÊNCIA para contratação de empresa especializada para construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo ARENINHA, a ser implantado no Bairro Pirajá/Cabana da Serra no Município de Caxias – MA, através do Termo de Convênio nº 963895/2024/MESP/CAIXA – MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 094/2025 - SEPLAN, datado de 14 de julho de 2025, assinado pelo Secretario Adjunto de Planejamento, o Sr. Vidigal Borges Torres;
- b) Autorização para o processo de licitação;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- c) Ofício nº0741/2025/GIGOV/SL informando recursos e contrato, assinado pelo Sr. Jorge Nascimento Cordeiro, Coordenador de Filial Caixa Econômica Federal;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelo Engenheiro Civil, o Sr. Hélio Maciel Braúna;
- e) Licença Ambiental, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal, o Sr. Aderbal Malheiros França Neto, datada de 11 de abril de 2025;
- f) Contrato de Repasse nº 963895/2024/MESP/CAIXA; Proposta TRANSFEREGOV nº 018168/2024;
- g) Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo / Especificações Técnicas; Projeto Modelo Espaço Esportivo; Projeto Estrutural; Projeto de Drenagem; Projeto Elétrico; Plantas;
- h) Ofício nº 720/2025, assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, datado de 25 de julho de 2025;
- i) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro, datado de 25 de julho de 2025;
- j) Estudo Técnico Preliminar, datado de 30 de julho de 2025 assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pela Engenheira Civil, Sra. Thais Cristina de Sousa Ribeiro;
- k) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, em 30 de julho de 2025;
- l) Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 30 de julho de 2025;
- m) Autuação do Processo, assinado pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação, assinado em 08 de setembro de 2025; Minuta do Edital e seus anexos.
- n) Encaminhamento a Assessoria Jurídica, datado de 08 de setembro de 2025, assinado pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação.



A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização da CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICA com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município. Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de Assessoramento Jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O certame pretende a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obra de construção do centro esportivo comunitário no bairro Cabana da Serra/Pirajá no Município de Caxias / MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Global.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; (G.N)

Logo, mostra-se possível a referida contratação, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

II.11 - DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

II.III - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Dados do Termo de Convênio, os Projetos, as Planilhas Orçamentárias e Elaboração de Projeto e Orçamento - ART, inclusos no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê, quando necessário, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verifica-se que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovadas pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de



definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da nova Lei de Licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

III - DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP:

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei de Licitações e Contratos.



Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)."

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

IV - DA CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Logo, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e na Minuta do Contrato, não observou quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais Normas e Princípios que regem a matéria.

Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 11 de setembro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessor Jurídico da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03262/2025.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO(ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA – BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	02 de outubro de 2025.
	09h.00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).
FONTE RECURSO	Convenio nº 963895/2024/MESP/CAIXA -ministério do Esporte.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na cidade Caxias - MA, na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 02 de Outubro de 2025.

HORÁRIO: 09hs:00min (nove horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23hs:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA - BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630

CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

UNIDADE: 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER.
PROJATIV.: CONST. AMPL. E RECUP. DE QUADRAS DE ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO: 27.812.0011.1030.0000 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do ITEM, correspondente ao VALOR TOTAL GLOBAL da execução do objeto, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o prazo já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. O licitante vencedor será convocado, no prazo estabelecido no item 8.11 deste edital, a apresentar à Administração, por meio eletrônico, carta proposta, orçamento das planilhas

com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos **ANEXOS (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, BDI, o preço total do item e em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.12.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inhabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.9.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.9.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.9.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices dos **dois últimos exercícios sociais**, de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{I - Liquidez Geral (LG)} & = & \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II -} & = & \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Ativo Total})} \end{array}$$

$$\frac{\text{Solvência Geral (SG)}}{\text{Liquidez Corrente (LC)}} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}{\text{(Ativo Circulante)}}$$

9.9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

9.9.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, com planilha de quantitativos, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.9.4.2. Capacidade técnico-profissional:

9.9.4.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

9.9.4.2.2. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra/serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitada estas, exclusivamente, as parcelas de maior relevância indicadas e disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA (50%)	%
1	GRAMA SINTETICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	M²	1400	700	27,57%
2	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO INOACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO	UND	1	1	11,00%

	DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA A BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSA E ESCORAS COM DIAMETRO 1.1/4), COM TELA ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRA 5 X 5CM, (EXCETO MURETA) AF 03/2021.	M²	438,45	219,225	6,64%
4	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15 MM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA AF 09/2020.	M²	142,84	71,42	5,70%

a) Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b) A comprovação do vínculo profissional se fará da através de um dos seguintes documentos:

b.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.3) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

b.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo conselho competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

b.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

9.9.4.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.9.4.2.4. Se ainda não houver vínculo: Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida;

9.9.4.2.5. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.

9.9.5. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços.

a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

9.9.6. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ocorrer até um dia útil anterior à data da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.

9.9.7. **A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA**, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES**, firmada pelo seu Responsável Técnico.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Projeto Básico, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Projeto Básico, anexo deste edital.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14.2. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.3. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Projetos, anexos deste Edital e/ou no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

17.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

17.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

17.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

17.12. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

17.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

17.16. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1,

18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS

21.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.2. ANEXO I – Projeto Básico;

- 21.1.3. ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas;
21.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;
21.1.5. ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Anuência do Profissional;
21.1.6. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta;
21.1.7. ANEXO V – Minuta do Contrato.

21.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.



Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

(ANEXO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS)

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº ____/2025, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do servidor indicado pela Prefeitura) ____
(nome por extenso)

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____
(nome por extenso)
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

ATESTADO DE NÃO VISITA

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, declara para os devidos fins que, por liberalidade própria, não visitou o local da obra/serviço, e que mesmo assim executará a obra/serviço nos termos e condições pactuados, que assume total responsabilidade pela mesma, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Município.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20__

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a.) nome do profissional indicado como responsável técnico, inscrito no CREA sob o nº número de registro no CREA, CPF número do CPF, será contratado e integrará a equipe técnica desta empresa, como responsável técnico dos serviços, objeto da licitação supra.

Local e data.

____ (assinatura do responsável legal da empresa) ____

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número, CREA nº e CPF nº, residente na (...endereço completo...) , na cidade, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, no processo de licitação que tem como objeto a execução da

Local e data.

____ (assinatura do profissional) ____

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

**ANEXO IV (MODELO DE CARTA PROPOSTA)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO:

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____
2025.

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da
Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade
nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir
denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF
nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Concorrência Eletrônica nº
_____/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando
e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a)
_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de MEDIÇÃO correspondente a obra. A medição deverá estar aprovada e com as respectivas assinaturas do engenheiro fiscal e engenheiro responsável da obra. Junto a isto, deverá ser apresentada Nota Fiscal, correspondente à medição, também atestada pelo engenheiro Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

6.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

6.2. Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

- 6.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. 9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 6.13. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 6.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 6.17. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão integras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

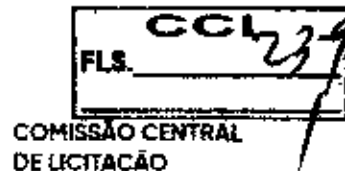
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Arcninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Pirajá, Cabana da Serra.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 02/10/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 170 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Maranhão Parcerias - MAPA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
ATA	
Secretaria de Estado de Governo	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	19
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA e Outras	26
CONTRATOS	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outros	29
CONVOCAÇÃO	
SINTRASEPM-Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Santa Helena/MA	33
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado	34
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	34
ESTATUTO	
APAFMAR - Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região - APAFMAR	35
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado e Outra	35
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outras	36
TERMO DE ADESÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH	37
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	37
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	39
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outro	40
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	41
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA	41

ACORDO

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025-MAPA/CAM NORDESTE EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 - MAPA/CAM NORDESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.630204.00392. PARTES: MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ nº 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, CASSIANO PEREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 970.710.303-

59 e RG sob o nº 624900967 SSP/MA; CÂMARA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE - CAM NORDESTE, com sede na Praça Benedito Leite, nº 264, sala-03, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-080, neste ato representada por seu Presidente Ivaldo Correia Prado Filho, CPF: 794.371.843-72, RG: 3582993-1, residente e domiciliado nesta cidade. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste termo a colaboração entre a MAPA e CAM NORDESTE para aplicação de cláusulas de resolução de conflitos com mediação, arbitragem, dentre outros métodos, nos contratos celebrados pela MAPA. **DA VIGÊNCIA:** O presente ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2025. Cassiano Pereira Junior- MARANHÃO PARCERIAS - MAPA. Ivaldo Correia Prado Filho - Presidente CÂMARA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE - CAM NORDESTE. São Luís (MA), 06 de junho de 2025. **CASSIANO PEREIRA JÚNIOR** Diretor-Presidente da MAPA Matrícula nº 861034-3.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021/SEGOV/MA. PROCESSO Nº 2025.110124.03444 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15. CONTRATADA: COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 15.110.791/0001-80, representada por RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, CPF nº 032.516.093-78. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 92/2021/SEGOV/MA por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 92/2021/SEGOV/MA, contado a partir de 10/09/2025, com término em 09/09/2026. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 92/2021/SEGOV/MA, pelo período de 10/09/2025 a 09/09/2026, permanecerá de R\$ 13.429.975,08 (treze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110124 - SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; LICITAÇÃO: ADITIVO CONTRATUAL; FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0225-PROJETOS ESPECIAIS DE GOVERNO; AÇÃO: 3376- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 26781- REFORMA E AMPLIAÇÃO- PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ARP 06/2021-SINFRA. NATUREZA - 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE ESTIMATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA. Considerando o reajuste das quantidades e a alteração de itens anteriormente previstos para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente visando atender as demandas das secretarias do município de Arari/MA, no âmbito do Processo Licitatório de nº 059/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, e verificando que tais modificações configuram fato superveniente que impacta diretamente o objeto licitado, inviabilizando a continuidade da presente sessão, decido, com fulcro no § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **REVOGAR** o referido processo licitatório, autorizando a realização das devidas adequações no Termo de Referência e a posterior publicação de novo edital. Arari/MA, 21 de julho de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito/Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA. Foi verificado que o respectivo edital cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema tributário para atender a demanda do município de Arari/MA, no âmbito do Processo Licitatório de nº 076/2025 do Pregão Eletrônico em SRP nº 020/2025 não foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser a divulgação nesse ambiente requisito de validade do certame. A ausência dessa publicação compromete a validade, a publicidade e a competitividade da licitação, configurando vício insanável de legalidade. Diante do exposto, decido, com fundamento no art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, **ANULAR** o presente procedimento licitatório. Arari/MA, 02 de setembro de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito/Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025. O Município de Arari, torna público a homologação da Adesão Nº 018/2025, conforme preceitua legislação da Lei 14.133/2021 e as demais normas legais correlatas, cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para município de Arari/MA, decorrente do Processo Administrativo Nº 031/2025 nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços 09/2025 do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, celebrado perante a Prefeitura de Santa Luzia/MA e a empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 40.275.415/0001-92, no valor de seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025. Arari/MA, 01 de setembro de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito/Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Raiz, conjunto Sabá. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 01/10/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min

(NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de setembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Pirajá, Cabana da Serra. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/10/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de setembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte integrado de sistema de software na área de contabilidade pública, e para publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009, de acordo com as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, no dia 01/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. **Edital:** <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 10 de Setembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. O Município de Junco do Maranhão (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Lance Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2025. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de refrigeração para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Junco do Maranhão - MA. A data e horário do início da disputa: 30 de setembro de 2025, às 09h00min (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET(www.licitanet.com.br).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2.331/2017 N° 6290/2025 • Caxias - MA, 15/09/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2.331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta desta Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dof>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar o mesmo endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dof>. Importante ressaltar que todos os arquivos publicados e downloadados são totalmente gratuitos e não possuem nenhuma taxa de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

A publicação será publicada diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

ENDEREÇOS

Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.620/0001-54, Rua Manoel Teófilo, 100 - Caxias - MA

Endereço: Praça das Flores, 100 - Caxias - MA
Telefone: (99) 3521-0828 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Lei

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Edital

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

LEI

LEI MUNICIPAL 2817 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a distância de áreas não edificáveis às margens de rodovias federais, estaduais e ferrovias na área urbana do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 42 e 65 inciso V da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A distância de áreas não edificáveis, estabelecida nos termos do art. 4º, III e III-A, da Lei n.º 6766/79, alterada pela Lei n.º 13.013/19, fica reduzida para 05 (cinco) metros de cada lado de rodovias federais, estaduais e ferrovias que permearem a Zona Urbana do Município de Caxias.

Art. 2º - Os trechos de rodovias federais, estaduais e ferrovias que permearem zona urbana do Município de Caxias serão oportunamente estabelecidos em regulamento específico.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM QUINZE DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 93/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-424, ZONA-01", localizado no Bairro Teso Duro, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E n° [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr(a) **JOANA D'ARC MACHADO DO NASCIMENTO**, o(a) Sr(a) **SILVINO COSTA NETO**, e o(a) Sr(a) **FRANSUAR BORGES MACHADO**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO TESO DURO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade **Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5º, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-424, ZONA-01**, encontra-se sobreposta na matrícula de n° 6.936, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, portador(a) do CNPJ n° 03.214.866/0001-93, localizada na AV DOS HOLANDESES, n° 01, EDIF BIADENE H.OFFICE PAVMTO06 GARAGE21 22 23 24, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65075650 - Sede - SÃO LUÍS - MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **16.423,66 m²** e perímetro de **640,69 m**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: 43°20'12,1985"W, Latitude 04°50'11,1309"S); deste, segue confrontando com Rua 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°50'44" e 46,00 m até o vértice P-02, (Longitude: 43°20'13,3954"W, Latitude 04°50'10,2358"S); 306°22'00" e 84,78 m até o vértice P-03, (Longitude: 43°20'15,6150"W, Latitude 04°50'08,6046"S); deste, segue confrontando com Rua da Prosperidade, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°38'06" e 232,72 m até o vértice P-04, (Longitude:



43°20'20,1070"W , Latitude 04°50'14,6952"S); deste, segue confrontando com Rua 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°20'52" e 11,42 m até o vértice P-05, (Longitude: 43°20'19,8158"W , Latitude 04°50'14,9251"S); deste, segue confrontando com Avenida da Pedreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°10'48" e 99,97 m até o vértice P-06, (Longitude: 43°20'16,8284"W , Latitude 04°50'13,6555"S); 67°08'00" e 100,24 m até o vértice P-07, (Longitude: 43°20'13,8339"W , Latitude 04°50'12,3801"S); 67°09'24" e 29,99 m até o vértice P-08, (Longitude: 43°20'12,9378"W , Latitude 04°50'11,9988"S); 67°33'32" e 4,03 m até o vértice P-09, (Longitude: 43°20'12,8171"W , Latitude 04°50'11,9485"S); 37°20'13" e 31,53 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificadas infra na tabela quantitativa de lotes, de acordo com ofício o 150/10EC/2025 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão.

TABELA QUANTITATIVA DE LOTES CONTIDOS NA QUADRA COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DE MATRÍCULAS, CASO IDENTIFICADAS.

QUADRA 424; ZONA 01			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
01	1.601,27	Rua 06, Nº 18	
02	247,38	Rua 07, Nº 19	17.798
03	249,76	Rua 08, Nº 20	17.799
04	253,29	Rua 09, Nº 21	17.800
05	248,47	Rua 10, Nº 22	17.714
06	249,05	Rua 11, Nº 23	17.715
07	251,85	Rua 12, Nº 24	17.797
08	248,70	Rua da Prosperidade, Nº 10	18.381
09	247,36	Rua da Prosperidade, Nº 26	17.857
10	248,13	Rua da Prosperidade, Nº 25	17.856
11	249,16	Rua da Prosperidade, Nº 24	17.855
12	249,43	Rua da Prosperidade, Nº 23	17.854
13	253,31	Rua da Prosperidade, Nº 22	17.853
14	248,72	Rua da Prosperidade, Nº 21	17.852
15	253,37	Rua da Prosperidade, Nº 20	17.851
16	248,21	Rua da Prosperidade, Nº 19	17.850
17	251,42	Rua da Prosperidade, Nº 18	17.849
18	253,60	Rua da Prosperidade, Nº 17	17.848
19	248,95	Rua da Prosperidade, Nº 16	17.847
20	252,87	Rua da Prosperidade, Nº 09	18.380
21	255,38	Rua da Prosperidade, Nº 08	18.379
22	192,36	Rua da Prosperidade, S/Nº	
23	3.138,94	Rua da Prosperidade, S/Nº	
24-B	5.430,17	Avenida da Pedreira, S/Nº	
24-A	3.053,31	Avenida da Pedreira, S/Nº	
TOTAL: 18.423,66 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**.

situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

PROCESSO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Raiz, conjunto Sabiá.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 01/10/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Pirajá, Cabana da Serra.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/10/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Fauze Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Corregedor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironalho José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Quelroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neto

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulima Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Molsés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flebil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais chela de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm bejar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz conhada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CAXIAS:06082820000
156
Dados: 2025.09.15
16:14:39 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 175, segunda-feira, 15 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Raiz, conjunto Sabá. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 01/10/2025. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Piraí, Cabana da Serra. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/10/2025. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 12 de setembro de 2025.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA comunica, que em atendimento ao OFÍCIO Nº 1771/2025 - SEAMO, por ordem do Secretário Municipal de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade, decide SUSPENDER o Pregão Eletrônico Nº 015/2025 - SRP - CPL, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, sem motorista, com seguro total e sem franquia, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Após análise verificou-se a necessidade de complementação das especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20250516 PARTES: O MUNICÍPIO de Lima Campos/MA, através do(a) Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lúcia Wadna Moreira Melo Vieira, na condição de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, nos termos do Decreto Municipal nº 072, de 09 de janeiro de 2025 e a empresa UCHOA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de Urbanização da Orla do Açude de Lima Campos - MA, conforme Contrato de Repasse nº 972170/2024/MTUR/CAIXA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pela contratante, bem como às normas para execução da obra. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência nº 003/2025. VALOR TOTAL: R\$ 2.754.520,46 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNI-ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0057 PROJ. ATIVIDADE: 1.029 - Urbanização de Logradouros Públicos, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações DISP. ORÇAMENTÁRIA: 2.900.000,00, FONTE DE RECURSOS: VALOR: R\$ 2.754.520,46 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), SIGNATÁRIOS: Lúcia Wadna Moreira Melo Vieira, pela Contratante, THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVÃO - UCHOA ENGENHARIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP

Proc. Adm. nº 21237/2025.

A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098/24, Decreto Municipal nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e afins de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através do Portal Licitação, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamocao.com.br/>, com data de abertura para 26 de setembro de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 24 a 31 de setembro, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pendrive, bem como pela Internet através do Portal da Transparência do Município no endereço <https://transparencia.mocao.ma.gov.br/Default.aspx?AccessIndividual=linkLicitacoes>, <https://licitamocaoportal.mocao.ma.gov.br/> e no endereço portal de compras Licitação: <https://www.licitamocao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI) <https://www.gov.br/pncpi/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo e-mail prefeitura@pncpi-tce.ma.gov.br ou pelo telefone (081) 99146-1549.

no endereço

www.mocao.ma.gov.br/, <https://transparencia.mocao.ma.gov.br/Default.aspx?AccessIndividual=linkLicitacoes>, <https://licitamocaoportal.mocao.ma.gov.br/>

transparencia no endereço portal de compras Licitação: <https://www.licitamocao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI)

<https://www.gov.br/pncpi/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal

de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo e-mail

prefeitura@pncpi-tce.ma.gov.br ou pelo telefone (081) 99146-1549

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERGIO TAMER

O inesperado aconteceu

a condenação judicial da alta cúpula do governo anterior, tendo à frente o ex-presidente da República, sempre se deu como certa no mundo das apostas jurídicas, especialmente pela notória composição da Turma julgadora do STF e pelo *ánimus* existente na Corte, desde a época em que Bolsonaro e seus assaíes faziam as suas estrepitadas verbais, com provocações diversas, agressivas e desnecessárias, inclusive contra o STF. Um autêntico semeador de tempestades! Uma vez derrotado, porém, nas eleições, por seus próprios erros, ele recebeu o troco do ministro Barroso em evento na sede da UNE, no Rio, que disparou: "Nós derrotamos a censura, nós derrotamos a tortura, nós derrotamos o bolsonarismo

da maioria dos réus e a favor de preliminares que, a seu ver, precisavam ser acatadas em nome da legitimidade do julgamento, surgiu como um fator inesperado e controverso, e que por isso mesmo está a causar um certo frisson nos meios políticos, jornalísticos e judiciais. Sob esse ângulo, há quem veja uma espécie de "ausência de autocensura" nos pronunciamentos políticos de ministros do STF, nomeadamente sobre temas de interesse nacional e institucional, como a defesa da democracia, o respeito à Constituição e às instituições, bem como em relação às questões polêmicas que envolvem a vida política do país", conforme observou o próprio ministro Fux em seu voto divergente.

aplaudida por outros. O que não se esperava é que o próprio STF, por meio de uma das suas vozes mais autorizadas, fizesse um "mea culpa" ao dizer que "não cabe ao STF fazer juízo político" e que "não se pode confundir o papel de juiz com o de um agente político". Fux, assim, com o seu voto divergente, abriu um profundo dissenso entre os seus pares mais emperdigados e que, no limite, defendem o frequente discurso político da Corte. Essa a razão para se dizer que o voto proferido, cronometrado em cerca de 13 horas, entre narração, fundamentação e motivação, tem ecoado como um grito de alerta, ao mesmo tempo em que tem algo de profundo a nos dizer. Dessa forma, subjacente à toda essa retórica jurídica, ali se acha declamado um autêntico libelo

de questionar se princípios jurídicos assentes em nossa Constituição, como ponderou o ministro Fux, poderiam ser postergados para que fosse atendido o cronograma de um julgamento célere com tal nível de complexidade. Ou seja, seja conveniente comprometer-se princípios basilares ou de fazer-se sacrifícios hermenêuticos em nome da defesa de outros princípios de igual ou superior relevância? O debate, como se vê, ainda vai longe, com os desdobramentos recursais que se seguirão naturalmente. Mas o que está a flutuar desse julgamento, por ora, mais do que a condenação em si, é o posicionamento do ministro Fux, espremido ele entre seus pares que, por sua vez, mediante reiterados pronunciamentos, já se

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – CPL/CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo de interesse da Câmara Municipal de Barreirinhas - MA.
DATA DA ABERTURA: 25/09/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal licitacmbarreirinhas - www.licitacmbarreirinhas.com.br
 Informações adicionais em www.licitacmbarreirinhas.com.br e www.gov.br/pncp.

Barreirinhas (MA), 11 de Setembro de 2025.
 Rosilene Araújo, Mesquita
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Areninhaj), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Raia, conjunto Sabia.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 01/10/2025.

“pessoas”. Ou seja, a corrente política denominada de “bolsonarismo” era tida como antidemocrática e contrária à manifestação livre das pessoas e, portanto, festejava-se a sua derrota. Daí porque o voto do juiz constitucional Luiz Fux, contrário à condenação

eventos oficiais ou em outras oportunidades, servem para firmar o posicionamento político-institucional do Supremo que tem assumido um protagonismo inusitado no cenário brasileiro e, dessa maneira, tal postura vem sendo condenada por uns e

Constitucional. Mas de outra feita, seria, também, o fato de se questionar se os réus valeriam toda essa Missa. Não se trata, aqui, porém, de apreciar o mérito da acusação e muito menos os fundamentos da condenação pela maioria, mas sim, o

todavia, nesse episódio, reside na contumácia com que se contrapôs à corrente majoritária do STF mesmo sob o risco de sofrer toda sorte de desaprovação, de onde se infere que, para ele, “o Direito bem vale uma missa” ... Oremos!!

Ônibus do TJMA vai atender a população de Tutóia, Araíoses, São Bernardo e Magalhães de Almeida

Projeto Conciliação Itinerante leva soluções consensuais para divórcios, união estável, pensão alimentícia, dívidas e outras demandas jurídicas

O projeto Conciliação Itinerante do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) vai atender as cidades de Tutóia (15 e 16), Araíoses (17), São Bernardo (18) e Magalhães de Almeida (19). No período, citações e citações poderão solucionar conflitos de forma amigável, por meio do diálogo e da conciliação.

A população poderá solucionar questões que ainda não possuem processo judicial (pré-processual), como:

- Divórcio consensual (acordado);
- Reconhecimento ou dissolução de união estável;

Conciliação ITINERANTE

Tutóia 15 e 16/9

Araíoses 17/9

São Bernardo 18/9

Magalhães de

www.portaldecompraspublicas.com.br. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Amigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro Esportivo Comunitário, modelo (Aveninha), a ser implantado no município de Caxias-MA, no bairro Pirajá, Cabana da Serra.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 02/10/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Amigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 12 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

CONLESTE

CONLESTE MARANHENSE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-CONLESTE

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante as informações a seguir: **OBJETO:** Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais didáticos de sistema de

[Home](#) > [Editais](#)

Editais nº 013/2025

[Voltar para o menu](#)

Última atualização: 18/09/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS**Unidade compradora:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/09/2025 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/10/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06082820000156-1-000122/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, MODELO(ARENINHA), A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA, NO BAIRRO PIRAJÁ, CABANA DA SERRA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.450.000,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, MODELO(ARENINHA), A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA, NO BAIRRO PIRAJÁ, CABANA DA SERRA.	1	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

7

O presente instrumento é de inteira vontade das partes, não havendo qualquer coação, fraude ou erro, e as partes declaram que não possuem qualquer outro instrumento que possa prejudicar o presente.

CCB
FLS. 250
10/08/2021

O presente instrumento é de inteira vontade das partes, não havendo qualquer coação, fraude ou erro, e as partes declaram que não possuem qualquer outro instrumento que possa prejudicar o presente.

O presente instrumento é de inteira vontade das partes, não havendo qualquer coação, fraude ou erro, e as partes declaram que não possuem qualquer outro instrumento que possa prejudicar o presente.

Assinado digitalmente por [nome]

Assinado digitalmente por [nome]

Assinado digitalmente por [nome]

Assinado digitalmente por [nome]

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 013/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de habilitação no Edital	Declaro que estou habilitado a participar no certame sob as condições no Edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em outras normas específicas.
Declaração de idoneidade econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das diversas atividades abrangidas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas tributárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não Emprego de Menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 50/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho não menores de 16 anos.
Declaração de não empregamento de menores	Declaro não possuir, direta ou indireta, produção, transporte, distribuição, comércio, depósito ou depósito, nos termos do inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
Declaração de Atestado de Idoneidade	Declaro que, sob pena de desclassificação, sou habilitado a participar no certame sob as condições no Edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
Declaração de existência de fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que não há presente fato superveniente que impida a participação no presente processo licitatório, sob pena de obrigação de indenizar danos materiais.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, MODELO (ARENINHA), A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, NO BAIRRO PIRAJÁ, CABANA DA SERRA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRUTORA VERA CRUZ - TPA	07.463.639/0001-42	14/09/2025 - 14/09/25	SPV	SPV	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	Não
VMR EMPREENDIMENTOS LTDA	17.777.777/0001-88	21/09/2025 - 05/02/21	SPV	SPV	1	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.190.000,00	Sim
FB SERVIÇOS LTDA	11.111.111/0001-00	20/09/2025 - 20/09/25	N/C	N/C	1	R\$ 1.087.500,00	R\$ 1.087.500,00	Sim
ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	06.221.005/0001-11	14/09/2025 - 14/09/25	SPV	SPV	1	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	Não
L.F. M. TORRES AVILA LTDA	08.218.777/0001-00	20/09/2025 - 20/09/25	N/C	N/C	1	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00	Sim
FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA	44.374.777/0001-00	10/09/2025 - 10/09/25	N/C	N/C	1	R\$ 1.027.250,00	R\$ 1.027.250,00	Sim
GIRLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	40.806.926/0001-00	10/09/2025 - 10/09/25	N/C	N/C	1	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00	Sim
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A	07.800.878/0001-44	01/09/2025 - 13/09/25	N/C	N/C	1	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00	Não
NORTE SUL ENGENHARIA LTDA	07.157.157/0001-00	20/09/2025 - 20/09/25	N/C	N/C	1	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.130.000,00	Sim
ARAÚJO & FILHO LTDA	06.176.076/0001-00	20/09/2025 - 20/09/25	N/C	N/C	1	R\$ 1.580.000,00	R\$ 1.580.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Declarações

Empresa responsável pela obra a ser executada, nos termos do Edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Resposta Eletrônica

PORTAL
de Transparência

Qualquer cidadão do município pode se habilitar no Portal de Transparência e obter informações sobre o processo licitatório. Documento gerado eletronicamente no Portal de Transparência em 10/11/2025 às 09:04:53. Código verificador: 000000.



Empresa que investe em P&D, em P&D de desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal, ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou municipal, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que está se localiza.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, informações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, ausência de conflito de interesse com o processo licitatório.	Não

ARAUJO & BELO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprometer a prática de corrupção, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou municipal, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que está se localiza.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, informações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, ausência de conflito de interesse com o processo licitatório.	Sim

CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprometer a prática de corrupção, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou municipal, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que está se localiza.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, informações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, ausência de conflito de interesse com o processo licitatório.	Sim

F B SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprometer a prática de corrupção, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou municipal, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que está se localiza.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, informações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, ausência de conflito de interesse com o processo licitatório.	Sim

FREITAS & FREITAS SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprometer a prática de corrupção, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal ou órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital ou municipal, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que está se localiza.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, informações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para as devidas fins legais, ausência de conflito de interesse com o processo licitatório.	Sim

GIRLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprometer a prática de corrupção, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim



222

SIT.

-34-

Response Selections

Flussposten: Sektorenabgabe

511

540

၁၂၂

56

•

51

Reinhold Salomonowicz

Resposta Selecionada:

• 47

113

• •

٤٠

• •

41.5

Student Selections

Revolving Sales Commission

50

52

33

• • •

7.

Research Selections

Research Selections

52

•

•

•

• • •

PR | Validity / Informant reliability

Validade (conforme edital)

412

189 189

170,590

170 000

60 days

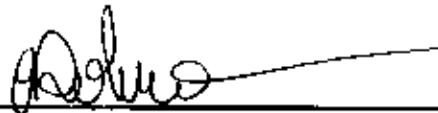


FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA	50.824.176/0001-39	60 dias
ARAUJO & FILHO LTDA	55.175.575/0001-37	60 dias
ALPHA CONSTRUTORA E RECONSTRUTORA LTDA	50.299.462/0001-42	150 dias
F.B. SERVIÇOS LTDA	59.405.521/0001-29	60 dias
GIRLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	48.986.925/0001-64	60 dias

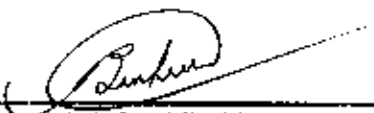
Fornecedores habilitados


Roberto Carlos Carneiro de Faria

Presidente


CLAUDIO RIBEIRO LOVERA

Assista


Roberto Carlos Carneiro de Faria

Substituto



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 013/2025

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, MODELO(ARENINHA), A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, NO BAIRRO PIRAJÁ, CABANA DA SERRA. | Valor de Referência: R\$ 1.450.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marcas Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (Desqualificada)	56.295.485/0001-42	R\$ 1.087.499,95	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
L F M TORRES ARLA LTDA	25.219.609/0001-17	R\$ 1.087.189,90	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
F B SERVIÇOS LTDA	58.455.521/0001-29	R\$ 1.087.500,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
GIRLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	46.986.525/0001-54	R\$ 1.087.500,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
NORTE SUL ENGENHARIA LTDA	27.050.201/0001-12	R\$ 1.087.500,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
PREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA	43.304.770/0001-30	R\$ 1.087.500,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.	17.930.573/0001-74	R\$ 1.131.000,00	1	N/C	N/C	DEMAIS	Não
ARALDO S BELO LTDA	55.175.575/0001-37	R\$ 1.131.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	17.969.602/0001-15	R\$ 1.209.000,00	1	SN	SN	Local/Eletr	Não
VIMR EMPREENDIMENTOS LTDA	17.575.754/0001-66	R\$ 1.450.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim

Página 1 de 1





ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 06.296.686/0001-42
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici - L. PAV. nº 172A,
Sala 106, bairro São Benedito, na cidade de Timon - MA,
CEP: 06.886-246.
E-mail: alphaconstrutora@timon@gmail.com



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PALMETÃO, S/N, CABANA DA SERRA - BARRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAJALUS-MA.		
INFORMAÇÕES:	LEIS SOCIAIS: PLANILHA ANEXO I BDI GERAL: 25,03%		
	Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total	Porcent (%)
1	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	506.998,36	46,61 %
2	MEIA QUADRA DE BASQUETE	160.372,66	15,03 %
3	PARQUE INFANTIL	122.481,62	11,28 %
4	PISTA DE CAMINHADA	119.131,73	10,96 %
5	IMPLANTAÇÃO GERAL	108.803,79	10,04 %
Total sem BDI		R\$ 877.782,19	
Total do BDI		R\$ 209.767,78	
Total Geral		R\$ 1.087.549,97	
Timon (MA) 05 de OUTUBRO DE 2025			

VITHOR
THERSANDR
O SANTOS
SOARES: 0400
1267373

Assinado digitalmente por VITHOR
THERSANDR O SANTOS
Assinatura: 04001267373
RUA F-187, OCEANOGRÁFICA, 64040-000
SANTA LUÍZA, MA, CEP:
06.886.246-0001
ALFA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
ALFA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 06.296.686/0001-42
Data: 2025.10.05 11:46:10-0307
FABRICA: 00000000000000000000000000000000

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PALLISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA - BARRIO PRAIA, NO MUNICÍPIO DE CAÇASAL.									
APPROVAÇÕES:	LEIS SOCIAIS: PLANILHA ANEXO I BDI GERAL: 25,00%									
Orçamento Estimado										
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit Base BDI	Valor Unit Com BDI	Total	Porce (%)	
1			CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA					36.036,26	48,81 %	
1.1			FUNDACÃO					4.932,53	0,78 %	
1.1.1	97082	SNAP	EXECUÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m²	26,00	36,10	70,14	1.832,64	0,17 %	
1.1.2	97084	SNAP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	104,00	0,60	0,75	78,90	0,01 %	
1.1.3	95241	SNAP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	82,40	30,60	34,25	2.806,30	0,22 %	
1.1.4	98470	SNAP	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19 CM (ESPESURA 14 CM), FRC = 4,5 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	43,70	77,50	95,20	4.734,09	0,36 %	
1.2			PAVIMENTAÇÃO					262.858,06	32,43 %	
1.2.1	100370	SNAP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1.450,00	1,57	1,86	2.842,00	0,25 %	
1.2.2	C.E 015.2025 - PM DE CAÇAS COMP 001	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRABRITADA 1), ESPESURA DE 10 CM	m²	140,00	112,75	140,95	10.737,20	1,01 %	
1.2.3	C.E 015.2025 - PM DE CAÇAS COMP 002	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRABRITADA 1) ESPESSURAS CM	m²	70,00	130,79	163,52	11.446,40	1,06 %	
1.2.4	C.E 013.2021 - PM DE CAÇAS COMP 003	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESURA DE 5 CM	m²	70,00	130,75	163,52	11.446,40	1,05 %	
1.2.5	C.E 013.2025 - PM DE CAÇAS COMP 004	Próprio	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	m²	1.400,00	173,61	216,31	302.834,00	27,95 %	
1.2.7	C.E 015.2025 - PM DE CAÇAS COMP 006	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSARELA (CALÇADA) DE BLOCOS DE CONCRETO COM CONCRETO ARGILADO EM LODO, PISO SOBRE ACOBAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM	m²	50,01	42,13	52,87	2.634,02	0,24 %	
1.3			ESTRUTURA					50.182,54	2,79 %	
1.3.1	95542	SNAP	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPRESSORA REBRADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2024	m²	70,30	83,35	104,21	6.363,05	0,75 %	
1.3.2	95543	SNAP	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	122,00	15,84	21,05	2.668,10	0,24 %	
1.3.3	95546	SNAP	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	278,00	13,40	16,81	4.639,58	0,43 %	
1.3.4	95535	SNAP	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COBRIAMENTO DA VIGA BALDRAME, PÓ 30 MPa, COM USO DE JERICA, LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2023	m²	6,95	810,15	762,68	4.339,13	0,42 %	
1.3.5	C.E 015.2025 - PM DE CAÇAS COMP 007	Próprio	ESTACADA DE CONCRETO, 20X30 CM, ESCOVAÇÃO MANUAL COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	m	58,00	140,41	175,56	10.781,90	0,94 %	
1.4			ALVENARIA E PEDIAMENTO					78.482,88	7,27 %	
1.4.1	100320	SNAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA VERTICAL DE 14X19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_09/2021	m²	78,00	84,08	80,11	6.338,59	0,58 %	
1.4.2	102363	SNAP	ALUMINADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, PÓ 12 MM E MALHA QUADRADA (50 CM X 50 CM MURETA). AF_03/2021	m²	438,46	131,59	164,52	72.133,73	6,53 %	
1.5			REVESTIMENTO					7.554,88	0,76 %	
1.5.1	97178	SNAP	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORES, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	158,00	4,25	5,32	840,56	0,08 %	
1.5.2	97530	SNAP	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE ALVENARIAS COM ÁREA ENTRE 0,01 E 0,05 m², COM TALISCAS. AF_09/2024	m²	108,00	34,03	42,54	4.594,27	0,52 %	
1.6			PINTURA					24.332,65	2,33 %	
1.6.1	104940	SNAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DILAS, DEMÓS. AF_04/2023	m²	108,00	9,32	11,65	1.240,70	0,17 %	
1.6.2	100760	SNAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO RESALTE SINTÉTICO (POSC) APLICADA A BLOCO DE PISO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PÓRCEL) EXECUTADO EM OBRA (PÓR DEMÓ). AF_01/2020	m²	678,30	21,43	28,79	23.482,15	2,16 %	
1.7			EQUIPAMENTOS					4.005,10	0,37 %	
1.7.1	C.E 015.2025 - PM DE CAÇAS COMP 005	Próprio	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PARDETA VASO DE 14X20 CM, COM LANCAMENTO GALVANIZADO, PINTURA EM PAREDES COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E PISO DE POLIETILENO PÓ 3 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	3.403,38	4.005,10	4.005,10	0,37 %	
2			MEIA QUADRA DE BASQUETE					158.373,85	13,82 %	
2.1			FUNDACÃO					3.772,83	0,30 %	
2.1.1	97082	SNAP	EXECUÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m²	10,50	36,10	70,14	736,47	0,07 %	
2.1.2	97084	SNAP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	39,00	0,60	0,75	72,50	0,00 %	
2.1.3	95241	SNAP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18,00	30,60	34,25	616,50	0,05 %	
2.1.4	98470	SNAP	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19 CM (ESPESURA 14 CM), FRC = 4,5 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	24,00	77,50	95,20	2.225,36	0,21 %	
2.2			PAVIMENTAÇÃO					143.297,86	13,17 %	

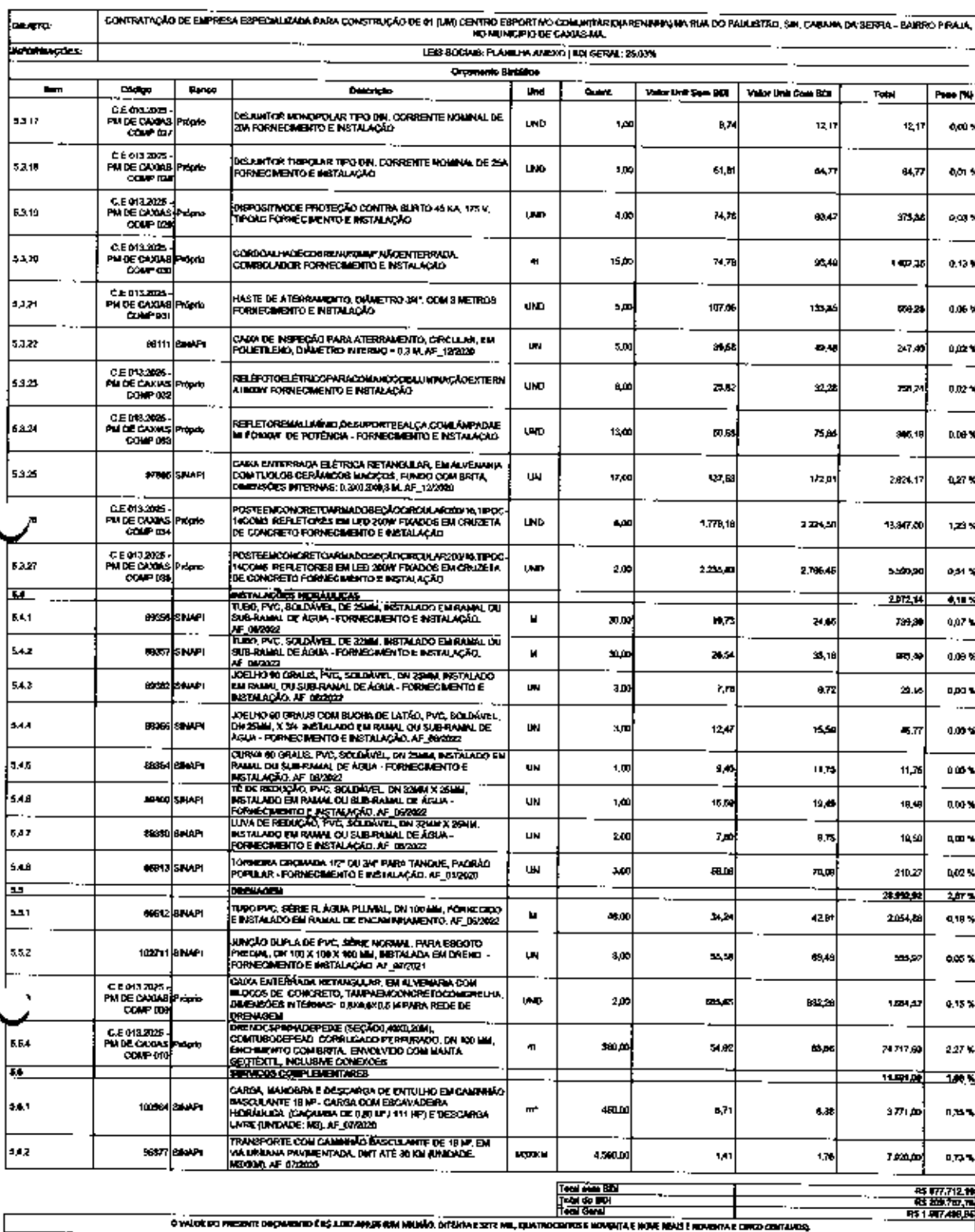
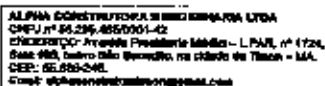


ALPHA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA
CNPJ nº 30.262.423/0001-62
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici - L. 1906, nº 1224,
Setor 19C, 5º andar 3º e 4º andar, na cidade de Tiorco - São
Ced: 05.630-2-40
E-MAIL: contato@alphaconstrutora.com.br

CCL
FLS. 759

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (VRENNHA) NA RUA DO PAULISTÃO, SN, LADANA DA SERRA - BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAJARIAS-MA.								
INFORMAÇÕES:		LEIS SOCIAIS: PLANO, ANEXO BDI GERAL: 25,03%								
		Organismo Standard								
Item	Código	Unidade	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit Base G20	Valor Unit Com G20	Total	Porc (%)	
2.2.1	90576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	221,00	1,57	1,86	435,18	0,04	%
2.2.2	96241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSEURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	721,00	30,80	58,25	4.433,25	0,78	%
2.2.3	94294	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARELA (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSEURA 8 CM ARMADO. AF_09/2022	m²	221,00	75,50	94,38	20.960,15	1,52	%
2.2.4	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS INS 010	Pápeiro	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUIDO: DEMARCAÇÃO DA QUADRA CONTÍNUA À BASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	1,00	R\$ 272,87	113.450,48	113.450,48	10,43	%
2.3	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS COMP 000	Pápeiro	EQUIPAMENTOS					3.382,68	0,31	%
2.3.1	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS COMP 000	Pápeiro	TABELETE BASQUETE DE COMPRESSÃO NAVAL COMARCOS, REDES E ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,00	2.713,48	3.382,68	3.382,68	0,31	%
3			PARQUEIRÃO INFANTIL					122.441,58	11,28	%
3.1			FUNDADAÇÃO					3.944,82	0,36	%
3.1.1	97032	SINAPI	ESCVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m³	8,75	58,10	70,14	613,72	0,05	%
3.1.2	97034	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE BOLSAS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2021	m²	25,00	0,50	0,75	18,75	0,00	%
3.1.3	96241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSEURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	95,00	30,80	38,25	573,75	0,05	%
3.1.4	38470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X28 CM (ESPESSEURA 14 CM), FCK = 4,5 MPa, UTILIZANDO CADER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	20,00	77,50	98,50	1.937,00	0,18	%
3.2			FORNECIMENTO					74.802,86	6,88	%
3.2.1	90576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	142,84	1,57	1,86	279,96	0,03	%
3.2.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSEURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	142,84	30,80	38,25	5.483,63	0,50	%
3.2.3	97702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSEURA 8 CM. AF_07/2021	m²	142,84	34,88	66,00	9.234,60	0,85	%
3.2.4	90135	SINAPI	PISO DE BORDA EM CONCRETO, ESPESSEURA 10 CM, ACABAMENTO COM ARGAMASSA. AF_06/2020	m²	142,84	334,98	478,78	59.715,87	5,30	%
3.3			EQUIPAMENTOS					84.875,84	7,89	%
3.3.1	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS INS 001	Pápeiro	PARQUEIRÃO INFANTIL 100M², COM TAPETE DE CIMENTO, COM ACABAMENTO DE VERNIZ FOSCO, REF. MODELO 117040 (DIFERENÇAS) OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UM	2,00	4.181,57	4.896,01	9.812,02	0,91	%
3.3.2	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS INS 002	Pápeiro	PARQUEIRÃO INFANTIL 100M², COM TAPETE DE CIMENTO, COM ACABAMENTO DE VERNIZ FOSCO, REF. MODELO 117040 (DIFERENÇAS) OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UM	1,00	2.825,58	3.120,11	3.120,11	0,29	%
3.3.3	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS INS 003	Pápeiro	BRILHO DE CIMENTO, COM ACABAMENTO DE VERNIZ FOSCO, COM TENDIDO CABANA, 18M (PADELADEIRA) 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARCHA, 1 ESCADA DE BALANÇO, RE. F. MODELO 117030A, LUGO DO PARQUEIRÃO OU SIMILAR	LN	1,00	17.322,38	20.867,41	20.867,41	1,92	%
3.3.4	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS INS 004	Pápeiro	BALANÇO DE PLOMO, 100M (COM TENDIDO CABANA) 18M (PADELADEIRA) 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARCHA, 1 ESCADA DE BALANÇO, RE. F. MODELO 117030A, LUGO DO PARQUEIRÃO OU SIMILAR	LN	1,00	4.871,27	2.347,58	2.347,58	0,22	%
3.3.5	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS INS 004	Pápeiro	BRILHO DE CIMENTO, COM ACABAMENTO DE VERNIZ FOSCO, REF. MODELO 117040 (DIFERENÇAS) OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	LN	5,00	1.040,38	1.235,00	7.434,00	0,68	%
3.3.6	C.F. 013.2025 - PM DE CAJARIAS INS 005	Pápeiro	CESTO DE LONDA, COM TENDIDO CABANA, 18M (PADELADEIRA) 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARCHA, 1 ESCADA DE BALANÇO, RE. F. MODELO 117030A, LUGO DO PARQUEIRÃO OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	LN	1,00	657,08	782,42	782,42	0,07	%
4.1			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					198.591,72	18,26	%
4.1.1	90576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	613,52	1,57	1,86	1.202,48	0,11	%
4.1.2	96241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSEURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	613,52	30,80	38,25	23.487,14	2,16	%
4.1.3	94294	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARELA (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSEURA 8 CM, ARMADO. AF_09/2022	m²	613,52	75,50	94,38	57.870,15	5,23	%
4.2			PINTURA					36.551,86	3,38	%
4.2.1	107694	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 7 DE MACOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF_06/2021	m²	613,52	44,48	66,62	34.123,96	3,14	%
4.2.2	102596	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_02/2021	m	394,72	8,40	11,85	7.477,97	0,69	%
5			IMPLANTACÃO GERAL					198.685,79	18,24	%
5.1			PAVIMENTAÇÃO					33.789,11	3,13	%
5.1.1	90576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	294,22	1,57	1,86	419,87	0,04	%
5.1.2	96241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSEURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	294,22	30,80	38,25	3.183,91	0,29	%

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENHADA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA BERRA - BARRIO PRAIA, NO MUNICÍPIO DE CAJATI-SP.										
REPERIÇÕES: LÊS SÓCIS PLANILHA ANEXO I (BOLSA) - 25,03%										
Orçamento Baseado										
Item	Código	Grupo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. Sem IPI	Valor Unit. Com IPI	Total	Porc (%)	
5.1.3	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 006	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSARELA CALÇADO EM BORDO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, PISO EM CIMENTO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM	MP	214,22	42,18	52,67	11.282,96	1,04 %	
5.1.4	94270 SINAPI	Próprio	ASSENTAMENTO DE CURA (MÉDIO) EM TRECHO REITO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 30X30X15 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSARELAS. AF. 01/2024	M	187,30	38,35	47,98	8.923,70	0,74 %	
5.1.5	100846 SINAPI	Próprio	PLANTÃO DE GRAMA ESMEALDA OU SÃO CARLOS OU CURTISBANA, EM PLACAS. AF. 07/2024	m²	291,40	18,03	20,04	5.848,67	0,54 %	
5.2								28.719,04	0,52 %	
5.2.1	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI INS 004	Próprio	PARA O FORNO TITULO 01 (MÉDIO) DE 1,50X1,50X1,50 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TRATADO, COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, REF. MODELO 01/2024 DO PARQUELOU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	1.040,26	1.234,00	4.936,00	0,46 %	
5.2.2	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI INS 005	Próprio	CISTO DE 1,50X1,50X1,50 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TRATADO, COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, REF. MODELO 01/2024 DO PARQUELOU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	18,00	657,06	782,52	12.023,32	1,15 %	
5.2.3	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI INS 007	Próprio	MESA PARA JOGO DE 1,50X1,50X1,50 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TRATADO, COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, REF. MODELO 01/2024 DO PARQUELOU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00	2.409,33	2.889,27	11.477,06	1,05 %	
5.2.4	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI INS 008	Próprio	CONJUNTO DE 1,50X1,50X1,50 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TRATADO, COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, REF. MODELO 01/2024 DO PARQUELOU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	4.161,57	4.968,01	9.917,02	0,81 %	
5.2.5	100316 SINAPI	Próprio	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MADEIRAS DE 4X4 CM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF. 1/2023	m²	11,75	182,74	228,47	2.684,57	0,25 %	
5.3	36508 SINAPI	Próprio	PLANTÃO DE ARBÓREO ORNAMENTAL, CÉRCA VIVA. AF. 07/2024	UN	40,00	77,32	96,67	3.866,80	0,35 %	
5.3.1	36510 SINAPI	Próprio	PLANTÃO DE ARBÓREO ORNAMENTAL, COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 07/2024	UN	20,00	1.154,48	1.444,39	2.887,80	0,26 %	
5.3.2	36511 SINAPI	Próprio	PLANTÃO DE ARBÓREO ORNAMENTAL, COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 07/2024	UN	3,00	234,75	288,50	865,50	0,07 %	
5.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					61.298,88	5,75 %	
5.4.1	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 011	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROLÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	8,00	22,80	28,50	171,00	0,02 %	
5.4.2	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 012	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	70,00	7,22	9,02	631,40	0,06 %	
5.4.3	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 013	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	480,00	10,28	12,89	2.319,00	0,21 %	
5.4.4	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 014	Próprio	ELETRODUTO RÍGIDO ROLÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	470,00	26,58	34,82	3.830,40	0,35 %	
5.4.5	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 015	Próprio	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO PVC ROLÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	18,57	23,21	324,94	0,03 %	
5.4.6	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 016	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMUSCA, 0,6/1 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	158,00	4,11	5,13	848,45	0,08 %	
5.4.7	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 017	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMUSCA, 0,6/1 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	700,00	6,02	7,52	5.264,00	0,48 %	
5.4.8	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 018	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMUSCA, 0,6/1 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	340,00	6,49	8,01	3.007,40	0,28 %	
5.4.9	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 019	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM², ANTI-CHAMUSCA, 0,6/1 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	670,00	13,55	16,94	14.737,80	1,35 %	
5.4.10	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 020	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTI-CHAMUSCA, 0,6/1 KV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	21,23	26,54	530,80	0,05 %	
5.4.11	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 021	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	30,25	36,99	182,45	0,02 %	
5.4.12	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 022	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 50 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	28,07	34,94	139,72	0,03 %	
5.4.13	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 023	Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 63 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	41,11	51,39	102,78	0,01 %	
5.4.14	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 024	Próprio	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPÓSICÃO, CABO DE 10MM² (3 FAS) E 10MM² (3 FAS) COM CUS COMPOSTO DE CONCRETO	UN	1,00	3.076,68	3.771,75	3.771,75	0,35 %	
5.4.15	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 025	Próprio	QUADRANTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO V, ANILHADO, DE 10MM² (3 FAS) E 10MM² (3 FAS) COM CUS COMPOSTO DE CONCRETO	UN	1,00	346,38	438,54	438,54	0,04 %	
5.4.16	C.E 013.2025 - PM DE CAJATI COMP 026	Próprio	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	3,61	4,56	18,24	0,00 %	



THEY'VE | [LINK](#) IN DC COUNTELDOWN OF JORD

WITHOR
THERBANDRO
SANTOS
SQUARES:040012
67373

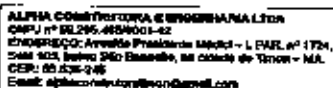
[illegible]



PL 7476, 02/07/2014, 12/07/2014, 20/07/2014, 27/07/2014, 03/08/2014, 10/08/2014, 17/08/2014, 24/08/2014, 31/08/2014, 07/09/2014, 14/09/2014, 21/09/2014, 28/09/2014, 05/10/2014, 12/10/2014, 19/10/2014, 26/10/2014, 02/11/2014, 09/11/2014, 16/11/2014, 23/11/2014, 30/11/2014, 07/12/2014, 14/12/2014, 21/12/2014, 28/12/2014, 04/01/2015, 11/01/2015, 18/01/2015, 25/01/2015, 01/02/2015, 08/02/2015, 15/02/2015, 22/02/2015, 01/03/2015, 08/03/2015, 15/03/2015, 22/03/2015, 29/03/2015, 05/04/2015, 12/04/2015, 19/04/2015, 26/04/2015, 03/05/2015, 10/05/2015, 17/05/2015, 24/05/2015, 31/05/2015, 07/06/2015, 14/06/2015, 21/06/2015, 28/06/2015, 05/07/2015, 12/07/2015, 19/07/2015, 26/07/2015, 02/08/2015, 09/08/2015, 16/08/2015, 23/08/2015, 30/08/2015, 06/09/2015, 13/09/2015, 20/09/2015, 27/09/2015, 04/10/2015, 11/10/2015, 18/10/2015, 25/10/2015, 01/11/2015, 08/11/2015, 15/11/2015, 22/11/2015, 29/11/2015, 06/12/2015, 13/12/2015, 20/12/2015, 27/12/2015, 03/01/2016, 10/01/2016, 17/01/2016, 24/01/2016, 31/01/2016, 07/02/2016, 14/02/2016, 21/02/2016, 28/02/2016, 06/03/2016, 13/03/2016, 20/03/2016, 27/03/2016, 03/04/2016, 10/04/2016, 17/04/2016, 24/04/2016, 01/05/2016, 08/05/2016, 15/05/2016, 22/05/2016, 29/05/2016, 05/06/2016, 12/06/2016, 19/06/2016, 26/06/2016, 03/07/2016, 10/07/2016, 17/07/2016, 24/07/2016, 31/07/2016, 07/08/2016, 14/08/2016, 21/08/2016, 28/08/2016, 04/09/2016, 11/09/2016, 18/09/2016, 25/09/2016, 02/10/2016, 09/10/2016, 16/10/2016, 23/10/2016, 30/10/2016, 06/11/2016, 13/11/2016, 20/11/2016, 27/11/2016, 04/12/2016, 11/12/2016, 18/12/2016, 25/12/2016, 01/01/2017, 08/01/2017, 15/01/2017, 22/01/2017, 29/01/2017, 05/02/2017, 12/02/2017, 19/02/2017, 26/02/2017, 05/03/2017, 12/03/2017, 19/03/2017, 26/03/2017, 02/04/2017, 09/04/2017, 16/04/2017, 23/04/2017, 30/04/2017, 07/05/2017, 14/05/2017, 21/05/2017, 28/05/2017, 04/06/2017, 11/06/2017, 18/06/2017, 25/06/2017, 02/07/2017, 09/07/2017, 16/07/2017, 23/07/2017, 30/07/2017, 06/08/2017, 13/08/2017, 20/08/2017, 27/08/2017, 03/09/2017, 10/09/2017, 17/09/2017, 24/09/2017, 01/10/2017, 08/10/2017, 15/10/2017, 22/10/2017, 29/10/2017, 05/11/2017, 12/11/2017, 19/11/2017, 26/11/2017, 03/12/2017, 10/12/2017, 17/12/2017, 24/12/2017, 31/12/2017, 07/01/2018, 14/01/2018, 21/01/2018, 28/01/2018, 04/02/2018, 11/02/2018, 18/02/2018, 25/02/2018, 03/03/2018, 10/03/2018, 17/03/2018, 24/03/2018, 31/03/2018, 07/04/2018, 14/04/2018, 21/04/2018, 28/04/2018, 05/05/2018, 12/05/2018, 19/05/2018, 26/05/2018, 02/06/2018, 09/06/2018, 16/06/2018, 23/06/2018, 30/06/2018, 07/07/2018, 14/07/2018, 21/07/2018, 28/07/2018, 04/08/2018, 11/08/2018, 18/08/2018, 25/08/2018, 01/09/2018, 08/09/2018, 15/09/2018, 22/09/2018, 29/09/2018, 06/10/2018, 13/10/2018, 20/10/2018, 27/10/2018, 03/11/2018, 10/11/2018, 17/11/2018, 24/11/2018, 01/12/2018, 08/12/2018, 15/12/2018, 22/12/2018, 29/12/2018, 05/01/2019, 12/01/2019, 19/01/2019, 26/01/2019, 02/02/2019, 09/02/2019, 16/02/2019, 23/02/2019, 01/03/2019, 08/03/2019, 15/03/2019, 22/03/2019, 29/03/2019, 05/04/2019, 12/04/2019, 19/04/2019, 26/04/2019, 03/05/2019, 10/05/2019, 17/05/2019, 24/05/2019, 31/05/2019, 07/06/2019, 14/06/2019, 21/06/2019, 28/06/2019, 05/07/2019, 12/07/2019, 19/07/2019, 26/07/2019, 02/08/2019, 09/08/2019, 16/08/2019, 23/08/2019, 30/08/2019, 06/09/2019, 13/09/2019, 20/09/2019, 27/09/2019, 04/10/2019, 11/10/2019, 18/10/2019, 25/10/2019, 01/11/2019, 08/11/2019, 15/11/2019, 22/11/2019, 29/11/2019, 06/12/2019, 13/12/2019, 20/12/2019, 27/12/2019, 03/01/2020, 10/01/2020, 17/01/2020, 24/01/2020, 31/01/2020, 07/02/2020, 14/02/2020, 21/02/2020, 28/02/2020, 06/03/2020, 13/03/2020, 20/03/2020, 27/03/2020, 03/04/2020, 10/04/2020, 17/04/2020, 24/04/2020, 01/05/2020, 08/05/2020, 15/05/2020, 22/05/2020, 29/05/2020, 05/06/2020, 12/06/2020, 19/06/2020, 26/06/2020, 03/07/2020, 10/07/2020, 17/07/2020, 24/07/2020, 31/07/2020, 07/08/2020, 14/08/2020, 21/08/2020, 28/08/2020, 04/09/2020, 11/09/2020, 18/09/2020, 25/09/2020, 02/10/2020, 09/10/2020, 16/10/2020, 23/10/2020, 30/10/2020, 06/11/2020, 13/11/2020, 20/11/2020, 27/11/2020, 04/12/2020, 11/12/2020, 18/12/2020, 25/12/2020, 01/01/2021, 08/01/

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENHA) NA RUA DO PALLETÃO, SN, CABANA DA SERRA - BAIRRO FRIALTA, NO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE						
INFORMAÇÕES:	LEIS SOCIAIS: PLANILHA ANEXO I BDI GERAL: 25,03%						
Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total	Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	100,00%	19,18%	28,21%	27,82%	24,00%	
		508.830,38	87.208,83	142.964,61	141.021,80	125.715,92	
1.1	FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%				
		8.522,53	8.522,53				
1.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
		352.852,80	70.570,58	105.855,87	105.855,87	70.570,58	
1.3	ESTRUTURA	100,00%	60,00%	40,00%			
		38.192,54	18.115,52	12.077,02			
1.4	ALVENARIA E FECHAMENTO	100,00%	30,00%		40,00%	30,00%	
		78.462,48	23.538,74	31.384,98	23.538,74		
1.5	REVESTIMENTO	100,00%	20,00%	50,00%	30,00%		
		7.581,88	1.512,38	3.780,94	2.288,56		
1.6	PINTURA	100,00%					100,00%
		25.337,85					25.337,85
1.7	EQUIPAMENTOS	100,00%					100,00%
		4.005,18					4.005,18
2	MEIA QUADRA DE BASQUETE	100,00%		2,51%	95,23%	2,28%	
		150.372,55	3.772,83	143.207,06	3.382,66		
2.1	FUNDAÇÃO	100,00%		100,00%			
		3.772,83		3.772,83			
2.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			100,00%		
		143.287,08			143.287,06		
2.3	EQUIPAMENTOS	100,00%					100,00%
		3.382,66					3.382,66
3	PARQUE INFANTIL	100,00%		2,57%	18,33%	79,10%	
		122.481,52	3.144,02	22.463,15	96.864,34		
3.1	FUNDAÇÃO	100,00%		100,00%			
		3.144,02		3.144,02			
3.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%			30,00%	70,00%	
		74.843,86			22.455,16	52.388,70	
3.3	EQUIPAMENTOS	100,00%					100,00%
		44.473,64					44.473,64
4	PISTA DE CAMINHADA	100,00%	20,80%	13,88%	40,80%	24,55%	
		119.131,73	24.773,83	16.515,96	48.600,28	28.241,58	
4.1	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	30,00%	20,00%	60,00%		
		82.579,78	24.773,93	16.515,96	41.289,89		
4.2	PINTURA	100,00%			20,00%	80,00%	
		36.551,95			7.310,39	29.241,56	
5	IMPLANTAÇÃO GERAL	100,00%	24,79%	17,33%	31,89%	25,90%	
		188.603,79	46.747,64	32.685,26	60.330,15	48.839,74	
5.1	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	30,00%	20,00%	60,00%		
		33.708,11	10.130,73	8.753,82	16.604,56		
5.2	URBANIZAÇÃO E PARQUEAMENTO	100,00%			50,00%	50,00%	
		40.110,84			24.555,02	24.555,02	
5.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	
		62.888,58	12.563,72	12.563,72	18.880,57	18.880,57	12.563,72
5.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	40,00%	60,00%			
		2.472,14	828,86	1.243,28			
5.5	DRENAÇÃO	100,00%	80,00%	20,00%			
		28.492,82	23.194,34	5.298,50			
5.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%					100,00%
		11.591,08					11.591,08
Porcentagem			15,52%	18,31%	38,22%	27,88%	
Custo			168.730,20	199.163,07	418.812,44	304.854,21	
Porcentagem Acumulada			15,52%	33,82%	72,04%	100,0%	
Custo Acumulado			168.730,20	367.833,27	783.445,71	1.087.499,95	
TOMADA DE PREÇOS DE OUTUBRO DE 2025							

**VITHOR
THERSAND
O SANTOS
SOARES:0400
1267373**



FLS

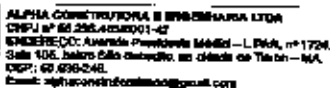
CCV 763

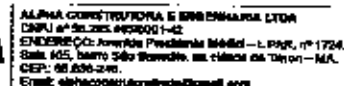
[illegible]



ALPHA DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 05.595.460/0001-42
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici - L. 99/L, nº 1.824
Setor 105, Jardim São Barnabé, em frente ao Theor - 66A.
CEP: 69.030-240.
E-mail: alphadev@alvamar.com.br

[illegible]





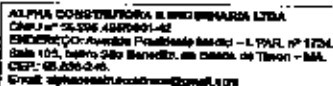
FLS. CCL 264

[illegible]

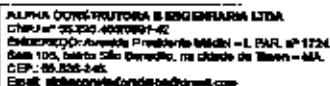


ALFA ROMEO COMÉRCIO/TOUR E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 06.209.406/0001-42
Endereço: Avenida Presidente Kennedy - L. FAZ, nº 1724,
Bairro Tico, Ilópolis São Gabriel, na cidade de Torres - MA.
CEP: 66.636-2 ex.
E-mail: alfaomercio@torresma.com.br

[illegible]

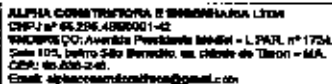
[illegible]

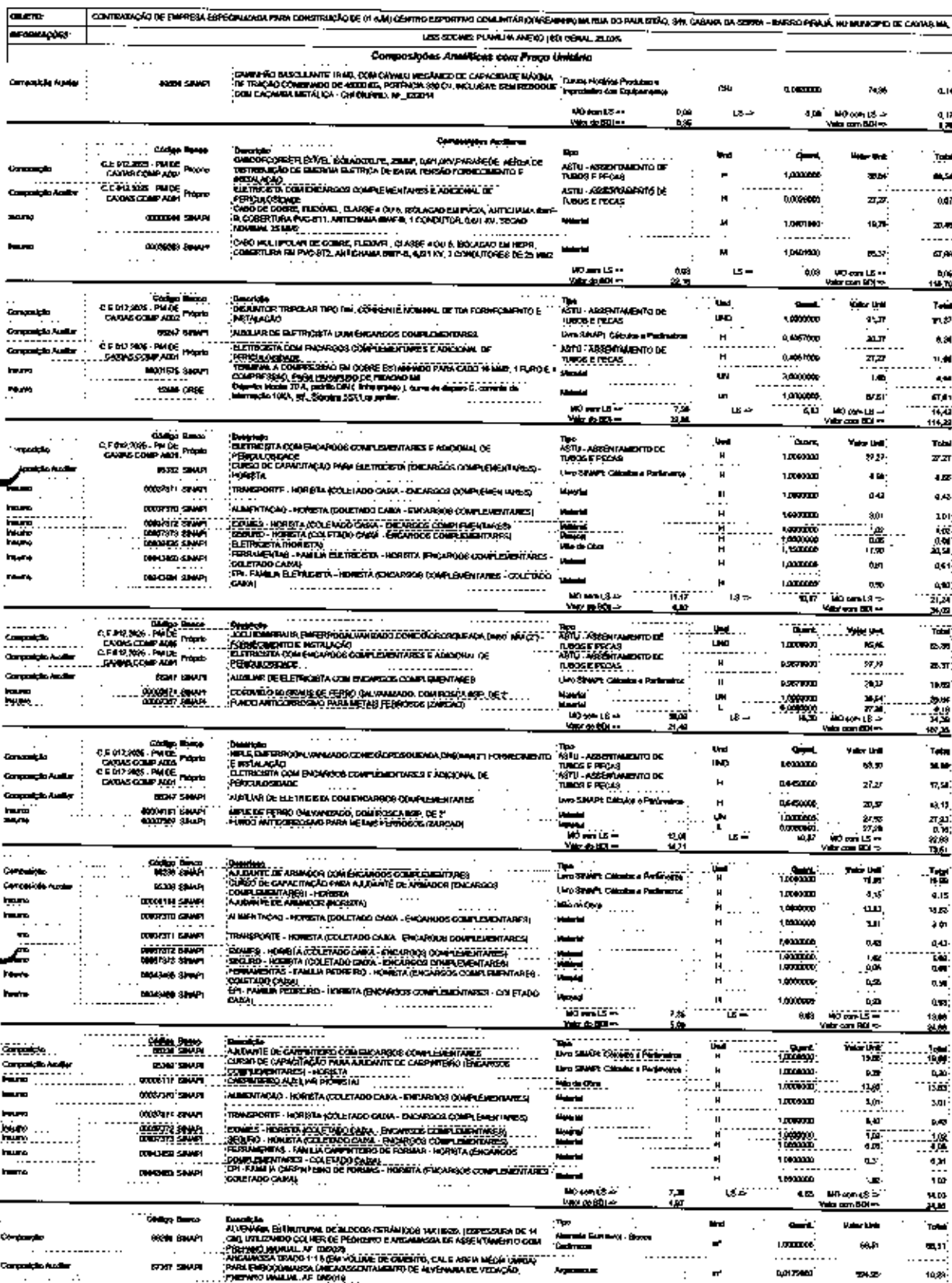
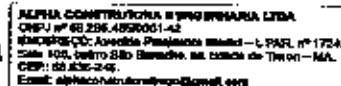
[illegible]

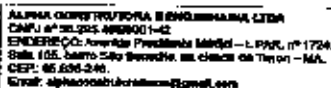


PLS. 271

[illegible]

[illegible]





COL 175

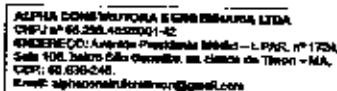
[illegible]



ALPHA CONSTRUTORA E OBRAS S/A
CNPJ nº 06.295.440/0001-82
Endereço: Av. América Paulista, 1000 - L. 1º andar, nº 1704,
Bom Retiro, São Paulo, SP - CEP: 05.066-000 - SP
E-mail: alphas@alphaconstrutora.com.br

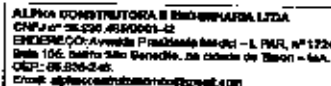
CCL
FLS. 24

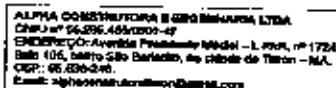
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ESPECIALISTA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMPLEXO (ANFITEATRO) NA PRAÇA PAULISTA, EM CASABLANCA, BARRIO PIRAL, NO MUNICÍPIO DE CASABLANCA.									
INFORMAÇÕES: LOTES ESPECIAIS: PLANILHA ANEXO I EM GERAL, 20.03/2020									
Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composição	0584 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Custos Honorários Profissionais e Impostos das Equipamentos	CH	1,0000000	74,30	74,30		
Composição Auxiliar	0585 SNAU	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	Linha SNAU Cálculo e Parâmetros	H	1,0000000	31,25	31,25		
Composição Auxiliar	0586 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	24,12	24,12		
Composição Auxiliar	0587 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	8,04	8,04		
Composição Auxiliar	0588 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	4,02	4,02		
			MO com LS =	15,03	LS =	12,35	MO com LS =	26,08	26,08
			Valor do BDI =	15,03			Valor com BDI =	41,11	41,11
Composição	0589 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Custos Honorários Profissionais e Impostos das Equipamentos	CH	1,0000000	278,73	278,73		
Composição Auxiliar	0590 SNAU	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	Linha SNAU Cálculo e Parâmetros	H	1,0000000	31,25	31,25		
Composição Auxiliar	0591 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	24,12	24,12		
Composição Auxiliar	0592 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	8,04	8,04		
Composição Auxiliar	0593 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	4,02	4,02		
Composição Auxiliar	0594 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	40,04	40,04		
Composição Auxiliar	0595 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	163,24	163,24		
			MO com LS =	73,73	LS =	12,35	MO com LS =	26,08	26,08
			Valor do BDI =	73,73			Valor com BDI =	245,08	245,08
Composição	0596 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	24,12	24,12		
Item	0603774 SNAU	SEMPREBOLQUE COM TRIS ENOS EM TANQUE TIPO BASCULANTE COM CACABUA METÁLICA 18 MIL (MOLA MONTAGEM, NÃO INCLUI CAVALO MECÂNICO)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	99,026,52	99,026,52		
Item	0603775 SNAU	CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 19000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 4000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 7,50 M, POTÊNCIA 330 CV (MOLA CARIPE E CHASSI, NÃO INCLUI SEMPREBOLQUE)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	500,026,52	500,026,52		
			MO com LS =	0,00	LS =	0,00	MO com LS =	0,00	0,00
			Valor do BDI =	0,00			Valor com BDI =	0,00	0,00
Composição	0597 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	4,02	4,02		
Item	0603774 SNAU	SEMPREBOLQUE COM TRIS ENOS EM TANQUE TIPO BASCULANTE COM CACABUA METÁLICA 18 MIL (MOLA MONTAGEM, NÃO INCLUI CAVALO MECÂNICO)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	99,026,52	99,026,52		
Item	0603775 SNAU	CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 19000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 4000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 7,50 M, POTÊNCIA 330 CV (MOLA CARIPE E CHASSI, NÃO INCLUI SEMPREBOLQUE)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	500,026,52	500,026,52		
			MO com LS =	0,00	LS =	0,00	MO com LS =	0,00	0,00
			Valor do BDI =	0,00			Valor com BDI =	0,00	0,00
Composição	0598 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	4,02	4,02		
Item	0603774 SNAU	SEMPREBOLQUE COM TRIS ENOS EM TANQUE TIPO BASCULANTE COM CACABUA METÁLICA 18 MIL (MOLA MONTAGEM, NÃO INCLUI CAVALO MECÂNICO)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	99,026,52	99,026,52		
Item	0603775 SNAU	CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 19000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 4000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 7,50 M, POTÊNCIA 330 CV (MOLA CARIPE E CHASSI, NÃO INCLUI SEMPREBOLQUE)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	500,026,52	500,026,52		
			MO com LS =	0,00	LS =	0,00	MO com LS =	0,00	0,00
			Valor do BDI =	0,00			Valor com BDI =	0,00	0,00
Composição	0599 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	40,04	40,04		
Item	0603774 SNAU	SEMPREBOLQUE COM TRIS ENOS EM TANQUE TIPO BASCULANTE COM CACABUA METÁLICA 18 MIL (MOLA MONTAGEM, NÃO INCLUI CAVALO MECÂNICO)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	99,026,52	99,026,52		
Item	0603775 SNAU	CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 19000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 4000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 7,50 M, POTÊNCIA 330 CV (MOLA CARIPE E CHASSI, NÃO INCLUI SEMPREBOLQUE)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	500,026,52	500,026,52		
			MO com LS =	0,00	LS =	0,00	MO com LS =	0,00	0,00
			Valor do BDI =	0,00			Valor com BDI =	0,00	0,00
Composição	0600 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	153,34	153,34		
Item	0603774 SNAU	SEMPREBOLQUE COM TRIS ENOS EM TANQUE TIPO BASCULANTE COM CACABUA METÁLICA 18 MIL (MOLA MONTAGEM, NÃO INCLUI CAVALO MECÂNICO)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	99,026,52	99,026,52		
Item	0603775 SNAU	CAVALO MECÂNICO TRACÇÃO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 19000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 4000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 7,50 M, POTÊNCIA 330 CV (MOLA CARIPE E CHASSI, NÃO INCLUI SEMPREBOLQUE)	Equipamento para Aplicação Permanente	UN	0,0000000	500,026,52	500,026,52		
			MO com LS =	0,00	LS =	0,00	MO com LS =	0,00	0,00
			Valor do BDI =	0,00			Valor com BDI =	0,00	0,00
Composição	0601 SNAU	CAMINHÃO BASCULANTE 18 MIL, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADA DE 4000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMPREBOLQUE, COM CACABUA METÁLICA - IMPORTADO, AF. 1/2024	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material na Operação das Equipamentos	H	1,0000000	28,27	28,27		
Composição Auxiliar	0602 SNAU	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	Linha SNAU Cálculo e Parâmetros	H	1,0000000	31,25	31,25		

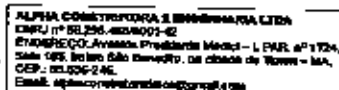


CC 1274

[illegible]

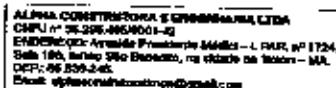
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

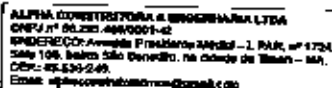
[illegible]



FLS

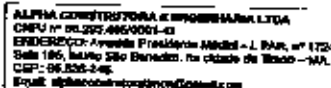
CCL 788

[illegible]



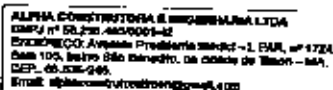
FLS. **CCL** 286

[illegible]



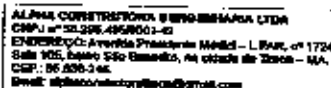
FLS. CCL 782

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COM ANTENAS SATELITAIS NA ILHA DO PAULISTÃO, EM CAMARÁ DA SERRA - BAIRRO PINHA, NO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
EMPRESAS:	RUA SOARES PACHECO, 110 - JARDIM GERAL, 55020-000									
Composição Analítica dos Preços Unitários										
Item 01	00000001	00000001	00000001	00000001	00000001	00000001	00000001	00000001	00000001	00000001
Item 02	00000002	00000002	00000002	00000002	00000002	00000002	00000002	00000002	00000002	00000002
Item 03	00000003	00000003	00000003	00000003	00000003	00000003	00000003	00000003	00000003	00000003
MO sem LS = 0,00 Valor do BDI = 0,00										
Item 04	00000004	00000004	00000004	00000004	00000004	00000004	00000004	00000004	00000004	00000004
Item 05	00000005	00000005	00000005	00000005	00000005	00000005	00000005	00000005	00000005	00000005
Item 06	00000006	00000006	00000006	00000006	00000006	00000006	00000006	00000006	00000006	00000006
Item 07	00000007	00000007	00000007	00000007	00000007	00000007	00000007	00000007	00000007	00000007
Item 08	00000008	00000008	00000008	00000008	00000008	00000008	00000008	00000008	00000008	00000008
Item 09	00000009	00000009	00000009	00000009	00000009	00000009	00000009	00000009	00000009	00000009
Item 10	00000010	00000010	00000010	00000010	00000010	00000010	00000010	00000010	00000010	00000010
Item 11	00000011	00000011	00000011	00000011	00000011	00000011	00000011	00000011	00000011	00000011
Item 12	00000012	00000012	00000012	00000012	00000012	00000012	00000012	00000012	00000012	00000012
Item 13	00000013	00000013	00000013	00000013	00000013	00000013	00000013	00000013	00000013	00000013
Item 14	00000014	00000014	00000014	00000014	00000014	00000014	00000014	00000014	00000014	00000014
Item 15	00000015	00000015	00000015	00000015	00000015	00000015	00000015	00000015	00000015	00000015
Item 16	00000016	00000016	00000016	00000016	00000016	00000016	00000016	00000016	00000016	00000016
Item 17	00000017	00000017	00000017	00000017	00000017	00000017	00000017	00000017	00000017	00000017
Item 18	00000018	00000018	00000018	00000018	00000018	00000018	00000018	00000018	00000018	00000018
Item 19	00000019	00000019	00000019	00000019	00000019	00000019	00000019	00000019	00000019	00000019
Item 20	00000020	00000020	00000020	00000020	00000020	00000020	00000020	00000020	00000020	00000020
Item 21	00000021	00000021	00000021	00000021	00000021	00000021	00000021	00000021	00000021	00000021
Item 22	00000022	00000022	00000022	00000022	00000022	00000022	00000022	00000022	00000022	00000022
Item 23	00000023	00000023	00000023	00000023	00000023	00000023	00000023	00000023	00000023	00000023
Item 24	00000024	00000024	00000024	00000024	00000024	00000024	00000024	00000024	00000024	00000024
Item 25	00000025	00000025	00000025	00000025	00000025	00000025	00000025	00000025	00000025	00000025
Item 26	00000026	00000026	00000026	00000026	00000026	00000026	00000026	00000026	00000026	00000026
Item 27	00000027	00000027	00000027	00000027	00000027	00000027	00000027	00000027	00000027	00000027
Item 28	00000028	00000028	00000028	00000028	00000028	00000028	00000028	00000028	00000028	00000028
Item 29	00000029	00000029	00000029	00000029	00000029	00000029	00000029	00000029	00000029	00000029
Item 30	00000030	00000030	00000030	00000030	00000030	00000030	00000030	00000030	00000030	00000030
Item 31	00000031	00000031	00000031	00000031	00000031	00000031	00000031	00000031	00000031	00000031
Item 32	00000032	00000032	00000032	00000032	00000032	00000032	00000032	00000032	00000032	00000032
Item 33	00000033	00000033	00000033	00000033	00000033	00000033	00000033	00000033	00000033	00000033
Item 34	00000034	00000034	00000034	00000034	00000034	00000034	00000034	00000034	00000034	00000034
Item 35	00000035	00000035	00000035	00000035	00000035	00000035	00000035	00000035	00000035	00000035
Item 36	00000036	00000036	00000036	00000036	00000036	00000036	00000036	00000036	00000036	00000036
Item 37	00000037	00000037	00000037	00000037	00000037	00000037	00000037	00000037	00000037	00000037
Item 38	00000038	00000038	00000038	00000038	00000038	00000038	00000038	00000038	00000038	00000038
Item 39	00000039	00000039	00000039	00000039	00000039	00000039	00000039	00000039	00000039	00000039
Item 40	00000040	00000040	00000040	00000040	00000040	00000040	00000040	00000040	00000040	00000040
Item 41	00000041	00000041	00000041	00000041	00000041	00000041	00000041	00000041	00000041	00000041
Item 42	00000042	00000042	00000042	00000042	00000042	00000042	00000042	00000042	00000042	00000042
Item 43	00000043	00000043	00000043	00000043	00000043	00000043	00000043	00000043	00000043	00000043
Item 44	00000044	00000044	00000044	00000044	00000044	00000044	00000044	00000044	00000044	00000044
Item 45	00000045	00000045	00000045	00000045	00000045	00000045	00000045	00000045	00000045	00000045
Item 46	00000046	00000046	00000046	00000046	00000046	00000046	00000046	00000046	00000046	00000046
Item 47	00000047	00000047	00000047	00000047	00000047	00000047	00000047	00000047	00000047	00000047
Item 48	00000048	00000048	00000048	00000048	00000048	00000048	00000048	00000048	00000048	00000048
Item 49	00000049	00000049	00000049	00000049	00000049	00000049	00000049	00000049	00000049	00000049
Item 50	00000050	00000050	00000050	00000050	00000050	00000050	00000050	00000050	00000050	00000050
Item 51	00000051	00000051	00000051	00000051	00000051	00000051	00000051	00000051	00000051	00000051
Item 52	00000052	00000052	00000052	00000052	00000052	00000052	00000052	00000052	00000052	00000052
Item 53	00000053	00000053	00000053	00000053	00000053	00000053	00000053	00000053	00000053	00000053
Item 54	00000054	00000054	00000054	00000054	00000054	00000054	00000054	00000054	00000054	00000054
Item 55	00000055	00000055	00000055	00000055	00000055	00000055	00000055	00000055	00000055	00000055
Item 56	00000056	00000056	00000056	00000056	00000056	00000056	00000056	00000056	00000056	00000056
Item 57	00000057	00000057	00000057	00000057	00000057	00000057	00000057	00000057	00000057	00000057
Item 58	00000058	00000058	00000058	00000058	00000058	00000058	00000058	00000058	00000058	00000058
Item 59	00000059	00000059	00000059	00000059	00000059	00000059	00000059	00000059	00000059	00000059
Item 60	00000060	00000060	00000060	00000060	00000060	00000060	00000060	00000060	00000060	00000060
Item 61	00000061	00000061	00000061	00000061	00000061	00000061	00000061	00000061	00000061	00000061
Item 62	00000062	00000062	00000062	00000062	00000062	00000062	00000062	00000062	00000062	00000062
Item 63	00000063	00000063	00000063	00000063	00000063	00000063	00000063	00000063	00000063	00000063
Item 64	00000064	00000064	00000064	00000064	00000064	00000064	00000064	00000064	00000064	00000064
Item 65	00000065	00000065	00000065	00000065	00000065	00000065	00000065	00000065	00000065	00000065
Item 66	00000066	00000066	00000066	00000066	00000066	00000066	00000066	00000066	00000066	00000066
Item 67	00000067	00000067	00000067	00000067	00000067	00000067	00000067	00000067	00000067	00000067
Item 68	00000068	00000068	00000068	00000068	00000068	00000068	00000068	00000068	00000068	00000068
Item 69	00000069	00000069	00000069	00000069	00000069	00000069	00000069	00000069	00000069	00000069
Item 70	00000070	00000070	00000070	00000070	00000070	00000070	00000070	00000070	00000070	00000070
Item 71	00000071	00000071	00000071	00000071	00000071	00000071	00000071	00000071	00000071	00000071
Item 72	00000072	00000072	00000072	00000072	00000072	00000072	00000072	00000072	00000072	00000072
Item 73	00000073	00000073	00000073	00000073	00000073	00000073	00000073	00000073	00000073	00000073
Item 74	00000074	00000074	00000074	00000074	00000074	00000074	00000074	00000074	00000074	00000074
Item 75	00000075	00000075	00000075	00000075	00000075	00000075	00000075	00000075	00000075	00000075
Item 76	00000076	00000076	00000076	00000076	00000076	00000076	00000076	00000076	00000076	00000076
Item 77	00000077	00000077	00000077	00000077	00000077	00000077	00000077	00000077	00000077	00000077
Item 78	00000078	00000078	00000078	00000078	00000078	00000078	00000078	00000078	00000078	00000078
Item 79	00000079	00000079	00000079	00000079	00000079	00000079	00000079	00000079	00000079	00000079
Item 80	00000080	00000080	00000080	00000080	00000080	00000080	00000080	00000080	00000080	00000080
Item 81	00000081	00000081	00000081	00000081	00000081	00000081	00000081	00000081	00000081	00000081
Item 82	00000082	00000082	00000082	00000082	00000082	00000082	00000082	00000082	00000082	00000082
Item 83	00000083	00000083	00000083	00000083	00000083	00000083	00000083	00000083	00000083	00000083
Item 84	00000084	00000084	00000084	00000084	00000084	00000084	00000084	00000084	00000084	00000084
Item 85	00000085	00000085	00000085	00000085	00000085	00000085	00000085	00000085	00000085	00000085
Item 86	00000086									



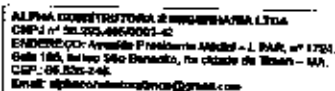
FLS. **CCL** 283

OBJETO:	CONTRATO DE EMPRESA E PESSOAL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COM ATIVIDADES INFINITAS NA RUA JOÃO PAULISTA, EM, CARMONA DA GORRA - BAIRRO FREGIA, NO MUNICÍPIO DE UPAJUBA.									
REQUISITOS:	LEB BOMAS PLANEJAMENTO									
Composições Analíticas com Preço Unitário										
Composição Auxiliar	60001 S/MU/P	OPERADOR DE ESCAVADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Unid	S/MU/P	Cálculo e Parâmetros	H	1,0000000	23,36		
Composição Auxiliar	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	16,59		
Composição Auxiliar	60008 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
			MÓ sem LS =	8,32	LS =	0,59	MÓ com LS =	16,59		
			Valor do BDI =	27,34						
Composição	60002 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	16,59		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				6,0000000	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60003 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60004 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	23,36		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000000	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60005 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60006 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	36,47		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000000	4,91		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	5,92						
Composição	60007 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	36,47		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000000	4,91		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	5,92						
Composição	60008 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60009 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60010 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60011 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60012 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60013 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60014 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60015 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60016 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60017 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60018 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60019 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60020 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60021 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60022 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60023 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60024 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.074 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF 000011	Unid	S/MU/P	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Material no Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,91		
Insumo	0000031 S/MU/P	Equipamento para Análise Perimetral	Unid				0,0000148	231,97,72		
			MÓ sem LS =	0,00	LS =	0,00	MÓ com LS =	0,00		
			Valor do BDI =	4,95						
Composição	60025 S/MU/P	Retorno	Unid	S/MU/P	Quant.	Valor Unit.	Total			
Composição	60007 S/MU/P	RETROSOLADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LQ 80 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,25 M3								



FLS. CCL 290

[illegible]



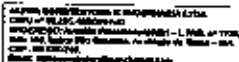
CC 291
FLS. _____

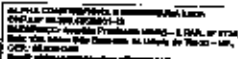
[illegible]

Journal of Management Education 34(10)

**VITHOR
THERSAND
RO SANTOS
SOARES:04
001267373**

[illegible]

[illegible]



FLS. CCL 697

[illegible]



ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 56.285.488/0001-43
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici - L. PAR, nº 1724,
Sala 105, bairro São Benedito, na cidade de Timon - MA,
CEP: 65.636-248,
E-mail: alphaconstrutoraetimon@gmail.com



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA - BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
INFORMAÇÕES:	LEIS SOCIAIS: PLANILHA ANEXO BDI GERAL: 25,03% COMPOSIÇÃO DE BDI GERAL (%)

* Para cálculo do BDI, será adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I) - 1$$

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	
	TOTAL AC=	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	
	TOTAL DF=	1,00
S + G	SEGUROS e GARANTIAS	
	Seguros e Garantias	
	TOTAL S+G=	0,80
R	RISCOS	
	Riscos	
	TOTAL R=	0,97
L	LUCRO	
	Lucro	
	TOTAL L=	7,23
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65
	ISSQN	2,00
	COFINS	3,00
	INSS	3,80
	TOTAL I=	9,25
TOTAL (BDI)=		25,03

TIMON (MA) 03 DE OUTUBRO DE 2025

VITHOR
THERSANDRO
SANTOS
SOARES:0400
1267373

Assinado digitalmente por VITHOR
THERSANDRO SANTOS
SOARES:04001267373
MID. CNIF: 0-10P Brasil, CN=AC
SOLUTI, OU=Brasil, OU=3446150001267373, CN=VITHOR
THERSANDRO SANTOS
SOARES:04001267373
Razão: Emissão e validação assinante
Local: Timon
Data: 2025.10.03 11:58:24 -03'00'
Prod: PDF Reader Versão: 3.1.1.2



ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 56.295.485/0001-42
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici - L. PAR, nº 1724,
Sala 105, Bairro São Benedito, na cidade de Timon - MA,
CEP: 65.636-246.
Email: alphasconstrucao@timon@gmail.com



OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA - BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.
INFORMAÇÕES:	LEIS SOCIAIS: PLANILHA ANEXO BDI GERAL: 26,03% COMPOSIÇÃO DE BDI GERAL (%)

* Para cálculo do BDI, será adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1$$

ITEM	DESCRIÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	1,50
	TOTAL AC=	1,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL DF=	1,00
S e G	SEGUROS e GARANTIAS	
	Seguros e Garantias	0,30
	TOTAL S+G=	0,30
R	RISCOS	
	Riscos	0,56
	TOTAL R=	0,56
L	LUCRO	
	Lucro	4,54
	TOTAL L=	4,54
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65
	ISSQN	2,00
	COFINS	3,00
	INSS	3,80
	TOTAL I=	9,25
TOTAL (BDI)=		19,09

TIMON (MA) 03 DE OUTUBRO DE 2025

VITHOR
THERSANDRO
SANTOS
SOARES:040012
67373

Assinado digitalmente por VITHOR
THERSANDRO SANTOS
SOARES:04001267373
Módulo de Assinatura Digital: 04001267373
Versão: 1.0.0.0
Data: 03/10/2025 11:25:44
Formato: PDF/A-1b
Versão: 1.2

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO(ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA – BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.		
INFORMAÇÕES:	LEIS SOCIAIS: PLANILHA ANEXO BDI GERAL: 25,03%		
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
A	Total	0,00%	0,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º salário	10,97%	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
D	Total	10,16%	3,83%
TOTAL (%)		84,28%	46,22%
TIMON (MA) 03 DE OUTUBRO DE 2025			

VITHOR
THERSANDRO
SANTOS
SOARES:0400126
7373

Assinado digitalmente por VITHOR
THERSANDRO SANTOS
SOARES:0400126/3
ID: C=BR, O=MCP-BRASIL, OU=AC SOARES
Módulo v3, CN=DENISE THERSANDRO SANTOS
Vithor Thersandro Santos, CN=Certificado PE A1, CN
=VITHOR THERSANDRO SANTOS
SOARES:0400126/3
Razão: Ex-101 e 101-0448 Documento
Localização:
Data: 2025.10.03 11:56:23-0300
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.2



Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da proposta técnica da
Concorrência Eletrônica Nº 013/2025

Parecer referente a Concorrência Eletrônica Nº 013/2025 (Processo Administrativo nº 03262/2025) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (ARENINHA) NA RUA DO PAULISTÃO, S/N, CABANA DA SERRA – BAIRRO PIRAJÁ, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2025 sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua proposta técnica:

EMPRESA: ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 56.295.485/0001-42

1. Análise da proposta inexecutável: item 8.4 do edital

Valor orçado pela administração: R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)

Valor orçado pela empresa: ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA R\$ 1.087.499,95 (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Art 59 : lei 14.133/2021

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Valor orçado pela administração: R\$ 1.450.000,00
75% de 1.450.000,00 = R\$ 1.087.500,00

Qualquer valor da proposta abaixo de R\$ 1.087.500,00 (um milhão oitenta e sete mil e quinhentos reais) **será considerado manifestadamente inexecutável.**

A proposta técnica apresentada pela empresa ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 56.295.485/0001-42 no valor de R\$ 1.087.499,95 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) **não é inexecutável.** Pois o valor corresponde a 74,999% pelo arredondamento 75%.

Porém constatamos algumas inconformidades na sua proposta técnica:

Empresa: ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 56.295.485/0001-42



Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 05/08/2024

1. A tabela de BDI apresentado em sua proposta técnica não condiz com o porte da empresa por ser optante do Simples Nacional. A empresa optante do Simples Nacional tem que apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição de BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no anexo IV da Lei complementar nº 123/2006.
2. A tabela de encargos sociais no grupo D, a empresa não calculou correto o percentual, pois seria a reincidência do grupo A sobre o grupo B, no caso daria o percentual de 7,57% para mensalista e 2,90% para horista. Sendo o Encargo Social para empresa optante do Simples Nacional ficando com percentual total de 82,08% (mensalista) e 45,58% (horista).

Concluimos que:

Após a análise da proposta técnica da empresa ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 56.295.485/0001-42 no valor de R\$ 1.087.499,95 (um milhão oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) **constatamos que não é inexecutável**. Porém sua proposta técnica apresentou inconformidades de acordo com o exposto acima, então podemos concluir que a documentação da referida proposta técnica da empresa **está em desacordo** com o edital da referida Licitação (Concorrência Eletrônica nº 013/2025).

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias para tomar as devidas providências cabíveis.

Caxias-MA, 15 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDVALDO PAZ NUNES
Data: 15/10/2025 21:41:10-0300
Verifique em <https://verificador.gov.br/>

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Caxias/MA